

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
NOTA DE ERRATA NO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021	5
3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 23/2018	5
EXTRATOS DE CONTRATO: Nº 23/2018	6
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO – 01/2021	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	9
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021 – PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021- PMAP-MA	9
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	9
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	11
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	12
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	13
PORTARIA Nº 298, DE 01 DE JUNHO DE 2021.	14
PORTARIA Nº 297, DE 01 DE JUNHO DE 2021.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	15
RESENHA DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE 022/2021 – SRP	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	15
LEI Nº 435, DE 18 DE JUNHO DE 2021	15
LEI Nº 435, DE 18 DE JUNHO DE 2021	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	22
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 03/2021	22
RETIFICAÇÃO DO CONTATO 349/2021	22
RETIFICAÇÃO DO CONTATO 350/2021	23
RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 497/2020	23
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2021	23
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2021	23
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2021	23
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2021	24
RESENHA DO CONTRATO Nº 372/2021	24
DECRETO Nº 035, DE 22 DE JUNHO DE 2021	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021	25
RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2017	30
RESENHA DE CONTRATO Nº 070/2021	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS	30
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-SRP	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	31
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 015/2021	31
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 016/2021	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	31
RATIFICACAO DE DISPENSA	31
EXTRATO DE CONTRATO	31
EXTRATO DE CONTRATO	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	33
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 104-07-2021	33
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 105-07-2021	33
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 108-07-2021	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	34
COMUNICADO DE ADIAMENTO E MODIFICAÇÕES NO EDITAL	34
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	35
LEI Nº 46/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.	35
PORTARIA Nº 387/2021	39
PORTARIA Nº 388/2021 - GAB	39
PORTARIA Nº 389/2021 – GAB LC	39
PORTARIA Nº 390/2021 – GAB LC	40
PORTARIA Nº 391/2021 – GAB LC	40
PORTARIA Nº 392/2021 – GAB LC	40
PORTARIA Nº 393/2021 – GAB LC	41

PORTARIA Nº 394/2021 - GAB LC	41
PORTARIA Nº 395/2021	41
TERMO DE SANÇÃO DA LEI 046/2021	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2021	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2021	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	44
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 031/2021 - SRP.	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	44
LEI Nº 115 DE 22 DE JUNHO DE 2021.DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	45
LEI Nº 116 DE 22 DE JUNHO DE 2021. INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS	45
LEI Nº 117 DE 22 DE JUNHO DE 2021.DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO MORADA NOVA	46
LEI Nº 118 DE 22 DE JUNHO DE 2021.DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS CORES DE IMÓVEIS PÚBLICOS	46
LEI Nº 119 DE 22 DE JUNHO DE 2021.DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	47
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 - SRP	47
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 004-2021	51
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 003/2021 - PE	51
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021	66
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº 003/2021.	67
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRONICO: Nº 003/2021. CONTRATANTE	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	67
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO NO 005/2021 - PE	67
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2021	68
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2021	68
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2021	68
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2021	69
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2021	69
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.23062021.001/2021. CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021	70
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.23062021.001/2021. CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021	70
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.23062021.001/2021. CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021	70
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.23062021.001/2021. CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021	70
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.23062021.001/2021. CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	70
DECRETO Nº 087, DE 18 DE JUNHO DE 2021.	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	71
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO	71
EXTRATOS DE CONTRATOS	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	72
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	72
RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	72
LICENÇA SEM VENCIMENTO	72
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021.	73
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021	73
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021	73
ONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021	73
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021	73
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021	74
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021	74
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021	74
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 008.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021	74
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 009.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021	74
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 010.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021	75
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 011.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021	75
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 012.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021	75
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 013.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021	75
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 014.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021	75
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 015.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021	76
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 012.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021	76
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 017.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021	76
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 018.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021	76

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 019.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021	76
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 020.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	77
CONTRATO Nº. 048/2021 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021.	77
CONTRATO Nº. 049/2021 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021.	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	77
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 - PA Nº 063/2021	77
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 - PA Nº 061/2021	77
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 - PA Nº 059/2021	78
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021-PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2021	78
AVISO DE RESULTADO DE FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2021:	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	78
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 004/2021	78
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2021-SEMUS	79
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 032/2021-SEMAD	79
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 024/2021-SEMED	80
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2021-SEMAS	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	80
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021 SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021197/2021	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021196/2021	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021195/2021	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	81
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021	81
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021	81
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	82
DECRETO Nº 023/2021	82
PORTARIA Nº 164/2021-GAB	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO	88
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	88
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	91
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	92
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	93
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO	93
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	93
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	93
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	94
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	94
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	94
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	94
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	94
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	95
LEI Nº 0189/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.	95
LEI Nº 0190/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.	95
LEI Nº 0191/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE São PEDRO DA ÁGUA BRANCA	99
AVISO DE DECRETO	99
PORTARIA Nº 011/2021	100
PORTARIA Nº 060/2021	100
PORTARIA Nº 062/2021	100
AVISO DE RESOLUÇÃO	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	101
RESENHA DE CONTRATO 58 A 61/2021	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	101
DECRETO Nº 032/2021DE 18 DE JUNHO DE 2021DISPÕE SOBRE SELETIVO DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA	101
PORTARIA Nº 192/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO SELETIVO TÍTULOS	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	102
ADITIVO Nº 002.021.PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.CONTRATO Nº 008/2021	102
CONTRATO Nº. 045/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	103
PORTARIA Nº 905/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	103
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDITAL Nº 001/2021	103
PORTARIA Nº 061/2021	120
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	120
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021	120
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2021	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER	155

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 - CPL	155
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	172
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO	172
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO	172
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021	173

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

NOTA DE ERRATA NO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

NOTA DE ERRATA NO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONFORME EDITAL Nº 01/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

A Prefeitura Municipal de Alcântara, através da Comissão Geral do Processo Seletivo, conforme o disposto no Edital Nº Edital 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de profissionais em diversas Áreas com fins de provimento de vagas disponíveis, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta, tornar público uma **NOTA DE ERRATA** ao Edital de Homologação supramencionado.

Onde se Lê: Paço do Lumiar, 22 de junho de 2021.

Leia-se: Alcântara - MA, 22 de junho de 2021.

A Prefeitura Municipal de Alcântara informa que a errata acima não prejudica o processo, tendo em vista que trata-se de mero erro formal e a data permanece a mesma.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Alcântara - MA, 23 de junho de 2021.

William Guimarães da Silva

Prefeito Municipal de Alcântara

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: c49bd480504ccba4d53b4c9b3ac04804*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021

**MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021**

REF.: Processo Administrativo n.º 010/2021 - SEPLAN. Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 014/2021 - CPL/PMA - ÓRGÃO: **Município de Alcântara/MA**, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - **OBJETO:** "contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de apoio administrativo em projetos de captação de recursos e acompanhamentos de convênios e assessoria em ações e projetos ambientais, para atender as demandas da prefeitura municipal de Alcântara/MA".

- **VALOR: R\$ 389.800,00** (trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais).

- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Código da ficha: 137

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade:02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTAO

Dotação: 02.03.04.122.0003.2019.0000 - Manutenção e Func. da Secretaria de Administração: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO - 0.1.00.1001 - RECURSO ORDINARIO

- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 15 de Junho de 2022 - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS: WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, Prefeito Municipal de Alcântara - MA** pela **CONTRATANTE. MARTINS SERVIÇOS EIRELI**, representada por **LEONARDO BRUNO MARTINS DA SILVA**, pela **CONTRATADA**. Alcântara - MA, 15 de Junho de 2021.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 52528a9002f5771dc1fa6bb16cb397b2*

3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 23/2018

**MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA
3º termo de Aditivo de Contrato Nº 23/2018**

REF.: 3º termo de Aditivo de Contrato **Processo Administrativo n.º 086/2018** - Pregão Presencial SRP n.º 023/2018-CPL/PMA - ÓRGÃO: **Município de Alcântara/MA**, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - **OBJETO:** "Constitui objeto do presente instrumento a PRORROGAÇÃO da vigência do terceiro Aditivo ao CONTRATO Nº 023/2018- por igual período, firmado em 23/05/2020, cujo objeto é prestação de serviços de link de internet".

- **VALOR: R\$ 55.200,00** (cinquenta e cinco mil, duzentos reais).

- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Código da Ficha: 137

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.03- SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO-Dotação: 02.

03.04.122.0003.2019.0000- MANUTENÇÃO E FUNC.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA-FONTE DE RECURSO -0.1.00.1001- REC.ORDINARIO

- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 24 de maio de 2022 - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS: WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, Prefeito Municipal de Alcântara - MA** pela **CONTRATANTE J R RIBEIRO DIAS EIRELI**, representada por **JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS** pela **CONTRATADA**. Alcântara - MA, 24 de maio de 2021.

**MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA
3º termo de Aditivo de Contrato Nº 23/2018**

REF.: 3º termo de Aditivo de Contrato **Processo Administrativo n.º 023/2018 - Pregão Presencial SRP n.º 021/2018-CPL/PMA - ÓRGÃO: Município de Alcântara/MA**, através da Secretaria Municipal de Educação - **OBJETO:** "Constitui objeto do presente instrumento a PRORROGAÇÃO da vigência do terceiro Aditivo ao CONTRATO Nº 023/02/2018- por igual período, firmado em 23/05/2020, cujo objeto é prestação de serviços de link de internet".

- **VALOR: R\$ 55.200,00** (cinquenta e cinco mil, duzentos reais).

- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Código da Ficha: 202

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.05- SECRETARIA DE EDUCACAO- Dotação: 02.05.12.122.0006.2031.0000- MANUTENÇÃO E FUNC.DA SECRETARIA DE EDUCACAO - MDE-3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

-FONTE DE RECURSO -0.1.01.1111- REC.MDE

Código da Ficha: 252

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.05- SECRETARIA DE EDUCACAO-Dotação: 02.05.12.361.0007.2042.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO - 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

-FONTE DE RECURSO -0.1.15.1120- REC.SALARIO EDUCACAO

Código da Ficha: 350

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.06- FUNDEB-Dotação: 02.06.12.361.0007.2057.0000- DESENV.DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS -30% - 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO -0.1.05.1115- REC.FUNDEB- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 24 de maio de 2022 - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS: Alessandro Boueres Gonçalves, Secretário Municipal de Educação** pela **CONTRATANTE J R RIBEIRO DIAS EIRELI, representada por JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS** pela **CONTRATADA. Alcântara - MA, 24 de maio de 2021.**

MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA

3º termo de Aditivo de Contrato Nº 023/2018

REF.: 3º termo de Aditivo de Contrato Processo Administrativo n.º 086/2018 - Pregão Presencial SRP n.º 021/2018-CPL/PMA - ÓRGÃO: Município de Alcântara/MA, através do Fundo Municipal de Saúde - **OBJETO:** “Constitui objeto do presente instrumento a PRORROGAÇÃO da vigência do terceiro Aditivo ao CONTRATO Nº 23/2018- por igual período, firmado em 23/05/2020, cujo objeto é prestação de serviços de link de internet”.

- **VALOR: R\$ 27.600,00** (vinte e sete mil, seiscentos reais).

- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Código da Ficha: 390

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.07- SECRETARIA DE SAUDE

Dotação: 02. 07.10.301.0011.2062.0000- MANUTENÇÃO E FUNC.DA SECRETARIA DE SAUDE - 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

-FONTE DE RECURSO -0.1.02.1211- REC.FUS

Código da Ficha: 427

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.08- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 02.08.10.301.0012.2066.0000- DESENVOLVIMENTO DOS PROG.E ACOES EM SAUDE- 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA-

FONTE DE RECURSO -0.1.14.1214- REC.CUSTEIO

Código da Ficha: 454

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.08-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Dotação: 02. 08.10.301.0012.2070.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB:- 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO -0.1.14.1214-REC.CUSTEIO

- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 24 de maio de 2022 - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS: SORMMANE BRANCO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde** pela **CONTRATANTE J R RIBEIRO DIAS EIRELI, representada por JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS** pela **CONTRATADA. Alcântara - MA, 24 de maio de 2021.**

MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA

3º termo de Aditivo de Contrato Nº 023/2018

REF.: 3º termo de Aditivo de Contrato Processo Administrativo n.º 023/2018 - Pregão Presencial SRP n.º 021/2018-CPL/PMA - ÓRGÃO: Município de Alcântara/MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial - **OBJETO:** “Constitui objeto do presente instrumento a PRORROGAÇÃO da vigência do terceiro Aditivo ao CONTRATO Nº 023/2018- por igual período, firmado em 23/05/2020, cujo objeto é prestação de serviços de link de internet”.

- **VALOR: R\$ 27.600,00** (vinte e sete mil, seiscentos reais).

- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Código da Ficha: 541

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.09- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA MULHER E IGUALDADE RACIAL -Dotação: 02. 09.08.122.0016.2083.0000- MANUTENÇÃO E FUNC.DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

-FONTE DE RECURSO -0.1.00.1001- REC.ORDINARIO

Código da Ficha: 581

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.10-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: Dotação: 02.10.08.241.0017.2094.0000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR: 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

-FONTE DE RECURSO -0.1.00.1001- REC.ORDINARIO

Código da Ficha: 662

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.10-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: Dotação: 02.10.08.241.0017.2112.0000-PRIMEIRA INFANCIA: 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

-FONTE DE RECURSO -0.1.00.1001- REC.ORDINARIO

Código da Ficha: 732

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.10-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: Dotação: 02.10.08.244.0017.2126.0000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE: 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

-FONTE DE RECURSO -0.1.00.1001- REC.ORDINARIO

- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 24 de maio de 2022 - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS: FLOR DE MARIA SILVA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial** pela **CONTRATANTE J R RIBEIRO DIAS EIRELI, representada por JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS** pela **CONTRATADA. Alcântara - MA, 24 de maio de 2021.**

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: de3dc3e8f8b6ad73a080bdf73633acfl*

EXTRATOS DE CONTRATO: Nº 23/2018

MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA

3º termo de Aditivo de Contrato Nº 23/2018

REF.: 3º termo de Aditivo de Contrato Processo Administrativo n.º 086/2018 - Pregão Presencial SRP n.º 023/2018-CPL/PMA - ÓRGÃO: Município de Alcântara/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - **OBJETO:** “Constitui objeto do presente instrumento a PRORROGAÇÃO da vigência do terceiro Aditivo ao CONTRATO Nº 023/2018- por igual período, firmado em 23/05/2020, cujo objeto é prestação de serviços de link de internet”.

- **VALOR: R\$ 55.200,00** (cinquenta e cinco mil, duzentos reais).

- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Código da Ficha: 137

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.03- SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO-Dotação: 02. 03.04.122.0003.2019.0000- MANUTENÇÃO E FUNC.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA-FONTE DE RECURSO -0.1.00.1001- REC.ORDINARIO

- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 24 de maio de 2022 - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº

7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS: WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, Prefeito Municipal de Alcântara - MA** pela **CONTRATANTE J R RIBEIRO DIAS EIRELI**, representada por **JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS** pela **CONTRATADA**. Alcântara - MA, 24 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA
3º termo de Aditivo de Contrato Nº 23/2018

REF.: 3º termo de Aditivo de Contrato Processo Administrativo n.º 023/2018 - Pregão Presencial SRP n.º 021/2018-CPL/PMA - ÓRGÃO: Município de Alcântara/MA, através da Secretaria Municipal de Educação - **OBJETO:** "Constitui objeto do presente instrumento a PRORROGAÇÃO da vigência do terceiro Aditivo ao CONTRATO Nº 023/02/2018- por igual período, firmado em 23/05/2020, cujo objeto é prestação de serviços de link de internet".

- **VALOR: R\$ 55.200,00** (cinquenta e cinco mil, duzentos reais).

- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Código da Ficha: 202

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.05- SECRETARIA DE EDUCACAO- Dotação: 02.05.12.122.0006.2031.0000- MANUTENÇÃO E FUNC.DA SECRETARIA DE EDUCACAO - MDE-3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA -FONTE DE RECURSO -0.1.01.1111- REC.MDE

Código da Ficha: 252

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.05- SECRETARIA DE EDUCACAO-Dotação: 02.05.12.361.0007.2042.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO - 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA -FONTE DE RECURSO -0.1.15.1120- REC.SALARIO EDUCACAO

Código da Ficha: 350

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.06- FUNDEB-Dotação: 02.06.12.361.0007.2057.0000- DESENV.DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS -30% - 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO -0.1.05.1115- REC.FUNDEB- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 24 de maio de 2022 - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS: Alessandro Boueres Gonçalves, Secretário Municipal de Educação** pela **CONTRATANTE J R RIBEIRO DIAS EIRELI**, representada por **JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS** pela **CONTRATADA**. Alcântara - MA, 24 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA
3º termo de Aditivo de Contrato Nº 023/2018

REF.: 3º termo de Aditivo de Contrato Processo Administrativo n.º 086/2018 - Pregão Presencial SRP n.º 021/2018-CPL/PMA - ÓRGÃO: Município de Alcântara/MA, através do Fundo Municipal de Saúde - **OBJETO:** "Constitui objeto do presente instrumento a PRORROGAÇÃO da vigência do terceiro Aditivo ao CONTRATO Nº 23/2018- por igual período, firmado em 23/05/2020, cujo objeto é prestação de serviços de link de internet".

- **VALOR: R\$ 27.600,00** (vinte e sete mil, seiscentos reais).

- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Código da Ficha: 390

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.07- SECRETARIA DE SAUDE

Dotação: 02.07.10.301.0011.2062.0000- MANUTENÇÃO E FUNC.DA SECRETARIA DE SAUDE - 3.3.90.39.00 -OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

-FONTE DE RECURSO -0.1.02.1211- REC.FUS

Código da Ficha: 427

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.08- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 02.08.10.301.0012.2066.0000- DESENVOLVIMENTO DOS PROG.E ACOES EM SAUDE- 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA- FONTE DE RECURSO -0.1.14.1214- REC.CUSTEIO

Código da Ficha: 454

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.08-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Dotação: 02.08.10.301.0012.2070.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB:- 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO -0.1.14.1214- REC.CUSTEIO

- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 24 de maio de 2022 - **BASE**

LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS: SORMMANE**

BRANCO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde pela **CONTRATANTE J R RIBEIRO DIAS EIRELI**, representada por **JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS** pela **CONTRATADA**. Alcântara - MA, 24 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA
3º termo de Aditivo de Contrato Nº 023/2018

REF.: 3º termo de Aditivo de Contrato Processo Administrativo n.º 023/2018 - Pregão Presencial SRP n.º 021/2018-CPL/PMA - ÓRGÃO: Município de Alcântara/MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial - **OBJETO:** "Constitui objeto do presente instrumento a PRORROGAÇÃO da vigência do terceiro Aditivo ao CONTRATO Nº 023/2018- por igual período, firmado em 23/05/2020, cujo objeto é prestação de serviços de link de internet".

- **VALOR: R\$ 27.600,00** (vinte e sete mil, seiscentos reais).

- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Código da Ficha: 541

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.09- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA MULHER E IGUALDADE RACIAL -Dotação: 02.09.08.122.0016.2083.0000- MANUTENÇÃO E FUNC.DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA -FONTE DE RECURSO -0.1.00.1001- REC.ORDINARIO

Código da Ficha: 581

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.10-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: Dotação: 02.10.08.241.0017.2094.0000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR: 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

-FONTE DE RECURSO -0.1.00.1001- REC.ORDINARIO

Código da Ficha: 662

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.10-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: Dotação: 02.10.08.241.0017.2112.0000-PRIMEIRA INFANCIA: 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

-FONTE DE RECURSO -0.1.00.1001- REC.ORDINARIO

Código da Ficha: 732

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.10-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: Dotação: 02.10.08.244.0017.2126.0000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE: 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

-FONTE DE RECURSO -0.1.00.1001- REC.ORDINARIO

- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 24 de maio de 2022 - **BASE**

LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS: FLOR DE MARIA SILVA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial pela CONTRATANTE J R RIBEIRO DIAS EIRELI, representada por JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS pela CONTRATADA. Alcântara - MA, 24 de maio de 2021.**

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: df5165c8891dd1e6e57aebd39fdaec4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO - 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO - 01/2021

A Secretária de Administração do Município de Alcântara, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado SEPLAN 01/2021 e alterações, vem por meio deste, tornar público a convocação dos candidatos aprovados no referido processo, conforme a seguir:

1. Relação de candidatos convocados, conforme ordem de classificação de Secretarias Municipais:

SECRETARIA DE GOVERNO			
N	NOME	CARGO	CLASS.
1	RITA DE CASSIA RIBEIRO BORGES	AUX. ADMINISTRATIVO	1º
2	DIEULLY VIEGAS COSTA	AUX. ADMINISTRATIVO	2º
3	FAUSE ELOUF SIMÃO NETO	ENGENHEIRO CIVIL	1º

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
N	NOME	CARGO	CLASS.
1.	ALCILEIDE DE FÁTIMA FURTADO FERREIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.
1.	FLAVIA ALIGIANNE DE ANDRADE SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.
1.	JUSCILENE DE JESUS FERREIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.
1.	THAIS LIVIA PEREIRA E PEREIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.
1.	LARYSSA DE CACYA SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.
1.	DENIZE SEREJO FRANÇA	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.
1.	ELEM MARIA ESCÓCIO RIBEIRO	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.
1.	KELLY REGINA SOUZA	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.
1.	MARIA DAS NEVES PROTÁSIO CARVALHO	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.
1.	MARIA RAIMUNDA AMORIM VIERA	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.
1.	NEILMA PEREIRA RODRIGUES	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.
1.	ZILDENES SILVA DINIZ	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.
1.	JOSINETE VIEGAS BORGES	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.
1.	MANUELLY JEMIMA LIMA DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.
1.	DARLETE FERREIRA RIBEIRO	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.
1.	LAERCIO PEREIRA BOAES	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.
1.	MARIA DO SOCORRO MENDONÇA OLIVEIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.
1.	MARIA JOSE DE ABREU SANTALA SEREJO	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.
1.	NATÉRCIA DO ROSARIO ARAUJO PEREIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.
1.	NILMA V SOARES MOURA	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.
1.	DAIANE VIANA FRANCA	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.
1.	PRISCILA SILVA E SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.
1.	JOSÉLIA DE FÁTIMA COSTA PEREIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.
1.	DENIZE BATISTA PINHO DINIZ	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.
1.	BRUNA PEREIRA OLIVEIRA SA	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.
1.	DAIANE SOARES GUSMÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.
1.	EDILEUZA COELHO CAVALCANTE	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.
1.	FLAVIANA COSTA NOGUEIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.
1.	NICINETE LIMA RIBEIRO BARBOSA	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.
1.	ROSIANE RAIMUNDA COSTA NOGUEIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.
1.	JOSÉ WALTER DA TRINDADE CAVALCANTE	FUNDAMENTAL I	1.
1.	FRANCILINE VITORIA COSTA CAVALCANTE SILVA	FUNDAMENTAL I	1.
1.	FELICIA ARUJO RIBEIRO	FUNDAMENTAL I	1.
1.	ADELIA MENDONÇA GONÇALVES	FUNDAMENTAL I	1.
1.	ELEODORA BOAS	FUNDAMENTAL I	1.
1.	FLÁVIA CONCEIÇÃO SNTOS GOMES	FUNDAMENTAL I	1.
1.	MARTA DE ALMEIDA DA SILVA	FUNDAMENTAL I	1.
1.	VANDERLINE MELO FRANÇA	FUNDAMENTAL I	1.
1.	ELIANE GOMES TAVARES	FUNDAMENTAL I	1.
1.	JUCIELLA PEREIRA GONÇALVES	FUNDAMENTAL I	1.
1.	LEIDIANE ALINE MELO FERREIRA	FUNDAMENTAL I	1.
1.	VERA LÚCIA RIBEIRO DE CARVALHO	FUNDAMENTAL I	1.
1.	CLEIDIANE DE JESUS PEREIRA COELHO	FUNDAMENTAL I	1.

1.	GYLZIANE VALADARES LOPES	FUNDAMENTAL I	1.
1.	SANDRA MARIA AMORIM PEREIRA FERREIRA	FUNDAMENTAL I	1.
1.	NEYRELLE PEREIRA CRUZ	FUNDAMENTAL I	1.
1.	SIONEIDE FURTADO SOARES	FUNDAMENTAL I	1.
1.	DEUSIANE NUNES COELHO	FUNDAMENTAL I	1.
1.	FRANÇOILES FERREIRA ARAUJO	FUNDAMENTAL I	1.
1.	LUCENILDE DE MARIA GOMES COSTA GARCIA	FUNDAMENTAL I	1.
1.	SANDRA MARIA NOGUEIRA PEREIRA	FUNDAMENTAL I	1.
1.	JOANA DO NASCIMENTO NUNES MORAIS	FUNDAMENTAL I	1.
1.	JONAS LEIA SOUZA RODRIGUES COSTA	FUNDAMENTAL I	1.
1.	LUANA DA SILVA SEREJO SOARES	FUNDAMENTAL I	1.
1.	ALCIONE DO NASCIMENTO RAMOS	FUNDAMENTAL I	1.
1.	KARLA ADRIANA PEREIRA MELO	FUNDAMENTAL I	1.
1.	JAMES RESENDE DIAS	PROFESSOR DE LETRAS	1.
1.	MARCO ANTONIO SILVA PINTO	PROFESSOR DE LETRAS	1.
1.	MEIRE LOUDES SANTOS ARAUJO	PROFESSOR DE LETRAS	1.
1.	ANTONINO DE JESUS LEMOS MARTINS FILHO	PROFESSOR DE LETRAS	1.
1.	TEREZA DE JESUS GARCIA	PROFESSOR DE LETRAS	1.
1.	HELENROSÉ DINIZ SANTOS MARTINS	PROFESSOR DE LETRAS	1.
1.	ELINARIA PEREIRA ALVES	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	1.
1.	CLAUDENIZA RIBEIRO PEREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	1.
1.	ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	1.
1.	CLAUDIANE DA CRUZ FERREIRA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	1.
1.	CARLOS VICTOR DE SOUSA FERREIRA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	1.
1.	ANDREIA DELLANO MENDES NUNES	PROFESSOR LINGUA INGLESA	1.
1.	GISLANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR LINGUA INGLESA	1.
1.	JADENILZE FERREIRA CANTANHEDE	PROFESSOR LINGUA INGLESA	1.
1.	ANTONIO CARLOS PEREIRA	PROFESSOR LINGUA INGLESA	1.
1.	JUCÉLIA DE OLIVEIRA MARTINS	PROFESSOR LINGUA INGLESA	1.
1.	JURACIMEIRE BRITO	PROFESSOR LINGUA INGLESA	1.
1.	SILVIO ROGERIO DE ALMEIDA	PROFESSOR LINGUA INGLESA	1.
1.	NILDILENE PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR DE ED. FISICA	1.
1.	JAMES DEAN FERREIRA SILVA	PROFESSOR DE ED. FISICA	1.
1.	ELIENE DINIZ PEREIRA NEVES	PROFESSOR DE ED. FISICA	1.
1.	KYDIOMARA SEREJO LEITÃO	PROFESSOR DE ED. FISICA	1.
1.	CRISTIAN ALINE SANTOS LIMA	PROFESSOR DE ED. FISICA	1.
1.	JADNA FERNADA LEMOS PEREIRA	PROFESSOR DE ED. FISICA	1.
1.	SANDRO MELO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ED. FISICA	1.
1.	DEBORAH CANTANHEDE RIBEIRO	PROFESSOR DE ED. FISICA	1.
1.	PRISCILA KARLA DE ABREU PINHEIRO	PROFESSOR DE ED. FISICA	1.
1.	RONILDO PEREIRA	PROFESSOR DE ED. FISICA	1.
1.	TASSYANE GUIMARÃES PEREIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1.
1.	RONALD OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1.
1.	ELINILDO NOUGUEIRA FERREIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1.
1.	MAURO CESAR MORAES PEREIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1.
1.	JOSÉ DANIEL MARAMALDO JUNIOR	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1.
1.	PEDRO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1.
1.	ALESSIANE DE JESUS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1.
1.	FABIANA DE JESUS SILV CORRÊA	PROFESSOR DE AEE (BRAILE)	1.
1.	ELIZIANE CAMPOS RAMOS	PROFESSOR DE AEE (LIBRAS)	1.
1.	NADEJE DO NASCIMENTO ARAUJO PEREIRA	PROFESSOR EJA	1.
1.	NEIDE APARECIDA RIBEIRO COSTA	PROFESSOR EJA	1.
1.	LEIDEIANE PACHECO MUNIZ	PROFESSOR EJA	1.
1.	ALCINETE RIBAMAR LEMOS PASSOS	PROFESSOR EJA	1.
1.	MARIA DAS CHAGAS SEREJO VIEIRA PINHEIRO GOMES	PROFESSOR EJA	1.
1.	SILDILENE GONÇALVES COSTA	PROFESSOR EJA	1.
1.	ALTEREDO FERNANDO DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR EJA	1.
1.	JOSÉ REINALDO OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR EJA	1.
1.	WANDERSON FARIAS PRIVADO	PSICÓLOGO	1.
1.	JAINARA LETICE FREITAS BRITO	ASSISTENTE SOCIAL	1.
1.	FERNANDO PEREIRA	VIGIA	1.
1.	RODOLFO CASTRO CORREA (PCD)	VIGIA	1.
1.	TEREZO DE JESUS MELO COSTA	VIGIA	1.
1.	RONILSON DOS ANZOIS PEREIRA	VIGIA	1.
1.	AMARILDO VIEIRA	VIGIA	1.
1.	DIEGO BELO COSTA	VIGIA	1.
1.	FÁBIO BRUNO PINHEIRO ARAUJO	VIGIA	1.
1.	ADRIANO ALMEIDA SILVA	VIGIA	1.
1.	ALDINEI NOGUEIRA ALVES	VIGIA	1.
1.	CLAUDENILSON DE JESUS GARCIA COSTA	VIGIA	1.
1.	ANA CRISTINA BOAES FERREIRA	AOSD	1.
1.	KÁTIA CELENE COSTA	AOSD	1.
1.	ALINE PEREIRA SOUSA	AOSD	1.
1.	ANA CELIA PINHEIRO	AOSD	1.
1.	FRANCI CLEIA SODRE GUIMARÃES	AOSD	1.
1.	CLAUDIANNE PINHEIRO GUETERRES	AOSD	1.
1.	FERNANDA DINIZ ALVES	AOSD	1.
1.	JACQUELINE DA HORA SILVA RIBEIRO	AOSD	1.
1.	ROSANGELA BATISTA RIBEIRO	AOSD	1.
1.	TIAGO PINHO DINIZ	AOSD	1.
1.	ADRIANA COSTA COELHO	AOSD	1.
1.	EDENILCE AMORIM LOPES	AOSD	1.
1.	DAIANE ALMEIDA BARROSO	AOSD	1.
1.	JANICE ALVES PEREIRA	AOSD	1.
1.	NILDILENE DINIZ DA SILVA	AOSD	1.
1.	RODRIGANE BOAS FRANÇA SEREJO	AOSD	1.
1.	HELENILDE PEREIRA GUSMÃO	AOSD	1.

1.	LILIA MARIA MELO GUSMÃO	AOSD	1.
1.	ALESSANDRA DINIZ DA SILVA	AOSD	1.
1.	AMANDA GARCIA FERREIRA	AOSD	1.
1.	CLAUDIA DE FÁTIMA SILVA ROCHA	AOSD	1.
1.	CLUADIANA RIBEIRO	AOSD	1.
1.	CRISTIAN MORAES DE AMORIM	AOSD	1.
1.	DANIELE DA SILVA PEREIRA	AOSD	1.
1.	DANIELE OLIVEIRA VIEGAS	AOSD	1.
1.	DIHEYSSE MIRAIDE GOMES RANGEL	AOSD	1.
1.	DOMINGAS PEREIRA ALVES COSTA	AOSD	1.
1.	ELISSANA SILVA COSTA	AOSD	1.
1.	FRANCINALVA BATISTA PEREIRA RODRIGUES	AOSD	1.
1.	FRANCINETE DE ASSIS MORAES COSTA	AOSD	1.
1.	GERALDINA CUNHA COSTA	AOSD	1.
1.	JELCIANI COSTA PEREIRA SOARES	AOSD	1.
1.	KEILA DOS ANJOS RIBEIRO PEREIRA	AOSD	1.
1.	KERLIANE DA SILVA FONTINELE	AOSD	1.
1.	LEIDIANE DOS SANTOS SAMPAIO ARAUJO	AOSD	1.
1.	MARIA RAIMUNDA DA PASCOA BORGES	AOSD	1.
1.	MARIA SEBASTIANA DIAS DE JESUS	AOSD	1.
1.	MARIA TEREZA PEREIRA	AOSD	1.
1.	ROSE MARGARETE RIBEIRO CAMPELO	AOSD	1.
1.	HUGO GABRIEL DINIZ MENDES	AOSD	1.
1.	VALDENICE DE JESUS BRITO	AOSD	1.
1.	ANTÔNIO RIBEIRO CORREIO	AOSD	1.
1.	GERLIANE SOARES SILVA	AOSD	1.
1.	JOÃO BATISTA PEREIRA	AOSD	1.
1.	CHRISTIAN MATEUS SANTOS SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.
1.	ELCIE DA SILVA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.
1.	ROBSON LUIS DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.
1.	MAYARA GONÇALVES RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.
1.	NAYLSON COSTA ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.
1.	LUCILENE FRAZAO CUNHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
N	NOME	CARGO	CLASS.
1.	FERNANDA GABRIELLE SOARES DA SILVA	ANALISTA AMBIENTAL	1.
1.	TAILANE SILVA FRANÇA	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	1.
1.	KRISTYELEM RAMOS FONSECA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.
1.	EDMILSON DO NASCIMENTO FERREIRA LEMOS JUNIOR	VIGIA	1.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
N	NOME	CARGO	CLASS.
1.	ANA TEREZA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL	1.
1.	KAROLINE CANTANHEDE BRITO SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	1.
1.	EUDLENI ASSUNÇÃO FERREIRA DA LUZ	AUXILIAR OPERACIONAL	1.
1.	EDUARDO MOURA SILVA	PROFESSOR DE MÚSICA - SAX	1.
1.	JAYLISSON ALEPH FERREIRA BATISTA	PROFESSOR DE MÚSICA - TROMPETE	1.
1.	JESUS DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	PROFESSOR DE MÚSICA - TROMBONE	1.
1.	MARIA REGINA DE JESUS PEREIRA	PROFESSOR DE MÚSICA - TEORIA MUSICAL	1.
1.	VALDINAR GUSMÃO MENDONÇA	VIGIA	1.
1.	CARLOS ANDRE BORGES MARQUES	VIGIA	1.
1.	GIOVANNI NIXON COSTA CUNHA	VIGIA	1.
1.	CLAYSON CORREIA PINHEIRO	VIGIA	1.
1.	JOSE MARIA DE SOUSA	VIGIA	1.
1.	SEBASTIÃO BECKMAN MORAES	VIGIA	1.
1.	VALDIR SILVA COSTA JUNIOR	VIGIA	1.
1.	CARLOS MANOEL COSTA DA SILVA	VIGIA	1.

2- Os candidatos convocados descritos no item 1 deste edital, deverão comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA, localizada na Rua do Comércio, S/Nº, Centro, CEP 65250-000, no dia **24 de junho de 2021 das 8:30h às 11:30h e das 14:30h às 16:30h**, para entrega da documentação comprobatória conforme listagem abaixo:

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- CTPS,
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do gênero masculino);
- Comprovante de residência;
- Registro no PIS/PASEP (caso não possua presente declaração informando).

2.1- É obrigatório o cumprimento das datas informadas neste edital. O não comparecimento na data e local

informados implicará na desistência do candidato convocado, podendo o Município de Alcântara convocar imediatamente outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.

3 - O Município de Alcântara fará a convocação dos demais candidatos em Edital posterior, conforme a necessidade da Administração Pública.

Fica homologado o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Alcântara-MA, 23 de junho de 2021.

SORAIA GLEIDE CUNHA CHAGAS DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 2457a3a0a010032dc2f49756f62d1b15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021 - PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021- PMAP-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021 - PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021- PMAP-MA. A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba-MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 13/2021-PMAP-MA, tipo menor preço, objetivando o **Registro de Preços** para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, no **dia 07 de julho de 2021, às 09:00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) www.tce.ma.gov.br e na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, Prédio situado na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplaltoparnaiba@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e local. Alto Parnaíba-MA, 21 de junho de 2021. **Euclides da Silva Moraes**. Pregoeiro - Alto Parnaíba.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 17d189e3b9083cd499df1763187840d8

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, conforme **Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA - SINSEPA**, inscrito no CNPJ nº 07.837.513/0001-09, com endereço na Avenida Capitão Daniel Brito, s/nº, Bairro, Santa Lúcia, nesta cidade de Alto Parnaíba/MA - CEP:65.810-00, representado neste ato pela sua presidente a Sra. MARIA APARECIDA GLÓRIA REIS, portadora do R.G nº 052372532014-5 SSP/PI e CPF nº 381.759.403-87, conforme Ata da Assembleia Geral para Eleição da Diretoria, triênio 2019-2022, realizada em 09 de junho de 2019, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 1.251,70m²** (um mil, duzentos e cinquenta e um metros e setenta centímetros quadrados). Perímetro (m): **153,18**. As confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1 de coordenadas N 8.991.290,2110m e E 397.399,2320m situado na Avenida Capitão Daniel Brito, com área de Posse da Sra. Rosilene Limeira Pereira, deste segue confrontando com área de Posse da Sra. Rosilene Limeira Pereira, com o azimute de 288°06'14" e distância 52,39 m, até o vértice M-2; deste, segue confrontando com a Rua Maranhão, com o azimute de 13°05'59" e distância 24,77 m, até o vértice M-3; deste segue confrontando com a área de Matrícula-3622,

de propriedade do Sr. Clauden Moreira Fonseca, com o azimute de 110°04'17" e distância 26,00 m, até o vértice M-4; deste, segue confrontando com a área de Posse do Sr. Jecione Negalho Ferreira, com o azimute de 110°04'17" e distância de 27,12 m, até o vértice M-5; deste, segue confrontando com a Avenida Capitão Daniel Brito, com o azimute de 194°26'57" e distância de 22,89 m, até o vértice M-1; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme memorial descritivo datado de 25 de maio de 2021 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. IVO DOMINGOS LIMA - Técnico em Agrimensura - CFT NACIONAL Nº. 25092413387. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211148597, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº **973**, Livro nº **2** (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 17 de junho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos. O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 26 de maio de 2021. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA

- Outorgante Transmitente. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA - SINSEPA** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 23 de junho de 2021.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 55c1e1e14e4443414ee916dc8163f0a6

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **TARSO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da carteira de identidade nº 1175719 - SSP-PI, inscrito no CPF nº 412.865.453-15, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Antônio Rocha

Filho, s/nº, Bairro, São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 1.286,52m²** (um mil, duzentos e oitenta e seis metros e cinquenta e dois centímetro quadrados), as confrontações são Ao Norte com o terreno de posse de Tarso Rodrigues da Silva; Ao Sul com a Avenida dos Estados; Ao Leste com os terrenos de posse de Maria do Socorro Moreira Feitas e terrenos de posse do Rosa Maria Carvalho dos Santos e ao Oeste com a Rua Pernambuco e o terreno da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA (Mat. 973).

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular e está localizado entre as Coordenadas L - 397265,81 E - 8991354,50, cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Avenida dos Estados de onde partiu em limite com o terreno de posse de Maria do Socorro Moreira Freitas com os azimutes de 03º09'05" com 25,01 mts; 91º38'39" com 10,67 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Maria do Socorro Moreira de Freitas e passando a limitar com o terreno de posse de Rosa Maria Carvalho dos Santos com o azimute de 9º18'36" com 5,00 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Rosa Maria Carvalho dos Santos e passando a limitar com o terreno de posse de Tarso Rodrigues da Silva com o azimute de 269º43'24" com 59,24 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Tarso Rodrigues da Silva e passando a limitar com a Rua Pernambuco com o azimute de 195º35'16" com 17,20 mts; deixando de limiar pela Rua Pernambuco e passando a limitar com o terreno da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA (Mat. 973) com os azimutes de 90º13'02" com 20,80 mts; 190º21'32" com 12,74 mts; deixando de limitar com o terreno da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA (Mat. 973) e passando a limitar pela Avenida dos Estados com o azimute de 90º15'10" com 32,50 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 183,17 M (cento e oitenta e três metros e dezessete centímetros lineares) e abrangendo uma área com 1.286,52 M². (hum mil duzentos e oitenta e seis metros e cinquenta e dois centímetros quadrados) Conforme memorial descritivo datado de 31 de maio de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211151729, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de

2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$77.000,00** (setenta e sete mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 17 de junho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 26 de maio de 2021. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmissente. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. **TARSO RODRIGUES DA SILVA** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnam o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 23 de junho de 2021.

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: c3df620cb4939bde9c0ecfa5b93d51c2*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a

política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **JOSÉ ERLIAN LIMA PORTO**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da carteira de identidade nº 074036892021-3 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 783.546.171-49, residente e domiciliado na Rua Sergipe, s/nº, Bairro, Santa Lúcia nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 258m²** (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados), as confrontações são: Ao Norte com a Avenida dos Estados; Ao Sul com o terreno de posse de Maridalva Barros dos Reis; Ao Leste com a Rua Sergipe e ao Oeste com o terreno de posse Sylvania Dias dos Santos.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular e está localizado entre as Coordenadas L - 397085,16 E -8991338,00, cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco de madeira que ficou encravada na divisa do terreno de posse de Maridalva Barros dos Reis de onde partiu em limite natural pela Rua Sergipe com o azimute de 14°19'41" com 10,54 mts; deixando de limitar com a Rua Sergipe e passando a limitar com a Avenida dos Estados com o azimute de 274°14'35" com 26,80 mts; deixando de limitar com a Avenida dos Estados e passando a limitar com o terreno de posse de Sylvania Dias dos Santos com o azimute de 191°53'19" com 9,10 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Sylvania Dias dos Santos e passando a limitar com o terreno de posse de Maridalva Barros dos Reis com o azimute de 97°13'07" com 26,20 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 72,64 M (setenta e dois metros e sessenta e quatro centímetros lineares) e abrangendo uma área com 258 M² (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 27 de maio 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211147743, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitavas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$18.000,00** (dezoito mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 17 de junho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. OUTORGADO ADQUIRENTE. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 26 de maio de 2021. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmitente. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. **JOSÉ ERLIAN LIMA PORTO**-Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal

de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 23 de junho de 2021.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 08ad32fe0434d0e80c40c41d4b211d8c

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, conforme **Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014**, **FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29 com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a Sra. **MARIA JOSÉ DE LIRA LOPES**, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade nº 042416852011-3 - SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o nº 546.972.121-34, residente e domiciliada na Avenida Tocantins s/nº, Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADA(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADA(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 255.525,00m²** (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco metros quadrados). As confrontações são: As

confrontações são: Ao Norte com os terrenos de propriedade de João Marcelo Figueira Soares (Mat.3699); Ao Sul os terrenos de propriedade de João Lima Oliveira (Mat.2795); Ao Leste com os terrenos de propriedade de Jaime Palharini (Mat. 3825) e ao Oeste com a Estrada Vicinal.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 395918,00 U - 8991839,00 de um marco de madeira que ficou encravado na divisa dos terrenos de propriedade de João Marcelo Figueira Soares(Mat.3699) de onde partiu em limite com a Estrada Vicinal com os azimutes de 258º26'42" com 52,55 mts; 167º08'01" com 783,48 mts; deixando de limitar com a Estrada Vicinal e passando a limitar com os terrenos de propriedade de João Lima Oliveira (Mat.2795) com o azimute de 86º31'17" com 247,27 mts; deixando de limitar com os terrenos de propriedade de João Lima Oliveira (Mat.2795) e passando a limitar com os terrenos de propriedade de Jaime Palharini (Mat.3825) com os azimutes de 350º11'14" com 208,11 mts; 3º31'04" com 500,35 mts; 356º13'46" com 122,11 mts; deixando de limiar com os terrenos de propriedade de Jaime Palharini (Mat. 3825) e passando a limitar com os terrenos de propriedade de João Marcelo Figueira Soares (Mat. 3699) com o azimute de 259º22'14" com 363,23 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 2.277,11 M (dois mil duzentos e setenta e sete metros e onze centímetros lineares) e abrangendo uma área com 25,5525 Ha. (vinte e cinco hectares cinquenta e cinco ares a vinte e cinco centiares), ou seja 255.525 M². (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco metros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de, 12 de abril de 2021, em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO - Técnico em Agrimensura - CFT - BR - 8910568826-8. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211107910, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel a OUTORGADA ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado a OUTORGADA ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir

hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$383.200,00** (trezentos e oitenta e três mil e duzentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 17 de junho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 17 de maio de 2021. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmitente. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. **MARIA JOSÉ DE LIRA LOPES** - Outorgada Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 23 de junho de 2021.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 91c07fa3a343690732cd70324782aa31

PORTARIA Nº 298, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 298, de 01 DE JUNHO de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **Rayelle Moraes de França**, para o cargo de **Assessor (a) Especial**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças do Município de Alto Parnaíba/MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Rayelle Moraes de França**, inscrita no CPF sob nº 059.179.853-08, para o cargo de **Assessor (a) Especial**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 45ed46607f0a785da1f1316064aeb585

PORTARIA Nº 297, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 297, de 01 DE JUNHO de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **Barbara Morais de Brito Rocha**, para o cargo de **Assessor (a) Técnico**, lotada na Procuradoria Geral do Município de Alto Parnaíba/MA.

O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Barbara Morais de Brito Rocha**, inscrita no CPF sob nº 044.372.491-19, para o cargo de **Assessor (a) Técnico**, lotada na Procuradoria Geral do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: e6362b5169c586ccdf995e513a872f59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

RESENHA DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE 022/2021 - SRP

RESENHA DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE 022/2021 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210117. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa HERBERT H. R. GUTERRES EIRELI, CNPJ: 18.409.190/0001-60. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000072/2021 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Arame/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE 022/2021-SRP e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 945.340,30 (novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 22 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade

0501.123060142.2.018 Manut. do Programa Merenda Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 945.340,30. SIGNATÁRIOS: Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e HERBERT H. R. GUTERRES EIRELI, CNPJ: 18.409.190/0001-60, representada pelo Sr. HERBERT HONÓRIO RIBEIRO GUTERRES portador do RG: 034271794-4 e CPF: 664.762.083-49 - Proprietário da Contratada. DATA DA ASSINATURA: 22 de Junho de 2021.

Arame - MA, 23 de Junho de 2021
Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro Municipal

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 3b4f4ecc894683688e138cc08a22ec50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

LEI Nº 435, DE 18 DE JUNHO DE 2021

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: **Art. 1º** - Fica instituído, o DIA 17 DE MAIO como DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL no âmbito do Município de Bacabeira. **Art. 2º** - O poder executivo municipal, através das secretarias municipais e conselho tutelar fica autorizado a promover e custear campanhas educativas e eventos alusivos ao tema no dia municipal de combate ao abuso e à exploração sexual infantil. **Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, em 18 de junho de 2021. **CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - Prefeita Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: a4b9b265cd4ee092156d6d7640e099b0

LEI Nº 435, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Bacabeira- MA e dá outras providências. A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: **CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS** - **Art. 1º** - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. **Art. 2º** - A Política de Assistência Social do Município de Bacabeira-MA, tem por objetivos: I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; III - a

defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais; IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis; V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e, VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território. **Parágrafo único** - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais. **CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES Seção I - Dos Princípios** - Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios: I- universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição; II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso; III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça; V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão. **Seção II - Das Diretrizes** - Art. 4º - A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes: I- primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo - II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão; III- cofinanciamento partilhado dos entes federados; IV- matricialidade sociofamiliar; V- territorialização; VI- fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil; V- participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; **CAPÍTULO III - DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE BACABEIRA- MA - Seção I - Da Gestão** - Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União. **Parágrafo único** - O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993. **Art. 6º** - O Município de Bacabeira- MA, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os

serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito. **Art. 7º** - O órgão gestor da Política de Assistência Social no Município de Bacabeira- MA, é a Secretaria Municipal de Assistência Social. **Seção II - Da Organização** - Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Bacabeira- MA organiza-se pelos seguintes tipos de proteção: I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos. **Art. 9º** - A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos: I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF; II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas; **Parágrafo único** - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. **Art. 10** - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos: I - proteção social especial de média complexidade: a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI; b) Serviço Especializado de Abordagem Social; c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade; d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; II - proteção social especial de alta complexidade: a) Serviço de Acolhimento Institucional; b) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências. **Parágrafo único** - O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS. **Art. 11** - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial. §1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS. §2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial. **Art. 12** - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social. §1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias. §2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingências, que demandam intervenções

especializadas na proteção social especial. §3º O CRAS CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social. **Art. 13** - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da: I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social; II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município; III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado. **Art. 14** - As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município Bacabeira - MA, quais sejam: I - CRAS; II - CREAS; **Parágrafo único** - As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços nele ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência. **Art. 15** - As ofertas socioassistenciais no CRAS e no CREAS pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS. **Parágrafo único** - O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial. **Art. 16** - São seguranças afiançadas pelo SUAS: I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter: a) condições de recepção; b) escuta profissional qualificada; c) informação; d) referência; e) concessão de benefícios; f) aquisições materiais e sociais; g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco; h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência. II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho; III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para: a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários; b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade. IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para: o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania; b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade; c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes. V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos. **Seção III - Das Responsabilidades - Art. 17** - Compete ao Município de Bacabeira - MA por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social: I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo

Conselho Municipal de Assistência Social; II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral; III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil; IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência; V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; VI - implantar: a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais; b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social. VII - regulamentar: a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social; b) os benefícios eventuais de acordo com lei específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social; VIII - cofinanciar: a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local; b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito. IX - realizar: a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito; b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial; c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social; X - gerir: a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência; b) o Fundo Municipal de Assistência Social; c) no âmbito municipal o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004; XI - organizar: a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial; b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas; c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União. XII - elaborar: a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal; b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência - FMAS; c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências irregularidades do município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB; d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH-SUAS; f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS; g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social; XIII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados; XIV - alimentar e manter atualizado: a) o Censo SUAS; b) o Sistema

de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993; c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS; XV - garantir: a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional; e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS; XVI - definir: a) os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas; b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências. XVII - implementar: a) os protocolos pactuados na CIT; b) a gestão do trabalho e a educação permanente; XVIII - promover: a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS; b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça; c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social; XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica; XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB; XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal; XXII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas; XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais. XXIV - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas; XXV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal. XXVI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais; XXVII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de

assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas; XXVIII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS; XXIX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da Política de Assistência Social; XXX instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da Política de Assistência Social; XXXI - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social; XXXII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo; **Seção IV - Do Plano Municipal De Assistência Social - Art. 18** - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Bacabeira-Ma. §1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará: I- diagnóstico socioterritorial; II- objetivos gerais e específicos; III- diretrizes e prioridades deliberadas; IV- ações estratégicas para sua implementação; V- metas estabelecidas; VI- resultados e impactos esperados; VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII- mecanismos e fontes de financiamento; IV - indicadores de monitoramento e avaliação; X - tempo de execução. §2º - O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar: I - as deliberações das conferências de assistência social; II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS; III - ações articuladas e intersetoriais. **CAPÍTULO IV - DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS - Seção I - Do Conselho Municipal De Assistência Social - Art. 19**- Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência social - CMAS, nos termos da, Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, regulamentado pela PNAS/2004, na forma do SUAS, com caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social. §1º O CMAS é composto por 12 membros, sendo 3 titulares e 3 suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes: I - 6 representantes governamentais, sendo 3 titulares e 3 suplentes; II- 6 representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor. §2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada alternância entre representante da sociedade civil e governo. §3º O CMAS contará com uma Secretária Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo. **rt. 20**- O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno. **Parágrafo único** - O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas. **Art. 21** - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada. **Art. 22**- O controle social do SUAS no município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil. **Art.23** - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno; II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas

deliberações; III- aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social; IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentaria, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social; V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social; VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor; VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS; VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF; IX- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local; X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas; XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social; XII- alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social; XIII- zelar pela efetivação do SUAS no Município; XIV- zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação; XV- deliberar sobre as prioridades e metas desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência; XVI- estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais; XVII- apreciar e aprovar a proposta orçamentaria da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social; XVIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS; XIX- fiscalizar a gestão e a execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS; XX- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS; XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS; XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento; XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS; XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos. XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias; XXVI- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município; XXVII- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos; XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social; XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição; XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social; XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações; XXXII - registrar em ata as reuniões; XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários; XXXIV- zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas; XXXV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município. **Art. 24** - O CMAS

deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social primando pela efetividade e transparência das suas atividades. §1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho. §2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade. **Seção II - Da Estrutura**

Art.25- O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura: I - Plenário; II - Mesa Diretora; III - Comissões Temáticas Permanentes; IV - Secretaria Executiva. **Seção III**

Da Composição e Organização - Art. 21 - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, será composto por 12 membros, e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade que segue: I - Do Poder Público: a) 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; b) 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Educação; c) 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Saúde; II - Da Sociedade Civil: a) 02 (dois) representante dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social; b) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social; c) 02 (dois) representantes dos trabalhadores na área da Assistência Social. § 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal. § 2º Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim. § 3º Todos os membros titulares do Poder Público e da Sociedade Civil cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, e com possibilidade de ser substituído a qualquer tempo a critério de sua representação. § 4º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato. § 5º A nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo. § 6º Cada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo. § 7º O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil, sendo que cada representação cumprirá a metade do tempo previsto para o período total de mandato do conselho. **Seção IV - Do Funcionamento - Art. 22** - O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas: I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado; II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima; III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros; IV - Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas; V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções. **Art. 23** - Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação. **Parágrafo único** - As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação. **Art. 24** - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS instituirá Comissões Temáticas de Política de Assistência Social, Orçamento e Financiamento e de Normas e Legislação de caráter permanente, Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros, com a finalidade de subsidiar o Plenário. **Parágrafo único** - As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do

Poder Público e da Sociedade Civil. **Art. 25** - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano permitido uma única recondução por igual período. **Parágrafo único** - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS contará com uma mesa diretora composta por: presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário. **Art. 26** - O Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma Secretaria Executiva, cujas estruturas, atribuições e competências de seus dirigentes serão estabelecidos mediante decreto. **Seção V - Das Competências** - **Art. 27** - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com base na LOAS em seu Art. 18, PNAS/2004 e NOB/SUAS: I - Convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno; II - Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos; III - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com o órgão gestor municipal de assistência social resguardando-se as respectivas competências; IV - Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a Assistência Social de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOBRH/ SUAS); V - Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros da LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento; VI - Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços; VII - Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais; VIII - Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais; IX - Acompanhar, avaliar, fiscalizar e emitir parecer sobre a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal; X - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a PNAS - Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação; XI - Zelar pela implantação do SUAS, tendo por base as especificidades no âmbito municipal; XII - Regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, considerando as normas gerais do CNAS, as diretrizes da Política Estadual de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação de serviços; XIII - Elaborar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento; XIV - Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social; XV - Aprovar a proposta orçamentária dos recursos desatinados às ações finalísticas de Assistência Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social; XVI - Aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos; XVII - Propor ao CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social cancelamento de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, que incorrem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º, da LOAS e em irregularidades na aplicação de recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos; XVIII - Aprovar o relatório anual de Gestão; XIX - Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social de âmbito municipal. **Seção VI - Da Conferência Municipal de Assistência Social** - **Art. 25** - As Conferências Municipais de

Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil. **Art. 26** - As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes: I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora; II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes; III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil; IV - publicidade de seus resultados; V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e, VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social. **Art. 27** - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção VI

Participação Dos Usuários - **Art. 28** - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social. **Art. 29** - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. **CAPÍTULO V - DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA. Seção I - Dos Benefícios Eventuais** - **Art. 31** - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993. **Parágrafo único** - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais. **Art. 32** - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar: I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas; II - a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários; III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios; IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais; V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais. **Art. 33** - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços. **Art. 34** - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta. **Seção II**

Da Prestação de Benefícios Eventuais - **Art. 35** - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias. **Parágrafo único** - Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993. **Art. 36** - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido: I - à

genitora que comprove residir no Município; II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido; III - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social; IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS. **Parágrafo único** - O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública. **Art. 37** - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros. **Parágrafo único** - O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família. **Art. 38** - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária. **Parágrafo único** - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no processo de atendimento dos serviços. **Art. 39** - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos: I - riscos: ameaça de sérios padecimentos; II - perdas: privação de bens e de segurança material; III - danos: agravos sociais e ofensa. **Parágrafo único**. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de: I - ausência de documentação; II - necessidade de mobilidade intra-urbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais; III - necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária; IV - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo; VI - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários; VII - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; VIII - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros; **Art. 40** - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal. **Art. 41** - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. **Parágrafo único** - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados. **Art. 42** - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais. **Seção III - Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais. Art. 43** - As despesas decorrentes da execução dos benefícios

eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social. **Parágrafo único** - As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA. **Seção IV - Dos Serviços - Art. 44** - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. **Seção V - Dos Programas De Assistência Social - Art. 45** - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais. § 1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social. § 2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993. **Seção VI - Projetos De Enfrentamento à Pobreza - Art. 46** - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social. **Seção VII - Da Relação Com as Entidades de Assistência Social - Art. 46** - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. **Art. 47** - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social. **Art. 48** - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais: I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado; II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários; III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. **Art. 49** - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato Da inscrição demonstrarão: I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída; II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; III - elaborar plano de ação anual; IV - ter expresso em seu relatório de atividades: a) finalidades estatutárias; b) objetivos; c) origem dos recursos; d) infraestrutura; e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado. **Parágrafo único** - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise: I - análise documental; II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo; III - elaboração do parecer da Comissão; IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária; V - publicação da decisão plenária; VI - emissão do comprovante; VII - notificação à

entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI - Do Financiamento da Política Municipal de Assistência Social - Art. 47 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual. **Parágrafo único** - O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. **Art. 48** - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos. **Parágrafo único** - Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização. **Seção I - Do Fundo Municipal de Assistência Social - Art. 49** - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. **Art. 50** - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS: I - recursos provenientes das transferências dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social; II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício; III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais e Governamentais e não Governamentais; IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei; V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor; VI - Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras; VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo; VIII- outras receitas que venham a ser legalmente constituídas. §1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes. §2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. §3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social. **Art. 51** - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social. **Parágrafo Único**- O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Art. 52** - Os recursos do Fundo de Assistência Social- FMAS, serão aplicados em: I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado; II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos; III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais; IV- construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social; V- desenvolvimento

e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social; VI- pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art.15 da Lei Federal nº 8.742 de 1993; VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. **Art.57** - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por **Art. 58** - Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente de forma sintética e, anualmente, de forma analítica. **Art. 59**- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. **Art. 60**-. Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, em 18 de junho de 2021. **CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - Prefeita Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 72015a755636fc2fae4d7f769b968049

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 03/2021

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

CONCORRÊNCIA Nº03/2021	Data/Hora de Abertura 28/07/2021 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / Lote
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de infraestrutura, tais como: drenagem e galerias de águas pluviais em bueiro de concreto, bueiro metálico, bueiro celular e arco metálico, na zona urbana e rural do Município de Balsas/MA (sob demanda de ordem de serviço).	

Balsas - MA, 23 de junho de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes
- Presidente da CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8b35a5c46a05d9fd1c2f96fe3d293557

RETIFICAÇÃO DO CONTATO 349/2021

RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XV, Nº 2611, São Luís, 31 de Maio de 2021, página 19, **CONTRATO Nº 349/2021. Onde se lê: DOTAÇÃO 04.122.0041.1-118.3.3.90.39.00.00. Leia-se: DOTAÇÃO 04.122.0041.2-228.3.3.90.39.00.00** . Balsas 23 de Junho de

2021. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fed2d9f245f72f6de6b4ad3f19906259

RETIFICAÇÃO DO CONTATO 350/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XV, Nº 2611, São Luís, 31 de Maio de 2021, página 19, **CONTRATO Nº 350/2021. Onde se lê: DOTAÇÃO 04.122.0041.1-118.3.3.90.39.00.00. Leia-se: DOTAÇÃO 04.122.0041.2-228.3.3.90.39.00.00.** Balsas 23 de Junho de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5339ac19ec342c2232001b53213ed73c

RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 497/2020

RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 497/2020 - SEFIN. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **J & G CONSTRUÇÕES LTDA-ME** inscrita no CNPJ Nº 30.947.138/0001-63. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO:** O contrato principal terá sua cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 01 (um) mês, de 04/06/2021 a 04/07/2021. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0005.1110.3.3.90.39.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Junho de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Gabriel Matheus Santos Nogueira (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a5e1c6d838b6009f4f5097b3baa60f91

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2021 - SESAU. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **M.F. ARAÚJO COMÉRCIO LTDA-EPP** inscrita no CNPJ Nº 12.063.674/0001-14. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO:** Em razão do aumento registrado no preço do gás liquefeito de petróleo (GLP), o que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pelo acréscimo no custo do item nº1/2 e 3 do contrato, passando para o seguinte valor: Item 1/2 "Gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 KG" de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para R\$ 100,00 (cem reais); Item 3 "Gás liquefeito de petróleo (GLP) 45 KG" de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). **VALOR:** R\$ 49.250,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais). **DATA DE INÍCIO:** 01/06/2021 a 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2266.3.3.90.30.00.00; 10.305.1010.2269.3.3.90.30.00.00; 10.301.0209.2265.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.3376.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.3364.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2259.3.3.90.30.00.00; 10.301.0071.2254.3.3.90.30.00.00; 10.301.1009.2262.3.3.90.30.00.00. **FUNDAMENTAÇÃO**

LEGAL: É fundamentando no Art.65, inciso II, "d", da lei 8666/93 e alterações. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Junho de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Ianne Morgana de Andrade (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d4b823ddefae33b23c4466b321c79c2c

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2021 - SEDES. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa **M.F.ARAÚJO COMÉRCIO LTDA-EPP** inscrita no CNPJ Nº 12.063.674/0001-14. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO:** Em razão do aumento registrado no preço do gás liquefeito de petróleo (GLP), o que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pelo acréscimo no custo do item nº1/2 e 3 do contrato, passando para o seguinte valor: Item 1/2 "Gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 KG" DE R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para R\$ 100,00 (cem reais); **VALOR:** R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais). **DATA DE INÍCIO:** 01/06/2021 a 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.243.0062.2138.3.3.90.30.00.00; 08.244.0062.2136.3.3.90.30.00.00; 08.244.0062.2134.3.3.90.30.00.00; 08.243.0062.2142.3.3.90.30.00.00; 08.244.0062.1037.3.3.90.30.00.00; 08.244.0062.1038.3.3.90.30.00.00; 08.244.0062.2144.3.3.90.30.00.00; 08.244.0061.2242.3.3.90.30.00.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** É fundamentando no Art.65, inciso II, "d", da lei 8666/93 e alterações. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Junho de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Viviane Martins Coelho e Silva (Contratante) e Ianne Morgana de Andrade Farias (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 164eb3a61d8645d78cf2bd3056a97ff6

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2021 - SEMED. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa **M.F.ARAÚJO COMÉRCIO LTDA-EPP** inscrita no CNPJ Nº 12.063.674/0001-14. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO:** Em razão do aumento registrado no preço do gás liquefeito de petróleo (GLP), o que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pelo acréscimo no custo do item nº1/2 e 3 do contrato, passando para o seguinte valor: Item 1/2 "Gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 KG" DE R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para R\$ 100,00 (cem reais); Item 3 "Gás liquefeito de petróleo (GLP) 45 KG" de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). **VALOR:** R\$ 122.250,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais). **DATA DE INÍCIO:** 01/06/2021 A 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.361.0811.2302.3.3.90.30.00;
12.365.0081.2155.3.3.90.30.00; 12.365.0081.2154.3.3.90.30.00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: É fundamentando no Art.65, inciso II, "d", da lei 8666/93 e alterações. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Junho de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Ianne Morgana de Andrade Farias (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c54211e575af8b14a6472a14103e02ea

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2021 - SEFIN. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **M.F.ARAÚJO COMÉRCIO LTDA-EPP** inscrita no CNPJ Nº 12.063.674/0001-14 **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO:** Em razão do aumento registrado no preço do gás liquefeito de petróleo (GLP), o que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pelo acréscimo no custo do item nº1/2 e 3 do contrato, passando para o seguinte valor: Item 1/2 " Gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 KG" DE R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para R\$ 100,00 (cem reais).**VALOR:** R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). **DATA DE INÍCIO:** 01/06/2021 a 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0041.2228.3.3.90.30.00; 04.122.0021.2212.3.3.90.30.00; 04.122.0051.1025.3.3.90.30.00; 20.122.0139.2345.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: É fundamentando no Art.65, inciso II, "d", da lei 8666/93 e alterações. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Junho de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Ianne Morgana de Andrade Farias.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 69f79d21a5307f3b86b034a04653f6d3

RESENHA DO CONTRATO Nº 372/2021

RESENHA DO CONTRATO Nº 372/2021 - DMT. Referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2021, Ata de Registro de Preços Nº 94/2021. **PARTES:** Departamento Municipal de Trânsito e a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 19.560.627/0001-25. **OBJETO:** Contratação de serviços de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Junho de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de assinatura com prazo de duração de até 12 (doze) meses ou 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contando a partir do ato de sua assinatura, em observância, aos créditos orçamentários, as necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0191.2132.3.3.90.39.00.00. **DO VALOR:** R\$ 1.829,900,00 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil e novecentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas

disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Lucas Daniel Rodrigues de Araújo (Contratante) e Guilherme de Araújo Filgueira (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cc8138d622ab6f70540b6255705d49b3

DECRETO Nº 035, DE 22 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS NO RIO BALSAS E RIO MARAVILHA PARA A PREVENÇÃO, CONTENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E SEGURANÇA DOS BANHISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência em razão da pandemia global da COVID-19, bem como, da aplicação das medidas para a contenção dos efeitos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 35.597, de 19 de março de 2021 Declarou o estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral); CONSIDERANDO que o Decreto Nº 12, de 05 de março de 2021 Declarou o estado de calamidade pública no município de Balsas em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO o posicionamento do Supremo Tribunal Federal quanto à autonomia dos Estados e Municípios "para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, de atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras";

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo da prevenção;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Maranhão nº 36.705, de 07 de maio de 2021 que alterou o Decreto Estadual nº 36.531, de 03 de março de 2021;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e segurança dos banhistas.

DECRETA:

Art. 1º Nos dias 26 e 27 de junho e nos dias 03 e 04 de julho do corrente ano no Rio Balsas e no Rio Maravilha dentro no perímetro urbano e rural fica proibida a venda e o consumo de bebida alcoólica a partir das 15:00h.

Parágrafo único. A partir das 15:00h nas datas acima especificadas os bares, restaurantes e similares localizados na beira do Rio Balsas e do Rio Maravilha deverão ser fechados ficando proibida a venda e consumação de bebida alcoólica nestes locais.

Art. 2º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 a R\$ 50.000,00, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em leis e Decretos que regem a matéria.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias previstas neste

Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I - às penas previstas no art. 10, da Lei federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

II - à incidência de crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268, do Código Penal;

III - à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública gerado pela pandemia de COVID-19;

IV - à interdição total ou parcial do estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se a todas as pessoas que infringirem as normas estabelecidas neste Decreto e àqueles que se opuserem às ações de fiscalização municipal.

Art. 3º As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas neste Decreto poderão ser feitas por meio dos telefones 190 e (99) 98845-2495.

Art. 4º Permanecem em vigor às determinações dos Decretos Municipais anteriores, não alteradas por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo produzir efeitos a partir do dia 26 de junho de 2021, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: bdb16551071afe5c167e068caa4205fa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

O MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio Município de Benedito Leite-MA, inscrita no CNPJ/06.096.218/0001-78, com sede Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, neste ato Representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ramon Carvalho de Barros, portador do CPF nº 005.777.303-39, inscrito na Cédula de Identidade nº 0174217820018 SSP/MA, residente neste Município de Benedito Leite (MA), neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº018/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **R.M.BARBOSA - ME**, estabelecida à **RUA CEL. Rogerio José de Carvalho, Nº 100, Centro, Uruaí-PI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº06.296.444/0001-00, neste ato representada pela Srª. **Raimunda Martins Barbosa**, brasileira, portadora do documento RG. nº. **23892412003-0 SSP/MA** e CPF. nº. **487.564.583-04**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do Município de Benedito Leite/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 005/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V.UNIT	V.TOTAL
1	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, enriquecido com vitaminas A,D,C e E, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 53 de 01/10/2018 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 700g, caixa com 24 unidades.	Piracanjuba	20	CX	R\$379,60	R\$7.592,00
2	AÇÚCAR CRISTAL - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg. Fardo com 30kg.	Holanda	5.000	KG	R\$2,00	R\$10.000,00
3	ALHO - Graúdo do tipo comum, com boa aparência, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem rupturas, danos mecânicos ou causado por pragas, com cheiro e aspectos característicos.	In natura	600	KG	R\$7,00	R\$4.200,00
4	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Polido, longo fino, tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.	Bell Sabor	3.500	KG	R\$4,50	R\$15.750,00
5	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, cacau açúcar, carbonato de cálcio, lecitina de soja e aromatizante. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g. (caixa c/20 de 400 g)	Estrela	4.000	KG	R\$3,60	R\$14.400,00

6	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (B9), gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio (INS 500 ii) emulsificante lecitina de soja e aroma natural de manteiga, contem leite e soja. Embalagens individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g. (caixa c/20 unid 400g)	Estrela	4.000	KG	R\$3,20	R\$12.800,00
7	CARNE MAGRA MOÍDA (chã de dentro) - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg. INATURA	In natura	3.250	KG	R\$12,30	R\$39.975,00
8	COLORAU - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 6 (seis) meses, embalagem com dizeres de rotulagem e data de fabricação, embalagem pacote com 100g.	Dona Clara	400	KG	R\$0,60	R\$240,00
9	FEIJO DO SUL TIPO 1, CLASSIFICADO FARDO DE 30 KG COM 30 UNIDADES DE 1KG, ISENTO DE PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATOXICA, REFORÇADA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Imperial	4000	KG	R\$7,00	R\$28.000,00
10	FLOCÃO DE ARROZ - flocos grandes, brancos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g. (fardo com 20 unid de 500g)	Poty	3.500	KG	R\$2,30	R\$8.050,00
11	FLOCÃO DE MILHO - flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g. (fardo com 20 unid de 500g)	Poty	3.500	KG	R\$1,50	R\$5.250,00
12	FRANGO CONGELADO INTEIRO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	cogran	6.000	KG	R\$9,00	R\$54.000,00
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Enriquecido com vitaminas A e D. Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g, fardo com 50 unidades.	Piracanjuba	4.000	KG	R\$4,20	R\$16.800,00
14	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seco, isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses. (Pacote com 20 unid de 500g.)	Araguari	1000	KG	R\$2,20	R\$2.200,00
15	MARGARINA - Com 70% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto e deverá estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500 kg, caixa com 12 unidades.	Primor	800	KG	R\$4,10	R\$3.280,00
16	MILHO para canjica amarelo, EM EMBALAGEM INTEGRA DE 450G, ISENTA DE PARASITAS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 500G.	Bonomilho	1.000	KG	R\$1,89	R\$1.890,00
17	ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem pet com peso líquido 900ml.	Soya	1000	LT	R\$7,30	R\$7.300,00
18	OVO DE GALINHA - classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, integro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais, acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA.	Granja Almeida	800	CARTELAS	R\$11,65	R\$9.320,00
19	FARINHA BRANCA, de cor branca, flocos finos, FARDO DE 30 KG COM 30 UNIDADES DE 1KG, ISENTO DE PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATOXICA, REFORÇADA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Celta	800	KG	R\$3,80	R\$3.040,00
20	POLPA DE ACEROLA CONGELADA, 100% NATURAL, EM EMBALAGEM INTEGRA TRANSPARENTE DE 1 KG. COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA.	Mariana	4.000	KG	R\$6,25	R\$25.000,00
21	Polpa de CAJU 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1Kg, com prazo de validade e registro no MAPA.	Mariana	5.000	KG	R\$6,33	R\$31.650,00
22	POLPA DE GOIABA CONGELADA, 100% NATURAL, EM EMBALAGEM INTEGRA TRANSPARENTE DE 1 KG. COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA.	Mariana	5.000	KG	R\$7,10	R\$35.500,00

23	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 1 kg	RN	200	KG	R\$0,69	R\$138,00
24	ADOCANTE STÉVIA, adoçante dietético, frasco com 200 ML, Portaria Ministério da Saúde n. 14 de 10/09/1986	Stévia	50	FRASCO	R\$5,13	R\$256,50
25	LEITE EM PÓ DESNATADO - Enriquecido com vitaminas A e D. Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 27 de 12/06/2007 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g, fardo com 50 unidades.	Piracanjuba	200	LT	R\$4,90	R\$980,00
26	FÉCULA DE MANDIOCA, de cor branca tipo polvilho, isenta de odores, isenta de parasitas FARDOS DE 30 KG COM 30 UNIDADES DE 1KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, REFORÇADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Lopes	500	KG	R\$4,00	R\$2.000,00
27	BATATA INGLESA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	In natura	200	kg	R\$2,80	R\$560,00
28	BATATA DOCE: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	In natura	200	kg	R\$2,00	R\$400,00
29	Beterraba isenta de substâncias terrosas e mantida as suas características.	In natura	250	kg	R\$2,80	R\$700,00
30	Cebola Branca de primeira, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. kg.	In natura	250	kg	R\$1,70	R\$425,00
31	CENOURA - Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa.	In natura	250	kg	R\$2,60	R\$650,00
32	CHUCHU: De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e de transporte.	In natura	250	kg	R\$1,20	R\$300,00
33	Tomate, tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	In natura	600	kg	R\$2,60	R\$1.560,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$344.206,50

3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação

direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do

compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Benedito Leite para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Benedito Leite quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades

encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO

PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Benedito Leite poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Azeitão-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Benedito Leite - MA 15 de junho de 2021.

Município de Benedito Leite-MA

Ramon Carvalho de Barros
Prefeito Municipal

R.M.BARBOSA - ME

Raimunda Martins Barbosa
RG Nº23892412003-0 SSP/MA
CPF Nº 487.564.583-04
Proprietária
TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 47011c2b76e33d811f8a0ae4e7eecdd2

RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2017. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e a empresa BRT CONSTRUTORA LDA-ME, CNPJ/MF sob nº 14.692.201/0001-01, vencedora do Pregão Presencial nº 022/2017 - CPL, firmam o terceiro termo aditivo ao contrato para serviços de limpeza pública, quais sejam: coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos e serviços de capina, roço, varrição, podagem de árvores, desobstrução de sarjetas, galerias e bocas de lobo, bem como caiação de meio fios e guias no perímetro urbano da cidade de Benedito Leite/MA. OBJETO: alterar o caput das cláusulas: CLÁUSULA II - DO REGIME, DO ACOMPANHAMENTO, E DA FORMA DE EXECUÇÃO, CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS e CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA. Fica acrescido para o exercício de 2021 o valor de R\$ 877.761,60 (oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais. A vigência da Clausula IX, fica prorrogada, em 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e o senhor BRUNO GUSTAVO DA SILVA MOTA, sócio/dirigente da empresa. Benedito Leite - MA, 10 de maio de 2021.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: edee58511c5c91aa63a722d9c1a81204

RESENHA DE CONTRATO Nº 070/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 070/2021. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a **R.M. BARBOSA - ME**, CNPJ/MF sob nº 06.296.444/0001-00, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021 - SRP**. OBJETO: **contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do Município de Benedito Leite/MA**. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2021. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas. VALOR GLOBAL: R\$ 344.206,50 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e seis reais e cinquenta centavos).. **Dotação:** Programa Atividade: 12.361.0007 2.042 - Manut. e Func. do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DA VIGÊNCIA: **até 31/12/2021**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e **Raimunda Martins Barbosa** CPF. nº 487.564.583-04, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 16 de junho de 2020.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 32ab88a52ba8306c191ad9a8f2814d8d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2021-SRP. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das

Selvas/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público o adiamento da licitação, cujo pedido de impugnação foi acatado, e tendo em vista que as alterações promovidas afetam diretamente a confecção das propostas de preços das interessadas. Portanto, em cumprimento ao princípio da publicidade e da isonomia, fica determinado que a abertura inaugural da sessão será realizada no **dia 07 de julho do corrente ano**, prevalecendo o mesmo local e horário anteriormente indicados, bem como o mesmo meio para obtenção para o Edital nº 002/2021 com as alterações pertinentes. Para maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: cplbjs@gmail.com. Bom Jesus das Selvas/MA.

Publicado por: **EUCLIDES TAVARES GOMES**
Código identificador: 6510a006e8f0023f16561fcc92e76c0b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 015/2021

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 015/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 015/2021. CONTRATADA: ATUAL HOSPITALAR LTDA / CNPJ: 11.251.828/0001-39, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Aquisição de medicamentos de Farmácia Básica, medicamentos Hiperdia e diabetes, Insumos para Covid, Material de Laboratório, Material Hospitalar, Material Odontológico, Medicamentos injetáveis, Medicamentos para Covid, Próteses, Psicotrópicos, Psicotrópicos Injetáveis, e Testes Rápidos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$1.418.071,83 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, setenta e um reais e oitenta e três centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMUS - FMS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 23 de junho de 2021. GILBERTO DA COSTA - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: **MAGNO SOUZA DOS SANTOS**
Código identificador: e6947238ccf9ab05360584b997f85120

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 016/2021

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 016/2021. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 010/2021. CONTRATADA: MARIA DOS S SILVA LIMA - ME / CNPJ: 38.060.309/0001-40, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Aquisição de Gás GLP de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 6.649,30 (seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMED - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 23 de junho de 2021. - MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: **MAGNO SOUZA DOS SANTOS**
Código identificador: ca21fef06e2055874b3c03d5c48e0500

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RATIFICACAO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e art. 1º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.065/2020, nos elementos constantes do processo administrativo nº 0700/2021 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2021**, visando a contratação de: FUNDAÇÃO SOUSÂNDRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.060.718/0001-12, para a Contratação de empresa especializada na Realização de Congresso Virtual de Educação 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti - MA, no valor total de R\$ 8.910,20 (oito mil, novecentos e dez reais e vinte centavos). Gabriela da Costa Chaves / Secretária Municipal de Educação. Buriti/MA.

Publicado por: **ALDAENIO CARVALHO SOARES**
Código identificador: 58fde6c393655e6a770ce778da609e7d

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADA: SUPRITECH BURITI INFORMATICA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 8.100.201/0001-72. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para para prestação de serviços de Link de Internet e Manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Buriti - MA. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08 de junho de 2021 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - Sec. Mun. de Adm e Finanças; PROJ/ATIVIDADE: 04.122.0052.2006.0000 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global de R\$ 121.200,00 (cento e vinte um mil e duzentos reais reais), pela Representante da CONTRATANTE: Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04 e pela Representante da CONTRATADA: Francisco Gardel Linhares Lages, CPF nº 711.888.783-87. Buriti (MA), 09 de junho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. CONTRATADA: SUPRITECH BURITI INFORMATICA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 8.100.201/0001-72. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para para prestação de serviços de Link de Internet e

Manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Buriti - MA. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08 de junho de 2021 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 - Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social; 02.13.00 - Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS; PROJ/ATIVIDADE: 08.244.0024.2041.0000 - Manut. da Sec. de Trabalho e Ação Social; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global de R\$ 46.200,00(quarenta e seis mil e duzentos reais reais), pela Representante da CONTRATANTE: Luziene Ribeiro Cardoso, CPF nº 981.794.543-04e pela Representante da CONTRATADA: Francisco Gardel Linhares Lages, CPF nº 711.888.783-87. Buriti (MA), 09 de junho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: SUPRITECH BURITI INFORMATICA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 8.100.201/0001-72. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Link de Internet e Manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Buriti - MA. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08 de junho de 2021 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0025.2017.0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global de R\$ 88.800,00(Oitenta e seis mil e quatrocentos reais), pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: Francisco Gardel Linhares Lages, CPF nº 711.888.783-87. Buriti (MA), 09 de junho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: SUPRITECH BURITI INFORMATICA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 8.100.201/0001-72. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Link de Internet e Manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Buriti - MA. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08 de junho de 2021 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; PROJ/ATIVIDADE: 10.301.0075.1010.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Saúde; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global de R\$ 76.200,00(vinte e sete mil reais), pela Representante da CONTRATANTE: Carlos Mailson Barbosa Pereira, CPF nº 052.403.073-18 e pela Representante da CONTRATADA: Francisco Gardel Linhares Lages, CPF nº 711.888.783-87. Buriti (MA), 09 de junho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

1.1. EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADA: B R F CONSTRUÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.317.476/0001-16. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para especializada na

Locação de Veículos Automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Buriti - MA. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 21 de maio de 2021; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.03.00 - Sec. Mun. de Adm e Finanças; 02.09.00 - Sec. Mun. De Transportes, Infraestrutura e Serviços Urbanos; 02.07.00 - Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento; PROJ/ATIVIDADE: 04.122.0052.2006.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Adm e Finanças; 15.451.0052.2001.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Transp., Infraest. e Serv. Urbanos; 20.122.0052.2029.0000 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA.; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS;** Valor Global de R\$ 460.800,00 (Quatrocentos e sessenta mil, e oitocentos reais), pela Representante da CONTRATANTE: Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04 e pela Representante da CONTRATADA: Roberto Ferreira Assunção Farias, CPF nº 912.353.833-34. Buriti (MA), 24 de maio de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

1.1. EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. CONTRATADA: B R F CONSTRUÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.317.476/0001-16. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para especializada na Locação de Veículos Automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Buriti - MA. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 21 de maio de 2021 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.08.00 - Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social; 02.13.00 - Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS; PROJ/ATIVIDADE: 08.244.0024.2041.0000 - Manut. da Sec. de Trabalho e Ação Social; 08.243.0024.2115.0000 - Manut. E Func. Do Prog. AEPETI; 08.243.0024.2117.0000 - Manut. E Func. Do Prog. Primeira Infância; 08.244.0024.2125.0000 - Manut. E Func. Do Prog. IGD-BF; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA. FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS IGD- BF/FMAS/AEPETI/PROG. CRIANÇA FELIZ/;** Valor Global de R\$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais), pela Representante da CONTRATANTE: Luziene Ribeiro Cardoso, CPF nº 981.794.543-04e pela Representante da CONTRATADA: Roberto Ferreira Assunção Farias, CPF nº 912.353.833-34. Buriti (MA), 24 de maio de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: B R F CONSTRUÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.317.476/0001-16. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para especializada na Locação de Veículos Automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti - MA. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 21 de maio de 2021 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0025.2017.0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global de R\$ 175.200,00 (cento e setenta mil e duzentos reais), pela Representante da

CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: Roberto Ferreira Assunção Farias, CPF nº 912.353.833-34. Buriti (MA), 24 de maio de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: B R F CONSTRUÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.317.476/0001-16. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para especializada na Locação de Veículos Automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Buriti - MA. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 31 de maio de 2021 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; 02.12.00 - Fundo Mun. de Saúde - FMS; PROJ/ATIVIDADE: 10.301.0075.1010.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Saúde; 10.301.0075.2104.0000 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde - FMS; 10.302.0075.1011.0000 - Manut. E Func. Rede Hospitalar, Ambul. FUS-AIHS; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FUS/CUSTEIO; Valor Global de R\$ 817.200,00 (Oitocentos e dezessete mil e duzentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, inscrito no CPF 052.403.073-18 e pela Representante da CONTRATADA: Roberto Ferreira Assunção Farias, CPF nº 912.353.833-34. Buriti (MA), 01 de junho de 2021. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 9e59b1234f5e5f880a1dcac80f915350

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 DA DISPENSA Nº 025/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 15.441.564/0001-37. CONTRATADA: FUNDAÇÃO SOUSÂNDRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.060.718/0001-12. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Realização de Congresso Virtual de Educação 2021, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Educação de Buriti - MA. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. Data da Assinatura: 24 de março de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 - FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0022.2017.0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0022 - EDUCAÇÃO BASICA; 12.361.0077.2100.0000 - MANUT. EDUCAÇÃO BASICA; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: RECURSO PROPRIOS, FUNDEB 30%/REPASSES; Valor Global de R\$ 8.910,20 (oito mil, novecentos e dez reais e vinte centavos), pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: Evangelina Maria Martins Noronha, CPF nº 037.993.103-63. Buriti (MA), 25 de março de 2021. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 842315d2c71ba3dcdfa539f32b039cf6

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 104-07-2021

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 104-07-2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 104-07-2021 JOELMA DO NASCIMENTO DIAS CPF: 045.064.463-48	Um terreno de sesmarias municipais situado na Travessa Rua 08, n.º 97 - Nova Carolina 3ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 12-05-022-0097, medindo 19,00 metros de frente com a Travessa Rua 08; pelos fundos medindo da direita para esquerda: 8,90 metros limitando com o terreno de Leandro Régio Tavares, deflete 92º graus para direita medindo 4,00 metros limitando com o terreno de Paulo Alves do Maranhão, deflete 87º graus para esquerda medindo 4,55 metros ainda confrontando com o mesmo; pelo lado direito medindo 27,60 metros, limitando com terreno com o terreno de Maria de Lourdes Gouveia dos Santos; e pelo lado esquerdo medindo 22,50 metros limitando com o terreno de Renato Dias da Silva; fechando o seu perímetro com 86,55 metros lineares e uma área de 411,22 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 23 de Junho de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 9fc21cf364a629a6ca62dcdb236f4258

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 105-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 105-07-2021

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 105-07-2021 RENATO DIAS DA SILVA CPF: 060.999.673-10	Um terreno de sesmarias municipais situado na Travessa Rua 08, n.º 111 - Nova Carolina 3ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 12-05-022-0111; medindo 10,00 metros de frente com a Travessa Rua 08; pelos fundos medindo 10,00 metros limitando com o terreno de Paulo Alves do Maranhão e Gilvan Rocha Santos; pelo lado direito medindo 22,50 metros, limitando com terreno com o terreno de Joelma do Nascimento Dias; e pelo lado esquerdo medindo 22,20 metros limitando com o terreno de Marcos Paulo Lima Pereira; fechando o seu perímetro com 64,70 metros lineares e uma área de 223,21 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 23 de Junho de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 54a89302db6085550c08b70a1c0ec8ff

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 108-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 108-07-2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura

Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 108-07-2021 RAIMUNDO NONATO ESPÍNDOLA DA SILVA CPF: 617.018.703-47	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 06, n.º 884 - Nova Carolina 3ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 12-05-017-0884: A poligonal inicia no ponto P01, situado na RUA 06, 884 - NOVA CAROLINA, CAROLINA-MA, de coordenadas UTM N=9.188.835,14m e E=229.230,42m referidas ao MC 45° WGR. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 163°47'00" e distância de 31,30m, confrontando com BERNARDO DOS SANTOS GARCÉS, até atingir o ponto P02, de coordenadas N 9.188.805,06m e E 229.239,17m; deste segue com azimute de 256°37'30" e distância de 9,60m, confrontando com MARIA ALICE FONSECA CUNHA, até atingir o ponto P03, de coordenadas N 9.188.802,85m e E 229.229,86m; deste segue com azimute de 343°46'30" e distância de 31,30m, confrontando com DOMINGOS DIAS DA SILVA, até atingir o ponto P04, de coordenadas N 9.188.832,90m e E 229.221,12m; deste segue com azimute de 76°26'23" e distância de 9,60m, confrontando com VIA PÚBLICA - RUA 06 - NOVA CAROLINA, CAROLINA-MA, até atingir o ponto P01, de coordenadas N 9.188.835,14m e E 229.230,42m, onde teve início a descrição deste perímetro.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 23 de Junho de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 5244377f24491d41f23d28e7a2e4f79f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

COMUNICADO DE ADIAMENTO E MODIFICAÇÕES NO EDITAL

COMUNICADO DE ADIAMENTO E MODIFICAÇÕES NO EDITAL

PROCESSO Nº 02.06.071/2021-PME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Estreito, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro Municipal, com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Municipal nº 13/B de 30/04/2020, do Decreto Municipal nº 16 de 17/11/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, COMUNICA aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021** cujo o OBJETO é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, FISIOTERAPÊUTICOS E HOSPITALARES**, com data de abertura prevista para o dia 30/06/2021 às 14h30min na plataforma www.bll.org.br, **TEVE SUA DATA DE ABERTURA ADIADA PARA O DIA 07/07/2021 ÀS 09H30MIN NA PLATAFORMA www.licitanet.com.br**. Retirada do edital, Local para informações: sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Avenida Chico Brito, nº 902 - Centro, Estreito/MA, Site: www.estreito.ma.gov.br e www.licitanet.com.br.

PROCESSO Nº 02.06.078/2021-PME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Estreito, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro Municipal, com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Municipal nº 13/B de 30/04/2020, do Decreto Municipal nº 16 de 17/11/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, COMUNICA aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021** cujo o OBJETO é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE E.P.I'S E DE HIGIENE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA**, com data de abertura prevista para o dia 02/07/2021 às 09h00min na plataforma www.bll.org.br, **TEVE SUA DATA DE ABERTURA ADIADA PARA O DIA 07/07/2021 ÀS 14H30MIN NA PLATAFORMA www.licitanet.com.br**. Retirada do edital, Local para informações: sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Avenida Chico Brito, nº 902 - Centro, Estreito/MA, Site: www.estreito.ma.gov.br e www.licitanet.com.br.
Estreito(MA), 23/06/2021
RONILSON SILVA SOARES
Pregoeiro Municipal

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 4a71086de50def430ea895479a3b6eb3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
NOTIFICADO: ANTONIETA DE BRITO GUIMARÃES, CPF: 876.922.103-06.
Endereço: RUA ALEXANDRE MILHOMEM, Nº: 0, CENTRO, ESTREITO - MA

Prezado (a) servidor (a),

Considerando abandono de emprego nos termos do art. 345, I, do Estatuto dos Servidores Públicos, em razão de excessivas faltas contínuas ao serviço público, cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na E. M. São Francisco, atrelada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Estreito - MA.

Fica o (a) servidor (a) notificado (a), para que compareça ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE ESTREITO, pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído, **no prazo de 10 dias** após o recebimento desta, para optar pela exoneração voluntária.

Não optando pela exoneração voluntária, o (a) servidor (a) então tomará ciência da abertura de processo administrativo, para investigar as faltas injustificadas por Vossa Senhoria, sendo lhe cabível a defesa em prazo legal para justificar o abandono.

Certo do atendimento, de já antecipo agradecimentos e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente.

Estreito/MA, 22 de junho de 2021.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Estreito - MA

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 54454ed0a8dc4d11cb5af8773860c723

LEI Nº 46/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 46/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faço saber a seus habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, no interesse superior e predominante do Município, bem como, em cumprimento ao estabelecido no § 2º do art. 165, da Constituição da República, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e disposições da Lei Orgânica, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Observar-se-ão, quando da elaboração da Lei, de meios a ter vigência a partir de 1º de janeiro de 2022 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes Orçamentárias estatuídas na presente Lei, conforme disposto no § 2º do art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, combinado com a disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único. As estimativas das receitas e das despesas

do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no Plano Plurianual 2018-2021, as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos Princípios Gerais de Contabilidade Pública.

Seção I

Da Orientação para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal aplicável à espécie, com observâncias às disposições contidas no Plano Plurianual e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, evidenciando as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades e políticas públicas adotadas, obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade.

Parágrafo Único. É vedada, na Lei Orçamentária, a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, Especiais e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º. A Proposta orçamentária para o exercício de 2022, observará as disposições constantes do Anexo I - Metas Fiscais e o Anexo II - Riscos Fiscais e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade.

Parágrafo Único. A Proposta Orçamentária, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificada, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto, atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/1964, e Portarias e outros instrumentos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, no que couber.

Art. 4º. As propostas Orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos da administração direta e indireta serão encaminhadas ao Executivo, tempestivamente a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município, e deverá ser detalhado no mínimo, ao nível de função, subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos de despesas.

Art. 5º. A proposta orçamentária para o exercício de 2022 compreenderá:

- I - Mensagem;
- II - Anexo I - Metas Fiscais;
- III - Anexo II - Riscos Fiscais;

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º. O Município aplicará **25%** (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, inclusive as

provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º. O Município contribuirá com **20%** (vinte por cento), das transferências provenientes do FPM, ICMS, e ICMS Desoneração Lei Complementar nº 87/1996, ITR e IPVA, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e deverá aplicar, no mínimo, de **70%** (setenta por cento) para remuneração dos profissionais da Educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo **30%** (trinta por cento) para outras despesas pertinentes ao ensino básico e até **5%** (cinco por cento) dos recursos recebidos a conta dos fundos, inclusive relativos a complementação da União, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Art. 9º. O Município aplicará, no mínimo, **15% (quinze por cento)** do total das Receitas oriundas de impostos, inclusive os provenientes de transferências, em conformidade com o art. 198 da Constituição da República, bem como das disposições da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 10. É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público na realização de despesas correntes.

Parágrafo único. Qualquer alienação de ativos do Município deverá ser precedida de prévia avaliação e observar as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 11. Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964, desde que tanto a dotação suplementada, quanto à anulada integrem a sua função de governo, bem como nas hipóteses admitidas pela legislação.

Parágrafo Único. O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do orçamento do Poder Legislativo para que se proceda aos ajustes necessários no Orçamento Geral do Município.

Seção II

Das Diretrizes da Receita

Art. 12. São receitas do Município:

- I - os Tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VIII - outras.

Art. 13. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2020 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, agropastoril e prestacional do Município, incluindo os programas, públicos e privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2021, tendo como base o Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM calculado pela Fundação Getúlio Vargas;

VII - a previsibilidade de realização de convênios junto ao Governo Federal e do Estado do Maranhão, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual;

VIII - a mudança na base de financiamento da Educação Básica, com a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

IX - a previsão de aumento no índice de participação na receita do ICMS Ecológico; e

X - outras.

Art. 14. Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária:

I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual de até **70% (setenta por cento)**, do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do art. 167, da Constituição da República, cuja abertura far-se-á mediante edição de ato de cada Poder;

II - Conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2022, nos limites definidos em lei;

b) Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **8% (oito por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

IV - Autorizará a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para o outro, desde que não ultrapasse o limite do inciso I do art. 14.

Art. 15. A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal previstos em seu ordenamento jurídico, bem assim os tributos atribuídos ao Município na Constituição da República.

Art. 16. Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/1964, bem com as normas e orientações emanadas das autoridades competentes, no que couber.

Art. 17. O orçamento deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo

Município, provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 18. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único. Os projetos de leis que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - Revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - Revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis;

V - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

VI - Revisão da contribuição sobre a iluminação pública, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados, respeitados os parâmetros aplicáveis;

VII - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

Seção III

Das Diretrizes das Despesas

Art. 19. Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos institucionais;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da máquina administrativa, bem assim aquelas voltadas ao aperfeiçoamento do quadro de servidores, nos termos da vigente Carta Magna;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos incidentes sobre a folha de pagamento;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios, inclusive os débitos classificados de pequeno valor, nos termos do art. 100, § 3º da Constituição da República;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 20. Considerar-se-á, quando da fixação das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos

serviços públicos municipais, inclusive máquina administrativa;
IV - a evolução do quadro de pessoal do serviço público;
V - os custos relativos ao Serviço da Dívida Pública;
VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
VII - outros.

Art. 21. As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 22. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de **7% (sete)** por cento relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição da República, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único. O percentual destinado ao Poder Legislativo será de, no máximo **7% (sete por cento)**, conforme disposto no inciso I do art. 29-A da Constituição da República.

Art. 23. Os recursos financeiros destinados legalmente ao Poder Legislativo, serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2021, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 24. De acordo com o inciso VII do art. 29 da Constituição da República, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5%** (cinco por cento) da receita do município, bem como não poderá gastar mais de **70%** (setenta por cento), do seu repasse com folha de pagamento.

Art. 25. As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 26. Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 27. A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 28. O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços públicos inerentes, bem como igualdade racial, de forma a propiciar um pouco do resgate histórico, especialmente das comunidades remanescentes de quilombo.

Art. 29. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, a transferência ou doação de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer

outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos, outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social e quando autorizado pelo Legislativo, por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, consoante disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei, a firmar instrumento intermunicipal de cooperação técnica a título de consórcio público, com interesse comum para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico, em conformidade com as diretrizes firmadas pela Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 31. A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de termo de cooperação, termo de fomento, acordo de cooperação, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades, priorizando o ensino fundamental, conforme legislação vigente.

Art. 32. A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial e em conformidade com o art. 29 desta Lei.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Art. 34. O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município, para o exercício de 2022, será encaminhado à Câmara Municipal até 04 (quatro) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 35. Ficam autorizados os ordenadores de despesas do Executivo e Legislativo com base no art. 359-F do Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, incluído pelo art. 2º da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, procederem no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar não processados que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2021, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54%** (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

Art. 37. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e

ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 38. Com vistas ao atendimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder.

Art. 39. Esta lei entrará em vigor, após publicação na forma da Lei Orgânica do Município, produzindo todos os seus jurídicos e legais efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022 e para que promovam os resultados de mister para os fins de Direito.

Art. 40. São revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, aos 22 dias do mês de Junho de 2021.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: c843babc4d7056645a6f316545e02010

PORTARIA Nº 387/2021

PORTARIA Nº 387/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL, DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR, a pedido**, o Senhor **GEAN CARLOS DE LIMA**, portador do CPF nº 439.376.911-20, do cargo de Assessor de Representação Institucional, no Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JUNHO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 2c00c14c0c01231accdffc090ee7f3d31

PORTARIA Nº 388/2021 - GAB

PORTARIA Nº 388/2021 - GAB

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIO EXECUTIVO, DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Senhor **GEAN CARLOS DE LIMA**, portador do CPF nº 439.376.911-20, para exercer o cargo Secretario Executivo da Pesca, aquicultura e Produção, no Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JUNHO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: dc816a808f70c1bbf396b014f635b60b

PORTARIA Nº 389/2021 - GAB LC

PORTARIA Nº 389/2021 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR, a pedido**, a Senhora **NOENY RAQUEL GONÇALVES DA CUNHA**, portador do CPF nº 060.466.331-50, do cargo de Chefe de Seção de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JUNHO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: f8d7ae12af688d1b82f8dd2e7a52efc4*

PORTARIA Nº 390/2021 - GAB LC

PORTARIA Nº 390/2021 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR, a pedido**, a Senhora **PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 065.654.689-51, do cargo de Chefe de divisão Lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Gestão, no Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JUNHO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 01864624573057de65b37ee02621bcf4*

PORTARIA Nº 391/2021 - GAB LC

PORTARIA Nº 391/2021 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado a Senhora **RAIDINE DINO DE MENEZES**, portadora do CPF nº 271.100.102-44, para exercer o cargo de Diretora da CRECHE MUNICIPAL

EDEM SANTOS DE ABREU. do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Diretora da CRECHE MUNICIPAL EDEM SANTOS DE ABREU, a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, aos 21(vinte e um dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: ba916f17692a483ec1132a567cfbef1c*

PORTARIA Nº 392/2021 - GAB LC

PORTARIA Nº 392/2021 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município) e art. 86, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Estreito,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora pública municipal, a Sra. **CARINE DA COSTA VAL ASSUNÇÃO SARAIVA**, brasileira, casada, portadora do RG: 029529742005-5 SSP/MA, inscrita no CPF: 029.274.183-90, titular do cargo efetivo de Assistente administrativa, nomeada pela portaria 02/2010 - GAB de 29 de Março de 2012, admitida em 19/08/2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação , para prestar seus serviços, na condição de cedida, na Sede do Ministério Público Estadual.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE JUNHO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 2bb38019d071d33e150f6397ed5b911e

PORTARIA Nº 393/2021 - GAB LC

PORTARIA Nº 393/2021 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município) e art. 86, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Estreito,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora pública municipal, a Sra. **MARCIA MENDES BORGES**, brasileira, solteira, portadora do RG: 4800601 SSP/GO, inscrita no CPF: 015.308.761-76, titular do cargo efetivo de Assistente administrativa, nomeada pela portaria 323/2007 - GAB de 28 de Setembro de 2007, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar seus serviços, na condição de cedida, na Sede do Ministério Público Estadual.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE JUNHO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: c0484e6a6da2c23a336134f4137ef8a8

PORTARIA Nº 394/2021 - GAB LC

PORTARIA Nº 394/2021 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município) e art. 86, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Estreito,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor público municipal, o Sr. **CAETANO MACIEL BORGES**, brasileiro, casado, portador do RG: 0627633820178 SSP/MA, inscrito no CPF: 244.586.891-72, titular do cargo efetivo de Vigia, nomeado pela portaria 287/1997 - GAB de 22 de Agosto de 1997, para prestar seus serviços, na condição de cedido, na Sede do Ministério Público Estadual.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE JUNHO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 13a4affb6fc7be567b653bbf764d9d07

PORTARIA Nº 395/2021

PORTARIA Nº 395/2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SAAP - PAINEL DE VINCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, Sra. **DHEBORA SANDY VAZ DE SOUSA**, portadora do CPF nº 625.134.733-37, como responsável pelo SAAP (Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal) - painel de vínculos, Do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO,

ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE JUNHO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 91e82e0cdd9c5f1bf60bcfc41a22a287*

TERMO DE SANÇÃO DA LEI 046/2021

elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faço saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei nº **046/2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês Junho de 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 3a9dc25d06d4d806a6406fe78ffe60ae*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2021

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial e remoto, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online especializada no fornecimento de Plataforma Cognitiva de Gestão do Conhecimento e Sistema de Registro Escolar, com modulo de aula não presencial, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação - SEMED de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECERETARIA; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 28.500,00 (vinte oito mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, em 03/05/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 meses; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: GENESISTECH SOLUÇÕES

TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.506.781/0001-70, neste ato representada pelo Srº Ivo Silva Oliveira, inscrito no CPF nº 971.975.132-00 e RG nº 0282184920041 GEJUSPC/MA.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 26482846c37b786a30234ce9462bf30e*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2021

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo, para as ações esportivas na manutenção dos departamentos de cultura, turismo, desporto e lazer do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 13.122.0473.2073.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$124.280,00 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 03/05/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: I DE S CARDOSO PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03, neste ato representada pelo Srº Issac de Sousa Cardoso, inscrito(a) no CPF nº 728.233.561-34 - Prorrietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 7afb20382fdbfd32b2e4287b74203f4*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de carga de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, na Manutenção das Atividades ao Combate ao COVID-19, no Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme termo de referência. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.2052.2204.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE AO COVID-19; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 06/05/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita

Municipal; CONTRATADA: SALUT HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.210.848/0001-76, neste ato representada pela Sr^a. Joína de Cássia Mendes Soares, portador da Carteira de Identidade nº 000117209899-6 GEJSPC-MA e CPF nº 000.146.183-46- Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 43bfbff8792b85503ccf6a3e3528a0c2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de Acesso à Internet com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades na Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0052.2086.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 13.365,00 (treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, em 12/05/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 11 (onze) meses; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr^a Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: CONECTA NETWORKS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.656/0001-71, neste ato representada pelo Washington Elias Rocha de Jesus, CPF: 315.761.093-72 e no RG: 061610632017-8 SEJSP-MA - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 2be38a1799ab38aaf105a7d15abd51a1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos do Município de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de Acesso à Internet com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades na Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 04.122.0052.2108.0000 - Manutenção da Secr. Mun. de Finanças Administração e Recursos Humanos; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.

VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 16.335,00 (dezesseis mil, trezentos e trinta e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, em 12/05/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 11 (onze) meses; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr^a Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: CONECTA NETWORKS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.656/0001-71, neste ato representada pelo Washington Elias Rocha de Jesus, CPF: 315.761.093-72 e no RG: 061610632017-8 SEJSP-MA - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 5403b555115153b36e18537190481757

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de Acesso à Internet com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0052.2085.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, em 12/05/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 11 (onze) meses; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr^a Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: CONECTA NETWORKS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.656/0001-71, neste ato representada pelo Washington Elias Rocha de Jesus, CPF: 315.761.093-72 e no RG: 061610632017-8 SEJSP-MA - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: e978d19d2de47658d3cc42ff712aa584

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de Acesso à Internet com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades na Manutenção das Ativ. Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA,

conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTO E LAZER; 12.122.0052.2025.0000 - Manutenção das Ativ. Administrativas da Secretaria; 3.3.90.39.00.- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 10.395,00 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, em 12/05/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 11 (onze) meses; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: CONECTA NETWORKS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.656/0001-71, neste ato representada pelo Washington Elias Rocha de Jesus, CPF: 315.761.093-72 e no RG: 061610632017-8 SEJSP-MA - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: ecda70b62e3639d268918b9852076986

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos do Município de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de licença e cessão de direito de Software (locação) para uso de Sistema Folha de Pagamento/App, Sistema Tributário (Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, IPTU, Alvéra e outras taxas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 04.122.0052.2108.0000 - Manutenção da Secr. Mun. de Finanças Administração e Recursos Humanos; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, em 27/05/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 (doze) meses; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: C F CARNEIRO LOPES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.235.088/0001-56, neste ato representada pelo Srº Claudiano Fernando Carneiro Lopes, inscrito no CPF nº 488.102.903-72 e RG nº 78202497-1 SSP/MA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 868d24e10cfc6c1f0d7810910f0346d4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021-CPL; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos do Município de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 8.666/93; Lei

nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014. OBJETO: Contratação de sistema integrado de contabilidade e portal de transparência para atender as necessidades de do setor de contabilidade da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão -MA. FONTE DE RECURSO: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 04.122.0052.2108.0000 - Manutenção da Secr. Mun. de Finanças Administração e Recursos Humanos; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 16.807,00 (dezesesse mil oitocentos e sete reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: DTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 17.422.433/0001-38, neste ato representada pelo Srº MASSAU ALVES DE MACEDO, CPF n . 449.343.514-34, RG 000111480999-0 SSP-MA - Procurador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 8a06936becee804866efface2b8fceda

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 031/2021 - SRP.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214, Decretos Municipais nº 05/2009 e 100/2017, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 9 8 4 7 8 5 1 9 5 e/ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 031/2021 - SRP	Data/Hora de Abertura 12/07/2021 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Registro de preço para a eventual contratação de Empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial e remoto, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online especializada no fornecimento de Plataforma Cognitiva de Gestão do Conhecimento e Sistema de Registro Escolar, para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação - SEMED de Fortaleza dos Nogueiras- MA, conforme condições, especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 23 de junho de 2021. Faustiana Nogueira de Freitas- Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 72e7469d264682add36cfa2f2f76080

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

LEI Nº 115 DE 22 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

LEI Nº 115 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Fortuna/MA, 22 de junho de 2021.

Dispõe sobre o uso obrigatório do Crachá de Identificação Funcional de Servidores da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquia e Fundacional do Poder Executivo do Município de Fortuna e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído no âmbito da Administração direta, indireta, Autarquia e Fundacional do Poder Executivo do Município de Fortuna/MA, no exercício da atribuição pública, o uso obrigatório do Crachá de Identificação Funcional contendo:
I - Foto;

II - o nome completo;

III - Matrícula do funcionário;

IV - órgão ou pessoa jurídica a que pertence.

Parágrafo Único - Os servidores mencionados no caput deste artigo deverão utilizar o crachá durante o horário de expediente e em local de fácil visualização.

Art.2º O Crachá Funcional que trata o Art.1º é documento individual intransferível, de fé pública, e contera os dados relativos à identificação e à situação funcional do portador.

Art.3º - O Crachá de Identificação Funcional servirá para a identificação do servidor perante os cidadãos, autoridades, superiores hierárquicos e demais servidores, bem como para contribuir para a melhoria entre servidores e municípios.

Parágrafo Único - Excetua-se da obrigatoriedade de uso do Crachá de Identificação o Prefeito e o Vice-Prefeito.

Art.4º - O crachá deverá ser devolvido ao Departamento de Recursos Humanos:

I - quando ocorrer demissão, exoneração, destituição, aposentadoria de servidor ou troca de cargo;

II - nos casos de suspensão, afastamentos e licenças sem remuneração.

§1º No caso do inciso II o crachá ficará sob a guarda do Departamento de Recursos Humanos, sendo devolvido quando do retorno ao exercício.

§2º Na hipótese de extravio, perda ou roubo do crachá de identificação funcional o servidor deverá comunicar imediatamente o Departamento de Recursos Humanos, solicitando a expedição de segunda via.

§3º O descumprimento do disposto neste artigo será registrado no prontuário do servidor como porte indevido de crachá de identificação funcional.

Art.5º - O não cumprimento desta lei por parte do servidor, acarretará em falta disciplinar e o submeterá à aplicação das disposições contidas no regramento jurídico próprio.

Art.6º - Compete a todos os superiores hierárquicos dos respectivos servidores a fiscalização do uso obrigatório do crachá.

Art.7º - A administração pública direta e indireta do Município de Fortuna, terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação, para adequar-se ao disposto nesta lei.

Art.8º - A presente Lei aplicar-se à Administração Direta, Indireta, Autarquia e Fundacional do Município de Fortuna, devendo as autoridades competentes dar cumprimento aos seus termos.

Art.9º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FORTUNA - MA, 22 de junho de 2021

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES
Código identificador: dc93edf525f74a801b13e334818c999a

LEI Nº 116 DE 22 DE JUNHO DE 2021. INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS

LEI Nº 116 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Fortuna/MA, 22 de junho de 2021.

Institui a obrigatoriedade de identificação nos veículos oficiais ou a serviço da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Todo veículo oficial, de propriedade ou a serviço da Administração Pública Municipal direta ou indireta, será identificado com o Brasão Oficial do Município de Fortuna/MA e com a identificação do Órgão a qual o veículo está vinculado em cumprimento ao artigo 120, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo Único - Para fins e efeitos desta Lei, são considerados veículos oficiais os automotores de propriedade do Município ou objeto de contratos de locação, utilizados na Administração Direta ou Indireta para prestação de serviço público.

Art.2º - Os veículos de serviço de propriedade do Município, suas autarquias e fundações públicas deverão conter a identificação do órgão ou entidade, mediante inscrição externa e visível do respectivo nome ou sigla nas suas laterais, acrescida do Brasão do Município.

Art.3º - O Brasão Oficial será afixado em ambas as laterais dos veículos, em tamanho mínimo de 0,40 x 0,40cm, visível e colorido:

§1º - Nos veículos deverão constar logo abaixo do Brasão Oficial:

I - a expressão "GOVERNO MUNICIPAL DE FORTUNA/MA";

II - o nome do respectivo órgão que o veículo está vinculado;

III - a expressão "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO";

§2º - Na parte traseira do veículo deverão ser inseridas informações para a realização de "disque denúncia" junto à ouvidoria municipal ou realização de reclamações mediante outro canal para atendimento da população.

Art.4º - Na aquisição de novos veículos para a frota municipal ou a serviço da Administração, a identificação deverá ser feita

imediatamente antes da sua utilização.

Art.5º - O veículo de uso exclusivo do chefe do Poder Executivo fica isento desta identificação, por se tratar de autoridade representativa do Poder Público Municipal.

Art.6º - A presente Lei tem por objetivo inibir o uso de veículos da frota municipal do Poder Executivo em atividade que não estejam relacionadas a serviço do Município e de seus cidadãos.

Art.7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento municipal.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

FORTUNA - MA, 22 de junho de 2021

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES
Código identificador: fe8693daff9775b9b1805ad72290e325

LEI Nº 117 DE 22 DE JUNHO DE 2021.DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO MORADA NOVA

LEI Nº 117 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Fortuna/MA, 22 de junho de 2021.

Dispõe sobre a Denominação da Unidade Básica de Saúde do Povoado Morada Nova Município de Fortuna e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica denominada de "Dr.José Nunes Nogueira" a Unidade Básica de Saúde situado no Povoado Morada Nova Município de Fortuna-MA.

Art.2º - A Secretaria Municipal de Saúde procederá o emplacamento do Imóvel Público denominado no caput do Art.1º desta Lei.

Art.3º - Cumpra ao Poder Executivo Municipal da publicidade e conhecimento a população sobre a referida denominação.

Art.4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

FORTUNA - MA, 22 de junho de 2021

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 55b2a05597417aa56bb1f4152e21c67c

LEI Nº 118 DE 22 DE JUNHO DE 2021.DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS CORES DE IMÓVEIS PÚBLICOS

LEI Nº 118 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Fortuna/MA, 22 de junho de 2021.

Dispõe sobre a Padronização das Cores de Imóveis Públicos pertencentes e/ou mantidos pelo Município de Fortuna/MA, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica estabelecido que os Imóveis Públicos e particulares utilizados pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Fortuna, bem como as obras de engenharia e arquiteturas públicas, obrigatoriamente serão pintadas em uma cor padrão.

Art.2º - A cor padrão utilizada será as cores predominantes da bandeira do Município de Fortuna/MA.

Parágrafo Único - Para efeitos dessa lei, entende-se que as cores predominantes será Azul Turquesa, Amarelo, Branco e o Verde.

Art.3º - A utilização das cores da bandeira do Município, instituída por essa Lei, será obrigatória quando da construção ou reforma dos prédios públicos de que trata o caput desta lei.

Parágrafo Único - O padrão somente será dispensado se o imóvel tiver exigências de cores especiais por normas nacionais e internacionais ou ainda tombadas como patrimônio histórico e cultural ou se tratar de Imóveis cedidos pelo Estado ou União.

Art.4º - Fica proibida a utilização das cores dos partidos políticos em prédios e obras de engenharia e arquiteturas públicas.

Art.5º - A autoridade municipal ou servidor público, sob cuja responsabilidade se der o descumprimento do disposto nesta lei, responderá a processo administrativo e arcará com as despesas relativas à nova pintura do bem patrimonial.

Art.6º - A obrigatoriedade de utilização das cores do Município poderá se estender aos prestadores de serviços públicos permissionários ou concessionários, a critério da Administração Municipal.

Art.7º - Fica dispensada a padronização das placas de identificação dos órgãos, nas quais poderão ser utilizadas cores e logomarcas diferentes do estabelecido, desde que contenham o Brasão do Município na placa.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

FORTUNA - MA, 22 de junho de 2021

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES

Código identificador: 906c83045c43736a57839c452d195760

- b) contrato de compra e venda; ou
- c) contrato de cessão de direito sobre o imóvel; ou
- d) formal de partilha; ou
- e) sentença de usucapião;
- f) outros documentos que comprovem a propriedade do imóvel;
- g) procuração com firma reconhecida caso não seja o próprio.

II - Comprovante de endereço do contribuinte.

Art.4º - O Recadastramento e Expedição de Título definitivo de Imóveis será realizado através de vistoria preferencialmente pelos os agentes fiscalizadores, podendo ser utilizado também outros meios de vistoria e outros servidores que serão qualificados para o trabalho, e irão compor a comissão de Recadastramento e Expedição de Título definitivo de Imóveis que será criada para o cumprimento desta Lei.

Parágrafo Único - Os servidores que estiverem atuando no Recadastramento e Expedição de Título definitivo de Imóveis deverão estar portando crachá funcional, sendo devidamente identificados.

Art.5º - As informações fornecidas pelo contribuinte no Formulário de adesão ao programa de Recadastramento e Expedição de Título definitivo de Imóveis espontâneo, constituirão elementos para efetivação do lançamento de IPTU a partir do exercício resguardado o dever da administração fazendária em proceder a revisão no prazo decadencial.

Art.6º - O Recadastramento e Expedição de Título definitivo de Imóveis previsto nos termos desta Lei será efetuado sem custos ao contribuinte, ficando vedada a cobrança de taxa de cadastro.

Art.7º - Decorrido o prazo definido para o Recadastramento e Expedição de Título definitivo de Imóveis espontâneo, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças promoverá e recadastramento de ofício.

Art.8º - O Recadastramento e Expedição de Título definitivo de Unidade Imobiliária não atribui e não transmite a propriedade do imóvel, e não desobriga o contribuinte de proceder ao registro do título de propriedade, no cartório de registro de imóveis competente.

Art.9º - As informações fornecidas são de responsabilidade exclusiva do declarante que responderá na forma da lei, por eventuais dados incompletos ou inexatos.

Art.10 - O prazo de que tratam os artigos 2º e 3º, poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por Decreto do Poder Executivo.

Art.11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FORTUNA - MA, 22 de junho de 2021

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES
Código identificador: b2c5242a702abf811b934e13260eff6e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 PREGÃO
PRESENCIAL 004/2021 - SRP**

LEI Nº 119 DE 22 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS

LEI Nº 119 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Fortuna/MA, 22 de junho de 2021.

Dispõe sobre a criação do Programa de Recadastramento e Expedição de Título definitivo de Imóveis Urbano de Fortuna/MA, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica criado, no âmbito do Município de Fortuna/MA, o programa de Recadastramento e Expedição de Título definitivo de Imóveis Urbano, com a finalidade de atualização de informações cadastrais necessárias à implantação de política tributária municipal.

§1º - Todas as unidades Imobiliárias Urbanas existente Município de Fortuna/MA, deverão ser inscritas no cadastro imobiliário mesmo que imune e isentas ou quando não sujeitas a incidência de Imposto Predial e Territorial Urbano;

§2º - O Recadastramento e Expedição de Título definitivo de Imóveis será realizado pelo Poder Público de ofício ou de forma espontânea pelo contribuinte;

§3º - Será espontâneo o Recadastramento e Expedição de Título definitivo de Imóveis realizado mediante requerimento do contribuinte nos termos desta Lei.

Art.2º - Os contribuintes que aderirem ao programa de recadastramento espontâneo de seus imóveis junto ao cadastro imobiliário municipal, até 31 de dezembro de 2021, ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos anos anteriores, bem como dos tributos incidentes sobre a edificação irregular, porventura existente no imóvel, com exceção da taxa de habite-se.

Parágrafo único - Consideram-se edificações irregulares as construções ou ampliações que não tenham sido emitidos os alvarás de construção ou de reforma e/ou o habite-se.

Art.3º - Para aderir ao programa de Recadastramento e Expedição de Título definitivo de Imóveis Urbano espontâneo e fazer jus à dispensa do pagamento de tributos mencionados no artigo anterior, o contribuinte deve protocolar no setor de cadastros, até o dia 31 de dezembro de 2021, o formulário de adesão que será disponibilizado pelo município no setor de cadastro e/ou no site oficial do município, devidamente preenchido, acompanhado da certidão de matrícula.

Parágrafo único - Além dos documentos relacionados no caput deste artigo, para a efetivação do Recadastramento e Expedição de Título definitivo a que alude esta Lei, o contribuinte deverá apresentar:

I - Cópias simples de um dos seguintes documentos que devem conter além dos dados do Imóvel CPF ou CNPJ dos proprietários ou possuidores;

a) escritura Pública de compra e venda;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM CONSERTOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0705.005/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de junho do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça João Afonso Cardoso, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 06.314.827/0001-56, o Senhor Antonio Soares de Sena, Prefeito Municipal, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021** e o Senhor Francisco Bruno Calado de Melo, portador do CPF Nº 096.816.194-47 representante da empresa: L.F SOARES - ME LISERV, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 004/2017 de 02 de janeiro de 2017, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Presencial nº 004/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a contratação de empresa para o futuro e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com consertos e fornecimento de peças em equipamentos odontológicos e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2021, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: L.F SOARES EIRELI - LISERV
CNPJ: 28.300.102/0001-41
END: Rua Marechal Castelo Branco, 01, Sala-01, bairro centro, Cidade Presidente Dutra - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

I. REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Compreende-se como manutenção corretiva, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos mantidos;

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante chamado por parte da Secretaria interessada, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos;

A contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, por outra de configuração idêntica ou superior, originais ou similares e novas. Caso haja necessidade de substituição de peças, essa será reposta, após aprovação, pelo gestor do contrato, da proposta apresentada, ficando a contratada incumbida, necessariamente, de fornecer o material em questão.

- I. Realizar os serviços de manutenção preventiva os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal;

Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de: revisão geral; fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipos e mangueiras; correção de vazamentos de ar e água; limpeza; testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos; A contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua

necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização, por outra de configuração idêntica ou superior, originais ou similares e novas

IV Fornecer de peças e sua aplicação A substituição de qualquer peça nos equipamentos objetos da contratação será responsabilidade exclusiva da contratada, que não poderá impor a nenhuma Secretaria qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

- I. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

- I. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.

- I. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

- I. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao

MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VIX. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

X. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	SERVICO TÉCNICO ESPECIALIZADO	1000	Hora	R\$ 290,00	R\$ 290.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 290.000,00
EQUIPAMENTOS					
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS					
Item	Descrição dos Serviços				
1	Manutenção de Analizador automático de bioquímico				
2	Manutenção de Aparelho de raio-X Hospitalar				
3	Manutenção de Aparelho de pressão arterial				
4	Manutenção de Autoclave Hospitalar				
5	Manutenção de Balança Antropométrica				
6	Manutenção de Balança Infantil				
7	Manutenção de Detector fetal de mesa				
8	Manutenção de Detector feral Portatil				
9	Manutenção de Eletrocardiograma				
10	Manutenção de Foco Cirurgico				
11	Manutenção de Foco clínico				
12	Manutenção de Mesa Cirurgica				
13	Manutenção de Mesa de Parto				
14	Manutenção de Microscopio				
15	Manutenção de Nebulizador portatil 1 saída				
16	Manutenção de Oxímetro de Dedo				
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS					
Item	Descrição dos Serviços				
17	Manutenção de Amalgador				
18	Manutenção de Aparelho de Raio-X odontológico				
19	Manutenção de Aspirador de Secreções				
20	Manutenção de Banho Maria				
21	Manutenção de Cadeira Odontologica				
22	Manutenção de Caneta Odontológica				
23	Manutenção de Compressor				
24	Manutenção de Estufa de Secagem e Esterilização				
25	Manutenção de Foto Polimerizador				
26	Manutenção de Micro- Centrifuga				

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 004/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados. Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

- I. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- II. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

I. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

I. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;

I. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido

processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. III - Advertência.

I. - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

I. - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo

MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório,

no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de DOM PEDRO/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta

ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias - Ma, 17 de junho de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA
Antônio Soares de Sena

L F SOARES EIRELI
CNPJ: 28.300.102/0001-41
Representante: Francisco Bruno Calado de Melo, portador do CPF Nº 096.816.194-47
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS FORNECEDOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: ba5b96ffb256be57bb21eef07b7c5dddf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 004-2021

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial 004/2021**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

L F SOARES EIRELI(NOME FANTASIA - LISERV)
CNPJ: 28.300.102/0001-41
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO Nº 01, CENTRO
PRESIDENTE DUTRA - MA/ 65.760-000
CNPJ Nº 28.300.102/0001-41

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	1000	Hora	R\$ 290,00	R\$ 290.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 290.000,00
EQUIPAMENTOS					
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS					
Item	Descrição dos Serviços				
1	Manutenção de Analisador automático de bioquímico				
2	Manutenção de Aparelho de raio-X Hospitalar				
3	Manutenção de Aparelho de pressão arterial				
4	Manutenção de Autoclave Hospitalar				
5	Manutenção de Balança Antropométrica				
6	Manutenção de Balança Infantil				
7	Manutenção de Detector fetal de mesa				
8	Manutenção de Detector feral Portatil				
9	Manutenção de Eletrocardiograma				
10	Manutenção de Foco Cirurgico				
11	Manutenção de Foco clinico				
12	Manutenção de Mesa Cirurgica				
13	Manutenção de Mesa de Parto				
14	Manutenção de Microscopia				
15	Manutenção de Nebulizador portatil 1 saída				
16	Manutenção de Oxímetro de Dedo				
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS					
Item	Descrição dos Serviços				
17	Manutenção de Amalgador				
18	Manutenção de Aparelho de Raio-X odontológico				
19	Manutenção de Aspirador de Secreções				
20	Manutenção de Banho Maria				
21	Manutenção de Cadeira Odontologica				
22	Manutenção de Camela Odontologica				
23	Manutenção de Compressor				
24	Manutenção de Estufa de Secagem e Esterilização				
25	Manutenção de Foto Polimerizador				
26	Manutenção de Micro-Centrífuga				

Gonçalves Dias(MA) em 16 de junho de 2021

Atenciosamente,

Antonio Soares de Sena
Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 307923847420dff784a500f5b67d5d21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 003/2021 - PE

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 003/2021 - PE

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias , sr.(a) Antonio Soares de Sena , no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 003/2021 - PE, cujo objeto trata da aquisição

contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESULTADO:

Lote 2: Açúcar refinado em pacote com 1.000g..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 4.507,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Açúcar refinado em pacote com 1.000g.	UNIÃO	R\$ 1.300,00	1.440,00

Lote 3: Adoçante 100 ml.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Adoçante 100 ml	LINEA	R\$ 2.750,00	160,00

Lote 4: Alho branco de primeira.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 1.593,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Alho branco de primeira	IN NATURA	R\$ 2.490,00	640,00

Lote 5: Vinagre 500 ml.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 264,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vinagre 500 ml	MARATA	R\$ 1.650,00	160,00

Lote 6: Amido de milho 1 kg..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 2.918,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Amido de milho 1 kg.	MAISENA	R\$ 6.080,00	480,00

Lote 7: Arroz parboilizado - tipo 1, pacote com 1 kg..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 2.979,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arroz parboilizado - tipo 1, pacote com 1 kg.	BIJU	R\$ 5.320,00	560,00

Lote 8: Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 10.916,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01.	PAIHO	R\$ 27.290,00	400,00

Lote 9: Aveia em flocos - 200g.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 1.945,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aveia em flocos - 200g	POSTLE	R\$ 1.640,00	640,00

Lote 10: Azeitona verde c/ caroço - 100g.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 732,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Azeitona verde c/ caroço - 100g	MARIZA	R\$ 3.050,00	240,00

Lote 11: Azeitona verde c/ caroço - vd 500g.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 2.352,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Azeitona verde c/ caroço - vd 500g	MARIZA	R\$ 4.700,00	160,00

Lote 12: Azeitona verde s/ caroço - pote c/ 300g..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 1.451,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Azeitona verde s/ caroço - pote c/ 300g.	MARIZA	R\$ 9.070,00	160,00

Lote 13: Biscoito rosca sabor leite pacote com 800 g..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 5.504,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito rosca sabor leite pacote com 800 g.	MICOS	R\$ 8.600,00	640,00

Lote 14: Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 3.264,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs.	VIVALE	R\$ 3.400,00	960,00

Lote 15: Bolacha doce pacote de 400 grs..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 4.368,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolacha doce pacote de 400 grs.	MARILAN	R\$ 4.550,00	960,00

Lote 16: Café torradoe moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 2.016,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Café torrado moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo	VIANA	4,200000	480,00

Lote 17: Café torrado moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 500g e selo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Café torrado moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 500g e selo	VIANA	9,000000	160,00

Lote 18: Caldo de galinha cartela.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 176,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caldo de galinha cartela	KNOR	0,550000	320,00

Lote 19: Coco ralado / pacote com 100 grama..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 696,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coco ralado / pacote com 100 grama.	SOCOCO	2,900000	240,00

Lote 20: Colorífico - pacote de 01 quilo, aspecto: pó fino, cor alaranjado; cheiro próprio: sabor; próprio. A.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 2.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colorífico - pacote de 01 quilo, aspecto: pó fino, cor alaranjado; cheiro próprio: sabor; próprio. A	SINHA	9,950000	400,00

Lote 21: Ervilha em lata c/ 200gr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 650,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ervilha em lata c/ 200gr	QUERO	2,710000	240,00

Lote 22: Extrato de tomate:lata com 350gr..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Extrato de tomate:lata com 350gr.	FUGINI	1,800000	400,00

Lote 23: Farinha de mandioca amarela 1 kg.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 1.526,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Farinha de mandioca amarela 1 kg	LOPEZ	5,450000	280,00

Lote 24: Farinha de mandioca branca 1 kg.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 1.526,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Farinha de mandioca branca 1 kg	LOPEZ	5,450000	280,00

Lote 25: Farinha de trigo integral, embalada em pacote de 1 kg..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 7.854,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Farinha de trigo integral, embalada em pacote de 1 kg.	ROSA BRANCA	17,850000	440,00

Lote 26: Feijão comum.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 3.084,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Feijão comum	KICALDO	7,710000	400,00

Lote 27: Fermento em pó químico lata de 100 grs..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 486,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fermento em pó químico lata de 100 grs.	DR OETKER	3,040000	160,00

Lote 28: Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 1.124,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas.	PIRACANJUBA	5,620000	200,00

Lote 29: Leite de coco - garrafa c/ 200ml.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 393,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite de coco - garrafa c/ 200ml	SOCOCO	2,460000	160,00

Lote 30: Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos l.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 2.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos l	ITALAC	6,400000	400,00

Lote 31: Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos l.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 5.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos 1	ITALAC	12,700000	400,00

Lote 32: Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g ..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g ..	OREGON	3,750000	560,00

Lote 33: Margarina com sal sem gorduras..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 1.860,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Margarina com sal sem gorduras.	DELINE	4,650000	400,00

Lote 34: Massa de arroz.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 1.032,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Massa de arroz	NUTRIVITA	2,580000	400,00

Lote 35: Massa de milho para preparo de cuscuz - pct c/ 500g..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Massa de milho para preparo de cuscuz - pct c/ 500g.	NUTRIVITA	1,850000	400,00

Lote 36: Milho para canjica tipo 01 especial, pacote de 500 grs..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 652,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Milho para canjica tipo 01 especial, pacote de 500 grs.	SINHA	2,040000	320,00

Lote 37: Milho pipoca, pacote de 500 grs..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 1.276,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Milho pipoca, pacote de 500 grs.	SINHA	3,190000	400,00

Lote 38: Milho verde em conserva lata com 200 g.(a embalagem deverá ser intacta, com grãos íntegros, com cor.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 1.016,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Milho verde em conserva lata com 200 g.(a embalagem deverá ser intacta, com grãos íntegros, com cor	QUERO	2,540000	400,00
--	-------	----------	--------

Lote 39: Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz,de 500g..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 2.945,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz,de 500g.	NESTLÉ	5,260000	560,00

Lote 40: Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho,de 500g..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 2.973,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho,de 500g.	NESTLÉ	5,310000	560,00

Lote 41: Mussarela, tipo fatiada 1kg.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 5.536,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mussarela, tipo fatiada 1kg	SADIA	34,600000	160,00

Lote 42: Óleo de milho refinado 900 ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 8.330,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo de milho refinado 900 ml	SINHA	11,570000	720,00

Lote 43: Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais co.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 5.312,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais co	ABC	8,300000	640,00

Lote 44: Ovo de galinha branco bandeja c/ 30 unid..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 4.675,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ovo de galinha branco bandeja c/ 30 unid.	AVINE	14,610000	320,00

Lote 45: Palmito em conserva - 500g.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 1.584,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Palmito em conserva - 500g	MARIZA	19,800000	80,00

Lote 46: Pó para preparo de gelatina..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 633,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pó para preparo de gelatina.	DR OETKER	1,760000	360,00

Lote 47: Polpa de fruta, sabores diversos..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 5.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de fruta, sabores diversos.	SO POLPAS	5,300000	800,00

Lote 48: Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas liv.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 1.654,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas liv	YOKI	5,170000	320,00

Lote 49: Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 1.912,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de	SADIA	23,900000	80,00

Lote 50: Rapadura - 500g.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 859,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rapadura - 500g	DÁCOLONIA	5,070000	280,00

Lote 51: Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 9.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva.	RIVER	4,800000	2.000,00

Lote 52: Sal refinado iodado - pacote com 1 kg..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 348,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sal refinado iodado - pacote com 1 kg.	BOM DE MESA	0,870000	400,00

Lote 53: Salsicha em conserva.

Participação Licitante - Participação Exclusiva

ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 1.225,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Salsicha em conserva	ANGLO	3,830000	320,00

Lote 54: Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpid.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 1.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpid	PESCADOR	3,950000	400,00

Lote 55: Sardinha enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 425g..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 3.032,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sardinha enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 425g.	PESCADOR	7,580000	400,00

Lote 56: Suco concentrado, sabor abacaxi garrafa 500 ml..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 1.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Suco concentrado, sabor abacaxi garrafa 500 ml.	PALMERON	3,250000	400,00

Lote 57: Suco concentrado, sabor uva garrafa 500 ml..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 1.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Suco concentrado, sabor uva garrafa 500 ml.	PALMERON	4,450000	400,00

Lote 58: Suco concentrado, sabor maracuja garrafa 500 ml..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 1.812,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Suco concentrado, sabor maracuja garrafa 500 ml.	PALMERON	4,530000	400,00

Lote 59: Suco concentrado, sabor goiaba garrafa 500 ml..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 1.612,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Suco concentrado, sabor goiaba garrafa 500 ml.	PALMERON	4,030000	400,00

Lote 60: Suco concentrado, sabor acerola, garrafa 500 ml..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 1.612,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Suco concentrado, sabor acerola, garrafa 500 ml.	PALMERON	4,030000	400,00

Lote 61: Suco concentrado, sabor caju, garrafa 500 ml..

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 1.096,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Suco concentrado, sabor caju, garrafa 500 ml.	PALMERON	2,740000	400,00

Lote 62: Suco concentrado, sabor manga, garrafa 500 ml..

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 1.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Suco concentrado, sabor manga, garrafa 500 ml.	PALMERON	3,500000	400,00

Lote 63: Suco em pó adoçado diversos sabores, para preparo de 01 litro..

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 294,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Suco em pó adoçado diversos sabores, para preparo de 01 litro.	PROMIX	0,920000	320,00

Lote 64: Tapioca de caroço.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 1.267,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tapioca de caroço	ZAELI	7,920000	160,00

Lote 65: Tapioca tipo goma.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 1.622,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tapioca tipo goma	YOKI	5,070000	320,00

Lote 66: Tempero completo, sem pimenta pote c/ 250 gr..

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 1.059,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tempero completo, sem pimenta pote c/ 250 gr.	ARISCO	3,310000	320,00

Lote 67: Agua sanitaria 1000ml.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 11.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Agua sanitaria 1000ml	MARILUX	1,200000	9.600,00

Lote 68: Amaciante de roupa 1000l.

Participação Licitante - Participação Exclusiva

ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 2.008,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Amaciante de roupa 1000l	YPE	2,790000	720,00

Lote 69: Azulim 1 lt.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 2.016,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Azulim 1 lt	REMOX	3,150000	640,00

Lote 70: Bacia plastico grande.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 808,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bacia plastico grande	FERRAPLAST	16,850000	48,00

Lote 71: Bacia plastico media.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 328,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bacia plastico media	FERRAPLAST	6,850000	48,00

Lote 72: Balde grande 100l.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 1.910,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Balde grande 100l	PLASNEW	39,800000	48,00

Lote 73: Balde pequeno.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 191,52.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Balde pequeno	FERRAPLAST	3,990000	48,00

Lote 74: Bom ar.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 2.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bom ar	AIR WICK	7,000000	320,00

Lote 75: Palha da aço (tipo bombril, assolan ou similar).

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Palha da aço (tipo bombril, assolan ou similar)	ASSOLAN	0,750000	800,00

Lote 76: Canudos descartáveis.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 336,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Canudos descartáveis	CROPAC	1,400000	240,00

Lote 77: Cesto p/ lixo comum pequeno.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 948,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cesto p/ lixo comum pequeno	INPLAST	3,950000	240,00

Lote 78: Cola rato.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 852,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cola rato	KELLMAT	3,550000	240,00

Lote 79: Desinfetante 1000ml.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 9.888,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Desinfetante 1000ml	NUTRILAR	2,060000	4.800,00

Lote 80: Desodorante sanitário.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 784,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Desodorante sanitário	NUTRILAR	3,980000	800,00

Lote 81: Detergente 500ml.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 2.448,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Detergente 500ml	NUTRILAR	1,020000	2.400,00

Lote 82: Escova p/ lavar roupa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 136,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Escova p/ lavar roupa	CONDOR	1,700000	80,00

Lote 83: Escova p /sanitário.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Escova p /sanitário	CONDOR	4,250000	80,00

Lote 84: Esponja dupla face p/lavar louça.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 256,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Esponja dupla face p/lavar louça	NUTRILAR	0,320000	800,00

Lote 85: Fita metrica.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 82,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fita metrica	E-NVK	2,070000	40,00

Lote 86: Flanela.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Flanela	ROMA	2,000000	240,00

Lote 87: Fosforo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 82,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fosforo	FIAT LUX	2,050000	40,00

Lote 88: Guardapo de papel (mesa).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Guardapo de papel (mesa)	SCOTT	0,900000	800,00

Lote 89: Inseticida 300ml (baigou ou similar).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 2.220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Inseticida 300ml (baigou ou similar)	SBP	5,550000	400,00

Lote 90: Limpa aluminio 500ml.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 2.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Limpa aluminio 500ml	ALUMIL	1,300000	1.600,00

Lote 91: Limpa vidro 500ml.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 1.968,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Limpa vidro 500ml	VEJA	8,200000	240,00

Lote 92: Limpa forno.
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Limpa forno	VEJA	2,750000	320,00

Lote 93: Lustra moveisml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 864,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lustra moveisml	DESTAC	5,400000	160,00

Lote 94: Luva de latex tam, p.
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 2.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva de latex tam, p	DANNY	3,100000	800,00

Lote 95: Luva de latex tam, m.
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 3.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva de latex tam, m	DANNY	4,050000	800,00

Lote 96: Luva de latex tam, g.
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 3.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva de latex tam, g	DANNY	4,050000	800,00

Lote 97: Pa p/lixo pequena com cabo medio.
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 488,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pa p/lixo pequena com cabo medio	DULAR	3,050000	160,00

Lote 98: Palito de dente.
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 72,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Palito de dente	GINA	2,450000	160,00

Lote 99: Pano de chao.
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 2.688,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pano de chao	UNIÃO TEXTIL	4,200000	640,00

Lote 100: Pano de prato.
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 504,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pano de prato	RM	2,100000	240,00

Lote 101: Pano multiuso c/ 05 unidades (perfex).
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pano multiuso c/ 05 unidades (perfex)	PERFEX	2,500000	80,00

Lote 102: Papel aluminio.
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 2.048,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel aluminio	ALUPLUS	3,200000	640,00

Lote 103: Papel higienico 04 rolos.
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel higienico 04 rolos	PERSONAL	9,550000	800,00

Lote 104: Papel toalha 02 rolos.
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 1.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel toalha 02 rolos	PERSONAL	2,200000	800,00

Lote 105: Plastico filme transparente.
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 1.408,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Plastico filme transparente	VONDER	2,200000	640,00

Lote 106: Pedra de afiar.
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pedra de afiar	NORTON	2,500000	40,00

Lote 107: Quentinha cx com 100 und.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 1.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Quentinha cx com 100 und	THERMOPRAT	35,000000	40,00

Lote 108: Rodo c/ cabo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 1.308,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rodo c/ cabo	CONDOR	3,450000	240,00

Lote 109: Sabao comum 200gr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sabao comum 200gr	NUTRILAR	1,100000	800,00

Lote 110: Sabao em po 00gr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 9.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sabao em po 00gr	NUTRILAR	2,250000	4.000,00

Lote 111: Saco p/ lixo 15l c/ 10 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 468,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco p/ lixo 30l c/ 10 unidades	VALOR	1,950000	240,00

Lote 112: Saco p/ lixo 30l c/ 10 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 468,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco p/ lixo 30l c/ 10 unidades	VALOR	1,950000	240,00

Lote 113: Saco p/ lixo 50l c/ 10 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 528,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco p/ lixo 50l c/ 10 unidades	VALOR	2,200000	240,00

Lote 114: Saco p/ lixo 100l c/ 05unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 528,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco p/ lixo 100l c/ 05unidades	VALOR	2,200000	240,00

Lote 115: Saco p/ hot dog c/ 100 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 232,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco p/ hot dog c/ 100 unidades	VALOR	1,450000	160,00

Lote 116: Saco p/ hamburg c/ 100 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco p/ hamburg c/ 100 unidades	RAINHA DOS PLASTICOS	1,500000	160,00

Lote 117: Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 2kg c/ 500 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 2kg c/ 500 unidades	HIPERROLL	15,000000	160,00

Lote 118: Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 5kg c/ 500 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 1.576,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 5kg c/ 500 unidades	RAINHA DOS PLASTICOS	19,710000	80,00

Lote 119: Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 10kg c/ 500 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 3.096,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 10kg c/ 500 unidades	RAINHA DOS PLASTICOS	38,710000	80,00

Lote 120: Vassoura de pelo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vassoura de pelo	CONDOR	2,500000	480,00

Lote 121: Vassoura de palha.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 243,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vassoura de palha	BETANNI	0,760000	320,00

Lote 122: Veja multiuso.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 1.592,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veja multiuso	VEJA	1,990000	800,00

Lote 123: Abridor de recipientes, tipo abridor de latas, aço inox.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 86,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Abridor de recipientes, tipo abridor de latas, aço inox	BRINOX	2,170000	40,00

Lote 124: Acendedor, tipo isqueiro, a gás, tamanho grande.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 150,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Acendedor, tipo isqueiro, a gás, tamanho grande	BIC	3,760000	40,00

Lote 125: Avental de napa branco sem costura com ilhós de plástico e cordão de cera de 125cm de comprimento.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 770,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Avental de napa branco sem costura com ilhós de plástico e cordão de cera de 125cm de comprimento	MULTICLEAN	9,630000	80,00

Lote 126: Avental de plástico tamanho adulto.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 509,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Avental de plástico tamanho adulto	MULTICLEAN	12,740000	40,00

Lote 127: Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 8,6 litros.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 281,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 8,6 litros	PLASNEW	7,040000	40,00

Lote 128: Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, capacidade 14 litros.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 399,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, capacidade 14 litros	PLASNEW	9,980000	40,00

Lote 129: Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 30 cm, capacidade 20L.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 537,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 30 cm, capacidade 20L	PLASNEW	13,430000	40,00

Lote 130: Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 52 cm, capacidade 35L.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 825,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 52 cm, capacidade 35L	PLASNEW	20,630000	40,00

Lote 131: Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 80 cm, capacidade 50L.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 976,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 80 cm, capacidade 50L	PLASNEW	24,400000	40,00

Lote 132: Bandeja de plástico.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 388,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bandeja de plástico	PLASNEW	9,700000	40,00

Lote 133: Bandeja inox c/alça 28 x 40cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 3.193,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bandeja inox c/alça 28 x 40cm	BRINOX	79,830000	40,00

Lote 134: Batedor de carne.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 167,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Batedor de carne	OXO	4,190000	40,00

Lote 135: Bule inox para - leite 600 ml.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 864,72.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bule inox para - leite 600 ml	CLINK	36,030000	24,00

Lote 136: Coador para café, material flanela, tamanho 18x15

cm, com cabo, tamanho nº 03.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 66,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coador para café, material flanela, tamanho 18x15 cm, com cabo, tamanho nº 03	JANETEX	2,790000	24,00

Lote 137: Colher de pau, material madeira, tamanho médio, comprimento 50cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 153,36.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colher de pau, material madeira, tamanho médio, comprimento 50cm	REGIONAL	6,390000	24,00

Lote 138: Colher de sobremesa material em inox.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 66,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colher de sobremesa material em inox	TRAMONTINA	2,770000	24,00

Lote 139: Colher de sopa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 50,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colher de sopa	TRAMONTINA	2,120000	24,00

Lote 140: Colher grande para caldeirão.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 107,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colher grande para caldeirão	TRAMONTINA	4,470000	24,00

Lote 141: Colher para refeição material em inox.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 56,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colher para refeição material em inox	TRAMONTINA	2,360000	24,00

Lote 142: Colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho grande, tipo servir arr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 181,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho grande, tipo servir arr	TRAMONTINA	7,550000	24,00

Lote 143: Concha grande de alumínio.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 181,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Concha grande de alumínio	REBAL	4,530000	40,00

Lote 144: Copo de vidro para líquidos, transparente, liso e incolor, com capacidade para 300 ml..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 1.992,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Copo de vidro para líquidos, transparente, liso e incolor, com capacidade para 300 ml.	BRASIL	4,950000	400,00

Lote 145: Copo de vidro de 250ml incolor.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 1.939,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Copo de vidro de 250ml incolor	BRASIL	5,060000	384,00

Lote 146: Copo de vidro do tipo americano.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 502,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Copo de vidro do tipo americano	NADIR	1,570000	320,00

Lote 147: Copo plástico capacidade de 250ml, alta resistência.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 454,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Copo plástico capacidade de 250ml, alta resistência	COPOBRAS	1,420000	320,00

Lote 148: Cortador de legumes, p/ parede, uso comercial - com navalhas de 10 mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 242,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cortador de legumes, p/ parede, uso comercial - com navalhas de 10 mm	DAK	6,050000	40,00

Lote 149: Cortador de legumes tripé, com navalhas de 12 mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 383,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cortador de legumes tripé, com navalhas de 12 mm	DAK	9,580000	40,00

Lote 150: Cuscuzeira grande.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 1.418,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cuscuzeira grande	TRAMONTINA	35,450000	40,00

Lote 151: Dispenser para copos tipo poupa copos, branco, sistema de alavanca que proporciona a saída d.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 1.030,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dispenser para copos tipo poupa copos, branco, sistema de alavanca que proporciona a saída d	JSN	25,750000	40,00

Lote 152: Escorredor de macarrão (tamanho grande).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 181,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Escorredor de macarrão (tamanho grande)	SANREMO	7,550000	24,00

Lote 153: Espátula para bolo, material em aço inox.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 133,68.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Espátula para bolo, material em aço inox	TRAMONTINA	5,570000	24,00

Lote 154: Faca c/ serra para corte de pão, cabo em polietileno.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 344,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Faca c/ serra para corte de pão, cabo em polietileno	TRAMONTINA	14,370000	24,00

Lote 155: Faca de mesa aço inox.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 208,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Faca de mesa aço inox	TRAMONTINA	2,600000	80,00

Lote 156: Faca p/ talher.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 208,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Faca p/ talher	TRAMONTINA	2,600000	80,00

Lote 157: Faca para cozinha, lamina em aço inox de 8 cm, afiada, com cabo de madeira, medindo aproximadamente .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 366,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Faca para cozinha, lamina em aço inox de 8 cm, afiada, com cabo de madeira, medindo aproximadamente	TRAMONTINA	15,270000	24,00

Lote 158: Facão 18 polegadas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva

ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 588,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Facão 18 polegadas	TRAMONTINA	24,500000	24,00

Lote 159: Frigideira grande de alumínio c/ 40 cm diâmetro.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 622,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Frigideira grande de alumínio c/ 40 cm diâmetro	TRAMONTINA	25,930000	24,00

Lote 160: Frigideira pequena c/ 30 cm diâmetro.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 394,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Frigideira pequena c/ 30 cm diâmetro	TRAMONTINA	16,430000	24,00

Lote 161: Forma plástica para gelo, tipo cubos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 73,68.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Forma plástica para gelo, tipo cubos	PLASUTIL	3,070000	24,00

Lote 162: Funil de plástico tamanho médio.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 73,68.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Funil de plástico tamanho médio	PLASUTIL	3,070000	24,00

Lote 163: Garfo de mesa em aço inox.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 98,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Garfo de mesa em aço inox	TRAMONTINA	2,470000	40,00

Lote 164: Garrafa plástica, transparente, tampa rosqueável com bico para a saída de líquidos, forma anatô.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 264,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Garrafa plástica, transparente, tampa rosqueável com bico para a saída de líquidos, forma anatô	PLASVALE	11,000000	24,00

Lote 165: Garrafa térmica p/ café, abertura rosqueável para saída de líquido, capacidade de 1l, com tampa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 540,72.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Garrafa térmica p/ café, abertura rosqueável para saída de líquido, capacidade de 1l, com tampa	TERMOLAR	22,530000	24,00

Lote 166: Garrafa térmica de mesa 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, cor preta/esco.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 2.352,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Garrafa térmica de mesa 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, cor preta/esco	TERMOLAR	98,000000	24,00

Lote 167: Garrafa em vidro com tampa plástica para água, capacidade de 01 litro.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 768,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Garrafa em vidro com tampa plástica para água, capacidade de 01 litro	YANGZI	19,200000	40,00

Lote 168: Jarra para água inox 1,9 litros.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 1.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jarra para água inox 1,9 litros	BRINOX	26,000000	40,00

Lote 169: Jarra para água vidro 1,1 litros c/ tampa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jarra para água vidro 1,1 litros c/ tampa	LUMINARC	15,500000	40,00

Lote 170: Kit merenda escolar (copo, colher e prato) em plástico resistente..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 288,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Kit merenda escolar (copo, colher e prato) em plástico resistente.	PLASUTIL	3,600000	80,00

Lote 171: Lanterna portátil, tamanho pequeno, comportando 01 pilha, c/ pilha nova.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 373,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lanterna portátil, tamanho pequeno, comportando 01 pilha, c/ pilha nova	RAYOVAC	15,550000	24,00

Lote 172: Lanterna portátil, tamanho médio, comportando 02 pilhas novas, c/ pilhas novas.,

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 547,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lanterna portátil, tamanho médio, comportando 02 pilhas novas, c/ pilhas novas.	RAYOVAC	22,800000	24,00

Lote 173: Leiteira, redonda, alumínio, 2 litros, com pegador antitérmico e anatômico, para fogão a gás..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 456,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leiteira, redonda, alumínio, 2 litros, com pegador antitérmico e anatômico, para fogão a gás.	BRINOX	19,000000	24,00

Lote 174: Lixeira de plástico resistente, com tampa capacidade 100l.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 2.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lixeira de plástico resistente, com tampa capacidade 100l	PLASUTIL	54,000000	40,00

Lote 175: Lixeira de plástico resistente, com tampa, capacidade 25l.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 756,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lixeira de plástico resistente, com tampa, capacidade 25l	PLASUTIL	18,900000	40,00

Lote 176: Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 10 m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 10 m	FRAMONTINA	35,000000	16,00

Lote 177: Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 20 m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 1.036,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 20 m	FRAMONTINA	54,800000	16,00

Lote 178: Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 319,68.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	GABOARDI	13,320000	24,00

Lote 179: Panela de alumínio fundido, capacidade 11l com tampa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 2.424,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Panela de alumínio fundido, capacidade 11l com tampa	PANELUX	101,000000	24,00

Lote 180: Panela de alumínio fundido, capacidade 20l com tampa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 3.144,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Panela de alumínio fundido, capacidade 20l com tampa	PANELUX	131,000000	24,00

Lote 181: Panela de alumínio fundido, capacidade 40l com tampa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 4.704,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Panela de alumínio fundido, capacidade 40l com tampa	PANELUX	196,000000	24,00

Lote 182: Panela de pressão, capacidade 20,8 litros, alumínio polido de alta qualidade, t.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 5.064,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Panela de pressão, capacidade 20,8 litros, alumínio polido de alta qualidade, t	GLOBO	211,000000	24,00

Lote 183: Panela de pressão 07 litros.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 1.944,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Panela de pressão 07 litros	GLOBO	81,000000	24,00

Lote 184: Panela de pressão 12 litros.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 3.283,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Panela de pressão 12 litros	GLOBO	136,800000	24,00

Lote 185: Papeiro grande.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 405,12.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papeiro grande	BRINOX	16,880000	24,00

Lote 186: Papeiro pequeno.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 276,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papeiro pequeno	BRINOX	11,520000	24,00

Lote 187: Pedra de filtro (para bebedouro).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 458,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pedra de filtro (para bebedouro)	PURIFICA	19,110000	24,00

Lote 188: Pedra de filtro comum.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 108,72.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pedra de filtro comum	PURIFICA	4,530000	24,00

Lote 189: Peneira de nylon, diâmetro 180mm, com borda de polipropileno, com cabo, para uso doméstico.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 103,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Peneira de nylon, diâmetro 180mm, com borda de polipropileno, com cabo, para uso doméstico.	PLASUTIL	4,300000	24,00

Lote 190: Porta sabão, esponja e detergente, em plástico de boa qualidade, cores variadas a es.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 76,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Porta sabão, esponja e detergente, em plástico de boa qualidade, cores variadas a es	PLASUTIL	3,200000	24,00

Lote 191: Pilha c 1.5 v embalagem com 02 unidades, tamanho médio.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pilha c 1.5 v embalagem com 02 unidades, tamanho médio	DURACELL	8,500000	40,00

Lote 192: Pilha palito 1,5 w aaa alcalina embalagem com 2 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 221,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pilha palito 1,5 w aaa alcalina embalagem com 2 unidades	DURACELL	5,530000	40,00

Lote 193: Porta papel toalha.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 351,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Porta papel toalha	NIQUELART	10,970000	32,00

Lote 194: Pote plástico com tampa, aprox. 1,1 litros.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 212,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pote plástico com tampa, aprox. 1,1 litros	PLASUTIL	6,650000	32,00

Lote 195: Pote plástico com tampa, aprox. 1,9 litros.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 260,16.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pote plástico com tampa, aprox. 1,9 litros	PLASUTIL	8,130000	32,00

Lote 196: Pote plástico com tampa, aprox. 2,9 litros.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 485,44.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pote plástico com tampa, aprox. 2,9 litros	PLASUTIL	15,170000	32,00

Lote 197: Prato, material plástico resistente, aplicação refeição, características adicionais de sopa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 179,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prato, material plástico resistente, aplicação refeição, características adicionais de sopa	N&E	3,210000	56,00

Lote 198: Prato, material vidro, tipo raso, tamanho 22 cm, aplicação refeição, características adicionais de s.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 253,12.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prato, material vidro, tipo raso, tamanho 22 cm, aplicação refeição, características adicionais de s	PLASUTIL	4,520000	56,00

Lote 199: Recipiente em plástico com tampa para acondicionar alimentos - capacidade para 10 litros. Fabricado .

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 1.405,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Recipiente em plástico com tampa para acondicionar alimentos - capacidade para 10 litros. Fabricado	PLASUTIL	25,100000	56,00

Lote 200: Recipiente em plástico com tampa, para acondicionar alimentos, capacidade para 5 litros. Fabricado e.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 1.405,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Recipiente em plástico com tampa, para acondicionar alimentos, capacidade para 5 litros. Fabricado e	PLASUTIL	25,100000	56,00

Lote 201: Registro para fogão a gás com mangueira de 1,50 m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva

ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 836,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Registro para fogão a gás com mangueira de 1,50 m	IMAR	34,850000	24,00

Lote 202: Registro para fogão a gás sem mangueira.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 628,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Registro para fogão a gás sem mangueira	IMAR	26,200000	24,00

Lote 203: Rodo para limpeza de pia.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 65,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rodo para limpeza de pia	CONDOR	2,710000	24,00

Lote 204: Rolo para abrir massa de pastel.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 298,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rolo para abrir massa de pastel	STOLF	12,430000	24,00

Lote 205: Saboneteira plástica, material resistente, com furos/abertura para escoamento de água..

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 61,68.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saboneteira plástica, material resistente, com furos/abertura para escoamento de água.	SANREMO	2,570000	24,00

Lote 206: Saco de sarrapilha, estopa, capacidade 60kg.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 205,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco de sarrapilha, estopa, capacidade 60kg	CAFE DO BRASIL	2,570000	80,00

Lote 207: Sacola 20 lt.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 853,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sacola 20 lt	RAINHA DOS PLASTICOS	10,670000	80,00

Lote 208: Sacola 7 lt.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 10.417.071/0001-48.
Valor Global: 853,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sacola 7 lt	RAINHA DOS PLÁSTICOS	10,670000	80,00

Lote 209: Sacola branca de cap/ 10kg.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 1.707,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sacola branca de cap/ 10kg	RAINHA DOS PLÁSTICOS	10,670000	160,00

Lote 210: Saleiro e porta tempero plástico com divisória.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 152,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saleiro e porta tempero plástico com divisória	SANREMO	3,810000	40,00

Lote 211: Suporte de alumínio para 6 copos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 644,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Suporte de alumínio para 6 copos	ARTH	16,100000	40,00

Lote 212: Suporte para copos descartável de café cap/ de 50 ml.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Suporte para copos descartável de café cap/ de 50 ml	JSN	25,000000	40,00

Lote 213: Tábua em polietileno para corte de carnes, medida: 50 cm x 40 cm (comp x larg)..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 564,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tábua em polietileno para corte de carnes, medida: 50 cm x 40 cm (comp x larg).	PLASUTIL	14,100000	40,00

Lote 214: Tachos de alumínio 30 litros.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 9.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tachos de alumínio 30 litros	PANELUX	233,000000	40,00

Lote 215: Tachos de alumínio de 20 litros.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 8.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tachos de alumínio de 20 litros	PANELUX	203,500000	40,00

Lote 216: Toalha de banho, felpuda, sem barra de étamine,

material 90% algodão e 10% poliéster, cor bege/outra.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 564,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toalha de banho, felpuda, sem barra de étamine, material 90% algodão e 10% poliéster, cor bege/outra	SANTISA	14,100000	40,00

Lote 217: Toalha de rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 50 cm, felpuda, macia, cores vari.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 245,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toalha de rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 50 cm, felpuda, macia, cores vari	SANTISA	6,130000	40,00

Lote 218: Vela de parafina, comum, número 8, pavio de algodão, branca, embalagens com 8 unidades cada..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 245,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vela de parafina, comum, número 8, pavio de algodão, branca, embalagens com 8 unidades cada.	LUZ DA VIDA	6,130000	40,00

Lote 219: Xícara p/ café em louça branca, com alça lateral e pires, com capacidade 80ml. Característi.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C. L. COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 10.417.071/0001-48.

Valor Global: 1.277,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Xícara p/ café em louça branca, com alça lateral e pires, com capacidade 80ml. Característi	OXFORD	15,970000	80,00

GONCALVES DIAS, 16 de junho de 2021

Atenciosamente,

Antonio Soares de Sena

Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 881803ba043d8028a48e10fc39c63b3cf

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.1806.2021.13.004/2021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva Com Consertos e Fornecimento De Peças em Equipamentos Odontológicos E Hospitalares Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2021 **CONTRATADO:** L F SOARES EIRELI, CNPJ: 28.300.102/0001-41, Rua Marechal Castelo Branco, 01, Sala-01, bairro centro, Cidade Presidente Dutra - MA. **REPRESENTANTE:** Lidayana Figueiredo Soares, portadora do CPF Nº 023.146.163-16 **VALOR DO CONTRATO:** R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) Órgão 19 Fundo. Municipal de Saúde Unidade Orçamentária 19.01Sec.

Municipal de Saúde10.122.0020 2.006Manut. e Func. Fundo. Municipal de Saúde3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.**VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - CPF: 470.821.863-04 Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 4d3ae36f4676747345e0b026234ca31d

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº 003/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.1806.2021.13.004/2021. PREGÃO ELETRONICO: Nº 003/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Social. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2021 **CONTRATADO:** L F SOARES EIRELI, CNPJ: 28.300.102/0001-41, Rua Marechal Castelo Branco, 01, Sala-01, bairro centro, Cidade Presidente Dutra - MA. **REPRESENTANTE:** Lidayana Figueiredo Soares, portadora do CPF Nº 023.146.163-16 **VALOR DO CONTRATO:** R\$83.279,12 (oitenta e três mil duzentos e e setenta e nove reais e doze centavos) . **ORGÃO 20 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20.01 Fundo de Assistência Social 08.122.0058.2040. Manutenção do Fundo de Assistência Social 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - CPF: 470.821.863-04 Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 2a92661977143533c3a1fef4dbf19630

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRONICO: Nº 003/2021. CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.1806.2021.13.004/2021. PREGÃO ELETRONICO: Nº 003/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Social. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2021 **CONTRATADO:** C L COMERCIO EIRELI, CNPJ: 10.417.071/0001-48, Rua Nove nº 80 Parque São Jose - Imperatriz/MA. **REPRESENTANTE:** Vicente Guimaraes Tavares Junior, portadora do CPF Nº 016.052.803-80 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 252.099,84 (duzentos e cinquenta e dois mil noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) . **ORGÃO 20 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20.01 Fundo de Assistência Social 08.122.0058.2040. Manutenção do Fundo de Assistência Social 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - CPF: 470.821.863-04 Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: e8b882c6a58511981482e0b06a8e3ac0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO NO 005/2021 - PE

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 005/2021 - PE

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, O Senhor Diego Danney Silva de Sousa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 005/2021 - PE, cujo objeto trata da aquisição Fornecimento aquisição de computadores, estabilizadores, Nobreak, impressora, leitor de código de barras, roteador e tablet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RESULTADO:

Lote 1: COMPUTADOR SERVIDOR E-SUS 8GB PROCESSADOR i3 SSD 500 GB.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EUDES T DA SILVA.CNPJ: 10.608.940/0001-11.
Valor Global: 9.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPUTADOR SERVIDOR E-SUS 8GB PROCESSADOR i3 SSD 500 GB	MULTILASER	1.990,000000	5,00

Lote 2: COMPUTADOR SERVIDOR CLIENTE E- SUS 4 GB PROCESSADOR i3 SSD 128GB.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EUDES T DA SILVA.CNPJ: 10.608.940/0001-11.
Valor Global: 43.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPUTADOR SERVIDOR CLIENTE E- SUS 4 GB PROCESSADOR i3 SSD 128GB	MULTILASER	2.150,000000	20,00

Lote 3: ESTABILIZADOR 300W.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EUDES T DA SILVA.CNPJ: 10.608.940/0001-11.
Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTABILIZADOR 300W	SMS	100,000000	20,00

Lote 4: NO-BREAK 700VA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Master Comercial Eireli ME.CNPJ: 06.954.360/0001-09.
Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NO-BREAK 700VA	FORCELINE 0010400008	500,000000	5,00

Lote 5: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL-UC TECNOLOGIA I.S. LTDA.CNPJ: 01.681.463/0001-29.
Valor Global: 6.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	Canon MF113	1.350,000000	5,00

Lote 6: LEITOR CODIGO DE BARRAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EUDES T DA SILVA.CNPJ: 10.608.940/0001-11.

Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITOR CODIGO DE BARRAS	C3 TECH	150,000000	5,00

Lote 7: ROTEADOR AC 1200.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EUDES T DA SILVA.CNPJ: 10.608.940/0001-11.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROTEADOR AC 1200	TP-LINK	240,000000	5,00

Lote 8: TABLET ACS, TELA 10 MOMORIA INTERNA DE 32GB DE RAM .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EUDES T DA SILVA.CNPJ: 10.608.940/0001-11.

Valor Global: 25.260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TABLET ACS, TELA 10 MOMORIA INTERNA DE 32GB DE RAM	MULTILASER	842,000000	30,00

GOVERNADOR ARCHER(MA), em 23 de junho de 2021

Diego Danney Silva de Sousa
Secretário Municipal de Saúde
ASSINATURA

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: c58ba1d9328b599e8649d179545ad4ad

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada a redação pelo art.1º da Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 02 de abril de 2015, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o objeto do CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, ao agricultor **ANTONIO GEYSON MAIA DA SILVA**, CPF nº 612.224.773-19 e DAP física nº SDW0612224773190206211222, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
5	Carne bovina, com osso resfriada ou congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, abatida sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica.	Kg	450	R\$ 22,00	R\$ 9.900,00
6	Carne bovina sem osso resfriada ou congelada, isenta de cartilagens com ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, abatida sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica.	kg	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
TOTAL					R\$ 19.900,00

GOVERNADOR ARCHER(MA) em 21 de junho de 2021.

Atenciosamente,
Alcione da Silva Leal
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA 004/2021

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA

Código identificador: 21d2b6934c422860468820e04623598e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada a redação pelo art.1º da Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 02 de abril de 2015, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o objeto do CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, ao agricultor **JEFERSON LINHARES SANTANA**, CPF Nº **607.723.323-47** e **DAP FÍSICA Nº SDW0607723323471405210729**, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
10	Frango inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, com a marca do fabricante do produto e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura	Kg	1.330	R\$ 15,00	R\$ 19.950,00
TOTAL					R\$ 19.950,00

GOVERNADOR ARCHER(MA) em 21 de junho de 2021.

Atenciosamente,
Alcione da Silva Leal
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA 004/2021

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 169a706a0817bd94b7e9526fd7b48ca8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada a redação pelo art.1º da Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 02 de abril de 2015, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o objeto do CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, ao agricultor **MANOEL PEREIRA DE VASCONCELOS**, CPF nº **159.414.183-53** e **DAP física nº SDW0159414183532101200939**, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
-------	---------------	---------	--------	----------	----------

10	Frango inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, com a marca do fabricante do produto e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco).	Kg	1.300	R\$ 15,00	R\$ 19.500,00
TOTAL					R\$ 19.500,00

GOVERNADOR ARCHER(MA) em 21 de junho de 2021.

Atenciosamente,
Alcione da Silva Leal
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA 004/2021

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 1945dbc89b1293b3919eb2f93b223c19

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA
001/2021**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada a redação pelo art.1º da Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 02 de abril de 2015, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o objeto do CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, ao agricultor **ANTÔNIO LAVOR PEREIRA, CPF Nº 014.734.613-40 E DAP FÍSICA Nº SDW0014174073601602210925**, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Alface, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente	Und.	500	R\$ 3,23	R\$ 1.615,00
2	Abóbora, com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa.	Kg	600	R\$ 5,27	R\$ 3.162,00
3	Banana de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	duzia	700	R\$ 7,90	R\$ 5.530,00
4	Batata doce, com casca firme, tamanho uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa.	Kg	250	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00
7	Cheiro Verde de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante; colhidas ao atingir o grau normal de evolução.	Maço	200	R\$ 2,27	R\$ 454,00
11	Macaxeira de superfície íntegra e firme, com grau de evolução completo de tamanho.	Kg	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
12	Melancia, fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada	Kg	1.100	R\$ 2,27	R\$ 2.497,00
13	Pepino, frutos colhidos ainda imaturos, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem defeitos. Frutos frescos	Kg	200	R\$ 1,27	R\$ 254,00
14	Pimentão, com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	100	R\$ 1,27	R\$ 127,00
19	Repolho, fresco, de 1ª qualidade compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica; livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
20	CEBOLA branca de 1ª qualidade, peso médio unitário de 80 a 100g, embalagem em caixas retornáveis para transporte	kg	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
21	Tomate, fruto de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	kg	240	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00
TOTAL					R\$ 19.999,00

										R\$ 19.894,00
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---------------

GOVERNADOR ARCHER(MA) em 21 de junho de 2021.

Atenciosamente,
Alcione da Silva Leal
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA 004/2021

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 16f6ba559a2edef303f81c0369d03261

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA
001/2021**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada a redação pelo art.1º da Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 02 de abril de 2015, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o objeto do CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar ao agricultor **GILCIVAN SOUZA DE MENEZES, CPF nº 014.174.073-60 e DAP física nº SDW0014174073601602210925**, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Alface, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente	Und.	500	R\$ 3,23	R\$ 1.615,00
2	Abóbora, com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa.	Kg	600	R\$ 5,27	R\$ 3.162,00
3	Banana de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	duzia	700	R\$ 7,90	R\$ 5.530,00
4	Batata doce, com casca firme, tamanho uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa.	Kg	250	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00
7	Cheiro Verde de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante; colhidas ao atingir o grau normal de evolução.	Maço	200	R\$ 2,27	R\$ 454,00
11	Macaxeira de superfície íntegra e firme, com grau de evolução completo de tamanho.	Kg	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
12	Melancia, fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada	Kg	1.100	R\$ 2,27	R\$ 2.497,00
13	Pepino, frutos colhidos ainda imaturos, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem defeitos. Frutos frescos	Kg	200	R\$ 1,27	R\$ 254,00
14	Pimentão, com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	100	R\$ 1,27	R\$ 127,00
19	Repolho, fresco, de 1ª qualidade compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica; livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
20	CEBOLA branca de 1ª qualidade, peso médio unitário de 80 a 100g, embalagem em caixas retornáveis para transporte	kg	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
21	Tomate, fruto de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	kg	255	R\$ 7,00	R\$ 1.785,00
TOTAL					R\$ 19.999,00

GOVERNADOR ARCHER(MA) em 21 de junho de 2021.

Atenciosamente,
Alcione da Silva Leal
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA 004/2021

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 65c4b1aa95e3b355e60767fff7ad0c29

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.23062021.001/2021. CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.23062021.001/2021. **CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer- MA, através da Secretaria de Educação **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar. **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2021 **CONTRATADO:** JEFERSON LINHARES SANTANA, CPF Nº 607.723.323-47 E DAP FÍSICA Nº SDW0607723323471405210729 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.950,00 (Dezenove mil e novecentos e cinquenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Alcione da Silva Leal, Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 5897481bf88f249b6407c1c718f2ae32

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.23062021.001/2021. CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.23062021.001/2021. **CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer- MA, através da Secretaria de Educação **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar. **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2021 **CONTRATADO:** GILCIVAN SOUZA DE MENEZES, CPF nº 014.174.073-60 e DAP física nº SDW0014174073601602210925 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.999,00 (Dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Alcione da Silva Leal, Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 9f377c25146666d2d8702734f2b91036

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.23062021.001/2021. CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.23062021.001/2021. **CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer- MA, através da Secretaria de

Educação **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar. **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2021 **CONTRATADO:** ANTÔNIO LAVOR PEREIRA, CPF Nº 014.734.613-40 E DAP FÍSICA Nº SDW0014174073601602210925 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.894,00 (Dezenove mil e oitocentos e noventa e quatro reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Alcione da Silva Leal, Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 05758de7fdf9bdf029e4b9fa42dc406e

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.23062021.001/2021. CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.23062021.001/2021. **CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer- MA, através da Secretaria de Educação **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar. **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2021 **CONTRATADO:** MANOEL PEREIRA DE VASCONCELOS, CPF nº 159.414.183-53 e DAP física nº SDW0159414183532101200939 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Alcione da Silva Leal, Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 517fe2295a8be1127cd9a74cb8dfc9d8

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.23062021.001/2021. CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.23062021.001/2021. **CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer- MA, através da Secretaria de Educação **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar. **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2021 **CONTRATADO:** ANTONIO GEYSON MAIA DA SILVA, CPF nº 612.224.773-19 e DAP física nº SDW0612224773190206211222 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Alcione da Silva Leal, Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: d705d440e6ee2f201e7f708912a26119

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

DECRETO Nº 087, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 087, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre novas Medidas em Combate ao COVID-19 no âmbito municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, o Senhor FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, através da Portaria no 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, motivado pela Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública Municipal pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Poder Executivo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rápido possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual No 36.597 de 17 de Março de 2021 reiterou o estado de calamidade pública em todo em todo o Estado do Maranhão para fins de enfrentamento e prevenção a COVID;

CONSIDERANDO o decreto municipal Nº 67, de 09 de março de 2021 que estabeleceu regras de distanciamento social no âmbito municipal. Uso obrigatório de máscara, limitações de número de pessoas em tempos religiosos, proibições de festas e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo. 1º - Ficam estabelecidas até o dia 28 de Junho de 2021 as regras estabelecidas neste decreto municipal, novas regras no Combate contra o Covid.

Artigo. 2º - A vigência deste decreto se dará até 28 de Junho de 2021, podendo este a ser prorrogado mediante necessidade pública.

Artigo. 3º- Fica mantida a proibição de permanência e concentração em espaços públicos de uso coletivo, como praças e parques ou privados, como casa de eventos ou shows de qualquer porte.

Artigo. 4º- Permanece suspensa a realização de todos os eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, bem como a concessão de licenças ou alvarás, para festas, paredões e eventos esportivos, assim como teinos.

§1º - Fica ressalvado, como exceção, desde que atenda as normas sanitárias de prevenção e combate ao COVID-19, as reuniões empresariais, bem como sessões de licitações públicas a fim de garantir ampla concorrência;

§2º- Fica determinado o limite máximo de 20% (vinte por cento) da capacidade de lotação dos **templos religiosos e das academias** respeitando o distanciamento mínimo entre os frequentadores, além do uso permanente de máscara durante as celebrações e nos casos de academia enquanto durar o treino e se faz necessário disponibilizar o álcool em gel.

Artigo 5º - Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas de ensino da rede privada, bem como das instituições educacionais complementares e similares localizadas neste Município, salvo ulterior deliberação.

Artigo. 6º- As atividades como lanchonetes, restaurantes e bares, poderão voltar a funcionar com atendimento presencial até às 21 horas, devendo respeitar distância mínima de 02 (dois) metros e limitar a 04 (quatro) pessoas por mesa, será

proibido o uso de paredão ou carro automotivo no local, podendo apenas som ambiente.

Parágrafo único- Caso não haja a obediência das disposições contidas no art.6º, será aplicada a pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de descumprimento.

Artigo. 7º- As atividades comerciais ficam autorizadas a funcionar, deste que entre 5 (cinco) pessoas por vez e que seja 1 (uma) pessoa por família, mediante a observância das medidas sanitárias como disponibilização de álcool em gel 70º, observar o distanciamento mínimo entre clientes 02 (dois) metros e a fixação de cartazes alertando sobre o uso obrigatório de máscara no ambiente, bem como a fiscalização sobre o uso. Sob pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de descumprimento

§1º- Fica estabelecida multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os donos dos estabelecimentos comerciais que permitirem acesso de clientes sem o uso devido da máscara e sem a devida observação as normas de saúde sanitária.

§2º- Fica estabelecida multa no valor RS 100,00 (cem reais), para os civis que forem notificados transitando em via pública sem o uso devido da máscara.

Artigo 8º- Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do artigo 10 da Lei Federal 6.437/77 bem como o ilícito previsto no artigo 268 do Código Penal.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 10º - Fica Revogada o Decreto 086 de Junho de 2021 e as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de Junho de 2021, Governador Eugênio Barros- MA.

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: f5b554eb7a354078241e5ec602969bca

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2246/2021 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 043/2021 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da sua Secretaria Municipal de Adm. Plan. Gestão, resolve registrar os preços da empresa **W C VIAGENS E TURISMO EIRELLI** CNPJ nº 13.480.254/0001-04 situada na Rua São Francisco 208A - AÇAILANDIA - MA CEP 65.930 - 000, vencedora com VALOR TOTAL: **R\$ 90.392,00 (noventa mil, trezentos e noventa e dois reais)** Objeto: Eventual Contratação de empresa para prestação de serviço, sob demanda, de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea, nacional para a Prefeitura Municipal de Grajaú/MA. Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 16 de junho de 2021.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO

Código identificador: 43162f4448dabe8fe00acdd3c9cea492

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083//2021. REF.: Processo nº **1827/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA)**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e a Empresa **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELLI** CNPJ: 27.927.653/0001-77; - **OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da iluminação Pública do município de Grajaú-MA.- **VALOR GLOBAL: R\$ 113.131,60 (cento e treze mil, cento e trinta e um reais e sessenta centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.0064.2303.0000 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 3.3.90.30.00 Material De Consumo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses - BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - **SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DA ARRUDA** Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e, **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL** pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 21 de junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083.1//2021. REF.: Processo nº **1827/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA)**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e a Empresa **E. GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS** CNPJ: 38.203.366-0001-30; - **OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da iluminação Pública do município de Grajaú-MA.- **VALOR GLOBAL: R\$ 176.701,60 (cento e setenta e seis mil, setecentos e um reais e sessenta centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.0064.2303.0000 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 3.3.90.30.00 Material De Consumo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses - BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - **SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DA ARRUDA** Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e **RICHARDSON L. CRUZ** pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 21 de junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146.1/2020 REF.: Processo nº **6575/2020 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA)**, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SARAH EVELYN RAMALHO ARAÚJO** - **OBJETO:** Contrato de Aluguel do imóvel, situado na Rua Boa Esperança, s/n, Bairro Expoagra, Grajaú/MA, CEP - 65.940-000, para fins de uso da Secretaria Municipal Educação - **VALOR GLOBAL: R\$ 19.644,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0019.2017.00003.3.90.36.00; 12.361.0008.2175.0000.3.3.90.36.00; 12.361.0011.2346.00003.3.90.36.00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2020 a 31/12/2021, a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - **SIGNATÁRIOS: KLEBER BARROS DE ALBUQUERQUE**, Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e **SARAH EVELYN RAMALHO ARAÚJO**, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 23 de dezembro de 2020.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: eaf95db41e3a9ddd3c6f76b7d897f344

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.2405/2021/SECAF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção

aplicativa, preventiva e corretiva de condicionadores de ar dos órgãos públicos municipais. **HOMOLOGO**, na forma do Art. 38, inciso VII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa **RAUBERFRAN DA SILVA COSTA - ME, CNPJ nº. 14.910.184/0001-31**, o RESULTADO do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**, no valor de **R\$ 77.330,00 (Setenta e sete mil trezentos e trinta reais)**, com base legal na Lei Federal nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, referente aos serviços de manutenção aplicativa, preventiva e corretiva de condicionadores de ar dos órgãos públicos municipais. Jatobá-MA, 22 de junho de 2021. Carlos Roberto Ramos da Silva, Prefeito Municipal.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 59d1a2b2b378f190ca3bba87150d6886

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021/SECAF

O Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, designado pela Portaria nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, em cumprimento ao inciso XI do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, faz publicar o resultado final do julgamento da licitação, a seguir: **OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção aplicativa, preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com troca de compressores, contactoras, relés, colocação de gás, fixação de painel frontal, limpeza, revisão completa entre outros serviços, incluindo a instalação nos órgãos do Município de Jatobá/MA. **EMPRESA VENCEDORA:** RAUBERFRAN DA SILVA COSTA - ME, CNPJ nº. 14.910.184/0001-31, com sede a Travessa Carlos Gomes, nº 144, Centro, Colinas-MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 77.330,00** (Setenta e sete mil trezentos e trinta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 347/2011. O presente resultado final do julgamento da licitação (extrato) foi devidamente afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Jatobá, na data de 21/06/2021 na forma Lei Municipal 149/2013 de 22/01/2013 e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em conformidade com a Lei municipal nº 183/2016/GAB. Jatobá-MA, 21 de junho de 2021, Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: d9264ee0fa8b7dfcf2593522478fb8cc

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

LICENÇA SEM VENCIMENTO

PORTARIA Nº. 064/2021

Joselandia - Ma, 03 de Maio de 2021

"Dispõe sobre a concessão de Licença para o trato de interesse particulares, sem remuneração o servidor ACILON GOMES DE SOUSA FILHO e dá outras providências"

FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES, Diretor do Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na Conformidade do com **Artigo 91 da Lei nº 8.112 de 11 de Dezembro de 1990**, pela qual e regida a lei Pública do Município de Joselândia - Ma.

RESOLVE:

Art. 1º- Licença para o trato de interesses particulares, **sem** remuneração, pelo prazo máximo de até quatro anos consecutivos ao servidor **ACILON GOMES DE SOUSA FILHO**, CPF Nº 700.004.173-00, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Cargo/Função AOSD e Matrícula no Nº 0095 a ter início em 03/05/2021 e encerramento em conformidades com a lei.

Art. 2º - Esta Portaria tem data retroativa a sua publicação na data de sua publicação,

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra-se,

FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f1f61cb57056fe970aaba10937f518af

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGILIDADE Nº 004/2021.

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGILIDADE nº 004/2021. RATIFICO, para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, aos autos do Processos Administrativo nº 02.1606.001/2021 que resultou na INEXIGILIDADE nº 004/2021, fundamentada no inciso II do art. 25 da lei supra, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de forma exclusiva de bibliotecas para a educação infantil, ensino fundamental e médio (inclusoteka, cantinho da leitura em HQ e biblioteca Pilares da Educação) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto a empresa: PILARES DO SABER LTDA, localizada à Avenida Daniel de La Touche, 08, Loja 08, CEP: 65.072-455, São Luís - MA, portadora do CNPJ Nº 23.607.757/0001-43 e Inscrição Estadual nº 12.512.687-5, com valor global de R\$ 149.663,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais). JOSELANDIA - MA, 23 de junho de 2021. Eder Amador Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: c8c2da4e8d9dca4c15f19fec0521e89

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.14062021.13.0122021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 012/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletronicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2021. **CONTRATADO: S R F SANTOS - ME (ADEQUA MOVEIS),** CNPJ n.º 19.681.524/0001-13, Av São Marcos, Nº 22, Quadra 03, Lote Jardim Tropical, Bairro: Araçagi - CEP: 65.138-000, Raposa - MA. **REPRESENTANTE:** Shenia Figueiredo Marques. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 22.712,00

(vinte e dois mil e setecentos e doze reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: e48f92e5e1a6a242381560bafbf2572

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.14062021.13.0122021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 012/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletronicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2021. **CONTRATADO: S R F SANTOS - ME (ADEQUA MOVEIS),** CNPJ n.º 19.681.524/0001-13, Av São Marcos, Nº 22, Quadra 03, Lote Jardim Tropical, Bairro: Araçagi - CEP: 65.138-000, Raposa - MA. **REPRESENTANTE:** Shenia Figueiredo Marques. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.513,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e treze reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretário Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 6f9d218dc31cfdea8c36a669cb4a4965

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.14062021.13.0122021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 012/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletronicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2021. **CONTRATADO: S R F SANTOS - ME (ADEQUA MOVEIS),** CNPJ n.º 19.681.524/0001-13, Av São Marcos, Nº 22, Quadra 03, Lote Jardim Tropical, Bairro: Araçagi - CEP: 65.138-000, Raposa - MA. **REPRESENTANTE:** Shenia Figueiredo Marques. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.265,00 (dezesesseis mil e duzentos e sessenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 4e674251125f1cb824dbb1d7afb61171

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.14062021.13.0122021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 012/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **OBJETO:** fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs,

estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fianças. **DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2021. **CONTRATADO: S R F SANTOS - ME (ADEQUA MOVEIS),** CNPJ n.º **19.681.524/0001-13,** Av São Marcos, Nº 22, Quadra 03, Lote Jardim Tropical, Bairro: Araçagi - CEP: 65.138-000, Raposa - MA. **REPRESENTANTE:** Shenia Figueiredo Marques. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.960,00 (trinta mil e novecentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: fb5fdb7240f17b57a3c29b0c33466f2

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº
005.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
012/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.14062021.13.0122021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 012/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2021. **CONTRATADO: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (AGUIA DISTRIBUIDORA),** CNPJ n.º **37.753.996/0001-16,** Rua Firmino Gonçalves Pedreira, Nº 686, Sala B, Bairro: Centro - CEP: 65.631-040, Timon - MA. **REPRESENTANTE:** Adriana Pereira Moura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.385,00 (vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 3eef0d27d295cf882fb90502c40ffc10

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº
006.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
012/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.14062021.13.0122021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 012/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2021. **CONTRATADO: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (AGUIA DISTRIBUIDORA),** CNPJ n.º **37.753.996/0001-16,** Rua Firmino Gonçalves Pedreira, Nº 686, Sala B, Bairro: Centro - CEP: 65.631-040, Timon - MA. **REPRESENTANTE:** Adriana Pereira Moura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.385,00 (vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretário Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: c4667d1a4f7fc5634315ee59d184e3c6

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº

007.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
012/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.14062021.13.0122021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 012/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2021. **CONTRATADO: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (AGUIA DISTRIBUIDORA),** CNPJ n.º **37.753.996/0001-16,** Rua Firmino Gonçalves Pedreira, Nº 686, Sala B, Bairro: Centro - CEP: 65.631-040, Timon - MA. **REPRESENTANTE:** Adriana Pereira Moura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.631,00 (quatorze mil e seiscentos e trinta e um reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: eabc5678cfadd52b6f588d011cabe332

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº
008.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
012/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 008.14062021.13.0122021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 012/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Fianças. **OBJETO:** fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fianças. **DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2021. **CONTRATADO: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (AGUIA DISTRIBUIDORA),** CNPJ n.º **37.753.996/0001-16,** Rua Firmino Gonçalves Pedreira, Nº 686, Sala B, Bairro: Centro - CEP: 65.631-040, Timon - MA. **REPRESENTANTE:** Adriana Pereira Moura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 34.139,00 (trinta e quatro mil e cento e trinta e nove reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 7b49026c27d6f99e6dd9311cc48720e2

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº
009.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
012/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 009.14062021.13.0122021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 012/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2021. **CONTRATADO: R F DOS SANTOS SILVA - ME (ELETROSAM),** com sede na RUA Dr JOSE FALCÃO, Nº 97, BAIRRO: CENTRO - CEP: 65.755-000, JOSELÂNDIA - MA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 26.679.377/0001-02, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: samuel

dos santos, CPF N.º 015.923.983-40. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.332,00 (dezoito mil e trezentos e trinta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: dbd4e7760c55db12ce015f4adcfa864c*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº
010.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
012/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 010.14062021.13.0122021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 012/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2021. **CONTRATADO: R F DOS SANTOS SILVA - ME (ELETROSAM),** com sede na **RUA Dr JOSE FALCÃO, Nº 97, BAIRRO: CENTRO - CEP: 65.755-000, JOSELANDIA - MA,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **26.679.377/0001-02,** neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: samuel dos santos, CPF N.º 015.923.983-40. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.470,00 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretário Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 3b2fcb3eb132f27c1ceca638dd677076*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº
011.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
012/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 011.14062021.13.0122021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 012/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2021. **CONTRATADO: R F DOS SANTOS SILVA - ME (ELETROSAM),** com sede na **RUA Dr JOSE FALCÃO, Nº 97, BAIRRO: CENTRO - CEP: 65.755-000, JOSELANDIA - MA,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **26.679.377/0001-02,** neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: samuel dos santos, CPF N.º 015.923.983-40. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: Ode6eaa864677a702e29f36f3c352d25*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº
012.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
012/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 012.14062021.13.0122021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 012/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **OBJETO:** fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2021. **CONTRATADO: R F DOS SANTOS SILVA - ME (ELETROSAM),** com sede na **RUA Dr JOSE FALCÃO, Nº 97, BAIRRO: CENTRO - CEP: 65.755-000, JOSELANDIA - MA,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **26.679.377/0001-02,** neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: samuel dos santos, CPF N.º 015.923.983-40. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 39.668,00 (trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 32d3290867623eb937afc5a404c19963*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº
013.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
012/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 013.14062021.13.0122021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 012/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2021. **CONTRATADO: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - ME,** com sede na **Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1420, Brasil - CEP: 77.824-360, Araguaína - TO ,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **30.313.649/0001-23,** neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Alano Martins Costo, CPF N.º 196.239.251-15. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.234,00 (dezessete mil e duzentos e trinta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: e38df3a9c2899cc5b5134612dd35a3de*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº
014.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
012/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 014.14062021.13.0122021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 012/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2021. **CONTRATADO: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - ME,** com sede na **Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1420, Brasil - CEP: 77.824-360, Araguaína - TO ,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do

Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **30.313.649/0001-23**, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Alano Martins Costo, CPF N.º 196.239.251-15. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.915,00 (dezesete mil e novecentos e quinze reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretário Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 9b80237045681753d33e8df5b78bffe7*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº
015.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
012/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 015.14062021.13.0122021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 012/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2021. **CONTRATADO:** SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1420, Brasil - CEP: 77.824-360, Araguaína - TO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **30.313.649/0001-23**, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Alano Martins Costo, CPF N.º 196.239.251-15. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.234,00 (dezesete mil e duzentos e trinta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 54370bfc57008f356013119440157ed5*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº
012.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
012/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 012.14062021.13.0122021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 012/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **OBJETO:** fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2021. **CONTRATADO:** SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1420, Brasil - CEP: 77.824-360, Araguaína - TO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **30.313.649/0001-23**, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Alano Martins Costo, CPF N.º 196.239.251-15. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 35.043,00 (trinta e cinco mil e quarenta e três reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 46e13a7c128d900ddcc2c0ab7aedd8f2*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº
017.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
012/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 017.14062021.13.0122021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 012/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2021. **CONTRATADO:** IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sede na Rua Coronel Pedro Boga, Nº 246, Centro, Lago da Pedra - MA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **04.966.853/0001-33**, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Fábio Renato Silva dos Santos, CPF N.º 052.537.023-42. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 21.310,00 (vinte e um mil e trezentos e dez reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 02aa68f91e50d860d1cec0d805f28d99*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº
018.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
012/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 018.14062021.13.0122021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 012/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2021. **CONTRATADO:** IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sede na Rua Coronel Pedro Boga, Nº 246, Centro, Lago da Pedra - MA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **04.966.853/0001-33**, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Fábio Renato Silva dos Santos, CPF N.º 052.537.023-42. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 22.835,00 (vinte e dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretário Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 1ab259cb76636bf350c20b6d7f6a6108*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº
019.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
012/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 019.14062021.13.0122021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 012/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2021. **CONTRATADO:** IMPERIO

EMPREENDEMENTOS EIRELI, com sede na **Rua Coronel Pedro Bogea, Nº 246, Centro, Lago da Pedra - MA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **04.966.853/0001-33**, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Fábio Renato Silva dos Santos, CPF N.º 052.537.023-42. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.006,00 (quatorze mil e seis reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: c35594feddc3104caa1b710b08081276

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 020.14062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 020.14062021.13.0122021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 012/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **OBJETO:** fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2021. **CONTRATADO:** IMPERIO EMPREENDEMENTOS EIRELI, com sede na **Rua Coronel Pedro Bogea, Nº 246, Centro, Lago da Pedra - MA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **04.966.853/0001-33**, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Fábio Renato Silva dos Santos, CPF N.º 052.537.023-42. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.139,00 (trinta e mil e cento e trinta e nove reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 135162925664ec31ba7791b1f6cc6286

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CONTRATO Nº. 048/2021 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 048/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 013/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** SALUT HOSPITALAR LTDA-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.210.848/0001-76, sediado(a) na RUA LORETO, 200 - BAIRRO NAZARÉ - BALSAS-MA CEP: 65800-000. **OBJETO:** aquisição de medicamentos, materiais hospitalares em geral de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Loreto/MA: Valor total R\$ 626.594,27 (seiscentos vinte e seis mil quinhentos noventa e quatro reais e vinte e sete centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0017.2-036 Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade, 10.301.0017.2-032 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2021 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e JOINA DE CÁSSIA MENDES SOARES, CPF nº 000.146.183-46 Sócia.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 7ce41987863e4b2129765a940cdc8672

CONTRATO Nº. 049/2021 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 049/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 013/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** SALUT HOSPITALAR LTDA-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.210.848/0001-76, sediado(a) na RUA LORETO, 200 - BAIRRO NAZARÉ - BALSAS-MA CEP: 65800-000. **OBJETO:** aquisição de medicamentos e materiais hospitalares em geral (Covid) de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Loreto/MA: Valor total R\$ 132.770,88 (cento e trinta e dois mil, setecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0019.1-030 - Ações de Combate à COVID - 19, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2021 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e JOINA DE CÁSSIA MENDES SOARES, CPF nº 000.146.183-46 Sócia.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: d1eb61a6ec2cfd6019a56e5958a97ae

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 - PA Nº 063/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 - PA nº 063/2021- PARTES: Município de Mirador e a Murilo Ricardo da Costa Brito EIRELI, CNPJ/MF nº 32.113.828/0001-42. **OBJETO:** a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e, sob demanda, manutenção corretiva de equipamentos hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Mirador/MA, com fornecimento de todos os materiais necessários, também demanda, para o reparo e mão de obra essenciais destinadas à Prefeitura Municipal de Mirador. **VALOR:** R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2021. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **PRAZO:** 12 meses. **ASSINATURAS:** p/Prefeitura: Idelanne Souza Teixeira, Secretária de Saúde. p/beneficiário: Murilo Ricardo da Costa Brito EIRELI /Representante Legal. Mirador - MA, 23 de junho de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 8143d89cfb1420d17c13f4095e576810

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 - PA Nº 061/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 - PA nº 061/2021- PARTES: Município de Mirador e a PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF nº 15.263.327/0001-23. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos de informática a fim de atender as necessidades

das secretarias do município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/Prefeitura: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/beneficiário: Robson Pereira de Assunção /Representante Legal. Mirador - MA, 23 de junho de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: f4a3dc7d2ca0138a42c1c62bd384976e

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 - PA Nº 059/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 - PA nº 059/2021-. PARTES: Município de Mirador e L FEITOSA DE SÁ EPP, CNPJ/MF nº 21.059.965/0001-20. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências da Unidade hospitalar e Unidades de Básica de Saúde - UBS do Município de MIRADOR/MA, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nos locais determinados na relação de endereços constante na Ordem de Serviço a ser emitida, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR/MA. VALOR: R\$ 676.776,24 (seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/Prefeitura: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/beneficiário: Leilton Feitosa de Sá /Representante Legal. Mirador - MA, 23 de junho de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: e5755906bc6e985b9bf27df169e26ad

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021-PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 013/2021, destinado ao **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenções preventivas e corretivas de aparelhos de ar condicionado com fornecimento de peças, sob demanda, para o Município de Mirador/MA**, conforme Ata da Sessão Pública e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 **ADJUDICO** o objeto da licitação à empresa e, verificada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, na seguinte forma:

EMPRESA VENCEDORA: FX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 22.555.491/0001-70. Vencedora do certame licitatório, com o valor total de **R\$ 159.420,00 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais)**.

Mirador/MA, 23 de junho de 2021.

Josinete Rodrigues da Costa
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 6948f2f8c730b368738a77735bc5ba63

AVISO DE RESULTADO DE FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2021:

AVISO DE RESULTADO DE FINAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2021: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO INTEGRAL DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, CONTENDO TODOS OS SERVIÇOS CONCERNENTES AO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ATENDIMENTO A EVENTOS, AUTOMAÇÃO DE LUMINÁRIAS E DESTINAÇÃO FINAL DOS MATERIAIS RETIRADOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na Rua **Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - Mirador/MA**, comunica aos interessados o resultado de julgamento da **Tomada de Preços de nº. 012/2021** nos seguintes termos:

COLOCAÇÃO/EMPRESA	PREÇO
1ª - L. C. MENDES E SILVA EIRELI - EPP	R\$ 858.100,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e cem reais)
2ª - J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 859.000,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil)
3ª - ELETROCOL LTDA - EPP	R\$ 955.322,72 (novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)
4ª - MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	R\$ 995.723,40 (novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos)
5ª - ILUMINARY EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	R\$ 1.142.648,55 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
STRATO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	DESCLASSIFICADA - não apresentou planilha de composição de custos

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

MIRADOR (MA), 23/06/2021

Antônio Barros Araújo
Presidente da CPL

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: ab44d2cd0df0eb1d7fa166143f649687

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2021 - TOMADA DE PREÇO nº 004/2021-CPL. ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL. Homologo o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 004/2021, em favor da empresa **M HENRIQUE F REGO EIRELI**, pessoa de jurídica

de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.954.034/0001-09, localizada na BR 222, KM 13, s/n, Bloco B, sala 02, Bairro Trizidela - Itapecuru Mirim/MA, CEP nº 65.485-000, neste ato representado pelo Sr. **MAURO HENRIQUE FALCÃO REGO**, portador do RG nº 021483862002-7, e o CPF nº 024.968.803-40, com o valor global de R\$ **1.912.490,07 (HUM MILHÃO NOVECENTOS E DOZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E SETE CENTAVOS)**, que consiste no **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DA REDE DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORROS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**. Morros, 15 de Maio de 2021. **George Pinho Carvalho** - Secretário Municipal de Administração. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2021 - TOMADA DE PREÇO nº 004/2021-CPL. ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**. Homologo o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 004/2021, em favor da empresa **M HENRIQUE F REGO EIRELI**, pessoa de jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.954.034/0001-09, localizada na BR 222, KM 13, s/n, Bloco B, sala 02, Bairro Trizidela - Itapecuru Mirim/MA, CEP nº 65.485-000, neste ato representado pelo Sr. **MAURO HENRIQUE FALCÃO REGO**, portador do RG nº 021483862002-7, e o CPF nº 024.968.803-40, com o valor global de R\$ **1.912.490,07 (HUM MILHÃO NOVECENTOS E DOZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E SETE CENTAVOS)**, que consiste no **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DA REDE DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORROS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**. Morros, 15 de Maio de 2021. **George Pinho Carvalho** - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ
Código identificador: 0d0b48b411e840182a6856e294714225*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2021-SEMUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021/SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), inscrita no CNPJ nº **11.471.515/0001-96**, e a empresa **L E P GUTERRES ME**, inscrita no CNPJ nº **74.084.344/0001-62**, com sede na Rua L, Quadra 01, casa 27, Planalto Anil III - São Luis - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração e Desenvolvimento Institucional, Educação, Saúde, e Assistência Social, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas em apoio a Prefeitura Municipal de Morros/MA, em conformidade com as especificações e quantitativos **da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**, Pregão Presencial SRP nº 008/2020/PMMN/MA, oriundo Processo Administrativo nº 057/2020-CPL, que tem como parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição. **VALOR GLOBAL: R\$ 44.064,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, E SESENTA E**

QUATRO REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 - 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 022300 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 Saúde 10 122 Administração Geral - 10 1220021 SAÚDE PARA TODOS - 10 122 0021 2080 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSO: 0.1.02 1211 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. a Saúde. **SIGNATÁRIOS: NAZIRA FERREIRA ARAÚJO**, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº 058460912016-0 SSP/MA, e do CPF nº 075.983.513-68, pela CONTRATANTE, e o Representante Legal o Sr. **LUIZ EDUARDO PORTELA GUTERRES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 0951778986 SSP/MA, e do CPF n.º 428.385.093-49, pela CONTRATADA. Morros/MA, 20 de Maio de 2021.

*Publicado por: DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ
Código identificador: 68c95acb8c7510816e4fdac8ea056534*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 032/2021-SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021/SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL e a empresa **L E P GUTERRES ME**, inscrita no CNPJ nº **74.084.344/0001-62**, com sede na Rua L, Quadra 01, casa 27, Planalto Anil III - São Luis - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração e Desenvolvimento Institucional, Educação, Saúde, e Assistência Social, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas em apoio a Prefeitura Municipal de Morros/MA, em conformidade com as especificações e quantitativos **da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**, Pregão Presencial SRP nº 008/2020/PMMN/MA, oriundo Processo Administrativo nº 057/2020-CPL, que tem como parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição. **VALOR GLOBAL: R\$ 29.376,00 (VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - 02 PODER EXECUTIVO - 02 07 SEC. MUN. DE ADM. PLAN. E REC. HUMANOS - 020700 SEC. MUN. DE ADM. PLAN. E REC. HUMANOS 04 Administração - 04 122 Administração Geral - 04 122 0003 GESTÃO DA POLITICA ADMINISTRATIVA - 04 122 0003 2011 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSO: 0.1.00 1001 Recursos Ordinários. **SIGNATÁRIOS: GEORGE PINHO CARVALHO**, Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, portador da carteira de identidade nº 049238542013-1SSP/MA, e do CPF nº 291.408.463-34, pela CONTRATANTE, e o Representante Legal o Sr. **LUIZ EDUARDO PORTELA GUTERRES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 0951778986 SSP/MA, e do CPF n.º 428.385.093-49, pela CONTRATADA. Morros/MA, 20 de Maio de 2021.

*Publicado por: DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ
Código identificador: cfdaaaf8207cca77aaacabef260fb6f28*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 024/2021-

SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021/SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 31.030.178/0001-09 e a empresa **L E P GUTERRES ME**, inscrita no CNPJ nº **74.084.344/0001-62**, com sede na Rua L, Quadra 01, casa 27, Planalto Anil III - São Luis - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração e Desenvolvimento Institucional, Educação, Saúde, e Assistência Social, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas em apoio a Prefeitura Municipal de Morros/MA, em conformidade com as especificações e quantitativos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**, Pregão Presencial SRP nº 008/2020/PMMN/MA, oriundo Processo Administrativo nº 057/2020-CPL, que tem como parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição. **VALOR GLOBAL: R\$ 176.256,00** (CENTO E SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3 FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 16 FUNDO DE DESENV DA EDUC BASICA - FUNDEB 02 1600 FUNDO DE DESENV DA EDUC BASICA - FUNDEB - 12 Educação - 12 361 Ensino Fundamental - 12 361 0028 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 0028 2070 0000 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSO: 0.1.19 1113 Transf. do FUNDEB p/ Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica. **SIGNATÁRIOS: MARIO ALBERTO XAVIER GOMES**, Secretário Municipal de Educação, portador da carteira de identidade nº 0000392844958 SSP/MA, e do CPF nº 854.445.533-68, pela CONTRATANTE, e o Representante Legal o Sr. **LUIZ EDUARDO PORTELA GUTERRES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0951778986 SSP/MA, e do CPF nº 428.385.093-49, pela CONTRATADA. Morros/MA, 20 de Maio de 2021.

*Publicado por: DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ
Código identificador: 6cd4575b6000c290d4d329bab0195417*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2021-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021/SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 23.145.961/0001-90 e a empresa **L E P GUTERRES ME**, inscrita no CNPJ nº **74.084.344/0001-62**, com sede na Rua L, Quadra 01, casa 27, Planalto Anil III - São Luis - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração e Desenvolvimento Institucional, Educação, Saúde, e Assistência Social, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas em apoio a Prefeitura Municipal de Morros/MA, em conformidade com as especificações e quantitativos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**, Pregão Presencial SRP nº 008/2020/PMMN/MA, oriundo Processo Administrativo nº

057/2020-CPL, que tem como parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição. **VALOR GLOBAL: R\$ 5.146,00** (CINCO MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - 02 PODER EXECUTIVO - 02 22 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS - 02 2200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS - 08 Assistência Social - 08 122 Administração Geral - 08 1220011 GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 122 0011 2099 0000 MANUT. FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSO: 0.1.00 1001 Recursos Ordinários. **SIGNATÁRIOS: NELZENIR DE PAULA MAIA**, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Desenvolvimento Social, portadora da carteira de identidade nº 0000433127953 SSP/MA, e do CPF nº 226.125.483-00, pela CONTRATANTE, e o Representante Legal o Sr. **LUIZ EDUARDO PORTELA GUTERRES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0951778986 SSP/MA, e do CPF nº 428.385.093-49, pela CONTRATADA. Morros/MA, 20 de Maio de 2021.

*Publicado por: DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ
Código identificador: 01d03142e97b90901a4573af5baf461d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021 SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0505003/2021, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa P R DE SOUSA MANUTENÇÃO EPP, CNPJ: 25.285.649/0001-27, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII/MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Pio XII/MA, 23 de junho de 2021

IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO
Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 0684d8fa716770c9b9f1b01db9075b9a*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021197/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021197/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 17.285.931/0001-86. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de escritório de advocacia para consultoria e

acompanhamento das demandas administrativas e jurídicas do município em todas as instâncias, atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Pio XII/MA, conforme Tomada de Preços nº 004/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 70.000,00** (Setenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 Saúde. 10 122 Administração Geral. 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE. 10 122 0060 2160 0000 FUNC E MANUT DA SECRETARIA DE SAÚDE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA:** 04 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Ivan de Paiva do Vale Segundo, pela contratante e o Sr. EMILIO CARLOS MURAD FILHO, pela contratada.

Pio XII/MA, 04 de junho de 2021.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 010735f7ad088369422425c41dc4c7e0*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021196/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021196/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOSSIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 17.285.931/0001-86. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de escritório de advocacia para consultoria e acompanhamento das demandas administrativas e jurídicas do município em todas as instâncias, atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA, conforme Tomada de Preços nº 004/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 70.000,00** (Setenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 Educação. 12 122 Administração Geral. 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO. 12 122 0020 2067 0000 FUNC E MANUT DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA:** 04 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Marcia de Moura Costa Martins, pela contratante e o Sr. EMILIO CARLOS MURAD FILHO, pela contratada.

Pio XII/MA, 04 de junho de 2021.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 055d458ab176cb7ee0742c69fab367bb*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021195/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021195/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOSSIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 17.285.931/0001-86. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação

de serviços de escritório de advocacia para consultoria e acompanhamento das demandas administrativas e jurídicas do município em todas as instâncias, atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de Administração de Pio XII/MA, conforme Tomada de Preços nº 004/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 70.000,00** (Setenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL. 04 122 0040 2007 0000 FUNC E MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA:** 04 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Telson da Cruz Oliveira, pela contratante e o Sr. EMILIO CARLOS MURAD FILHO, pela contratada.

Pio XII/MA, 04 de junho de 2021.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 4e40a94a48943f78a5243faf474ab1ee*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023-2021; Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE-MA** para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelo licitante vencedor, Fornecedores : IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI - 03.980.665/0001-05, valor global de R\$ 290.195,55 (duzentos e noventa mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); e FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - 39.304.546/0001-71, valor global de R\$ 76.745,00 (setenta e seis mil, e setecentos e quarenta e cinco reais); IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI - 05.574.795/0001-65 , valor global de R\$ 136.473,00 (cento e trinta e seis mil, e quatrocentos e setenta e três reais); e BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP - 09.053.748/0001-27, valor global de R\$ 150.560,00 (cento e cinquenta mil, e quinhentos e sessenta reais); e DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - 10.210.196/0001-00, valor global de R\$ 5.480,00 (cinco mil, e quatrocentos e oitenta reais). Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO; o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ribamar Fiquene - MA, 21 de junho de 2021; COCIFLAN SILVA DO AMARANTE; Prefeito Municipal

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: c0612740ea8ccb56c390a640c16e1a21*

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,; e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais para Kits de Enxoval Para Recém-nascidos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 5 de Julho de 2021 às 09:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br.

Ribamar Fiquene - MA, 17 de Junho de 2021

Rael da Cruz Silva
Pregoeiro

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 003a784322fd491938ccc636530ff42e

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,; e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Pneus para Veículos que Compõem a Frota do Município de Ribamar Fiquene - MA.

A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 2 de Julho de 2021 às 09:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br.

Ribamar Fiquene - MA, 21 de Junho de 2021

Rael da Cruz Silva
Pregoeiro

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: f92742802d198aef27bffb1422b5c4b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

DECRETO Nº 023/2021

DECRETO Nº 023/2021, de 22 de Junho 2021.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de São Domingos do Azeitão/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão/MA,

DECRETA:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Domingos do Azeitão - MA.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II **DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o **caput**, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal,

ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito

municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX

DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III - Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV - Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais

necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV

DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e

experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas e, houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no **caput** deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV

DAS SANÇÕES

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - Publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: d55c3d9ea737ab96c4bfb2be81801c4a

PORTARIA Nº 164/2021-GAB

PORTARIA Nº 164/2021-GAB, de 23 de junho de 2021

"Dispõe sobre nomeação da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais próprios e de outrem, para efeito da determinação do I.T.B.I., e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais próprios e de outrem, para efeito da determinação do I.T.B.I - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Urbanos e Rurais, e Inter-vivos do Município de São Domingos do Azeitão-MA, nos termos do Decreto **021/2021**, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: **Efisson Gomes Pereira**
Membro: **Huggo Salomão Barros Costa**
Membro: **José Ribamar de Lima Silva**
Suplente: **Karla Bianca da Costa Macedo**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 23 de junho de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: d480f9d3578a5cce175e8b77e813d642

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200622-PE-013-2021-01

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200622-PE-013-2021-01; Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos caminhões e máquinas pesadas destinados a suprir as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 612.039,00** (seiscentos e doze mil trinta e nove reais). **PARTES: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.597.629/0001-23, através da Secretaria Governo e Planejamento, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Governo e Planejamento e a Empresa **T.R de S. Pereira**, Pregão Eletrônico nº 013/2021, Fundamentação Legal lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir DA DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Porto Franco/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Domingos da Costa Vale - Secretário Municipal de Governo e Planejamento, pelo Contratante e o Sr^a. Tatiane Ribeiro de Souza Pereira. Pela detentora dos Preços Registrados.

LICITANTE: T.R de S. Pereira
CNPJ: 16.652.603/0001-08
ENDEREÇO: Rua Darcy Marinho, 745 - Alto bonito centro - Tocantinópolis -TO
REPRESENTANTE: Tatiane Ribeiro de Souza Pereira CPF: 006.014.221-98 e RG: 1.245.860 /dgpcc TO
TELEFONE: 063 3471-3547
E-MAIL: locmais.contato@hotmail.com

VEICULOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	QUANT MÊS	UNT	V. TOTAL
1	Locação de Veículo tipo: PASSEIO , 04 portas, ano de fabricação de no mínimo 2012 em diante, para atendimento da Secretaria de Assistência Social e para o transporte de equipes e usuários do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), Grupos Sócios educativos do CRAS, SCFV, com motorista, quilometragem livre, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada devendo o núcleo locado ficar a disposição em tempo integral ao Município.	Mês	1	12	R\$ 2.995,00	R\$ 35.940,00
2	Locação de um veículo tipo Camionete, diesel, 4X4, para atendimento da Secretaria de Assistência Social e para o transporte de equipes e usuários do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), Grupos Sócios educativos do CRAS, SCFV, da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2012 em diante, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada, quilometragem livre, devendo o veículo ficar locado á disposição em tempo integral para o município.	Mês	1	12	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00
					TOTAL	R\$ 105.540,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	QUANT MÊS	UNT	TOTAL
4	Locação de veículo tipo: TRAÇADO , de tração 4x4, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2012, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar á disposição em tempo integral para o município.	Mês	1	12	R\$ 4.424,00	R\$ 53.088,00

5	Locação de 01(uma) Motocicleta, com no mínimo 125 cilindradas, ano de fabricação de no mínimo 2015.	Hr	1	12	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00
6	Locação de veículo tipo traçado de tração 4x4, diesel, cabine dupla, capacidade para 5 passageiros e carga, ano de fabricação a partir de 2019, incluindo motorista, manutenção preventiva e corretiva, exceto combustível para atender as necessidades do gabinete do prefeito	Hora	1	12	R\$ 5.435,00	R\$ 65.220,00
18	Locação de Veículo tipo: CAMINHÃO CARROCERIA ¾, caminhão com carroceria ¾, para transporte de profissionais e materiais desta secretaria, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2008, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar á disposição em tempo integral para o município.	Diária	1	365	R\$ 125,00	R\$ 45.625,00
					TOTAL	R\$ 175.813,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	QUANT MÊS	UNT	TOTAL
7	Locação de um veículo tipo traçado de tração 4x4, diesel, para transporte de material na zona urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2008 em diante, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada, quilometragem livre, devendo o veículo ficar locado á disposição em tempo integral para o município.	Mês	1	12	R\$ 6.290,00	R\$ 75.480,00
8	Locação de 01(uma) Motocicleta, com no mínimo 125 cilindradas, ano de fabricação de no mínimo 2015/MDE	Mês	1	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
					TOTAL	R\$ 87.480,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	QUANT MÊS	UNT	TOTAL
9	Locação de veículo tipo: passaio , ano de fabricação de no mínimo 2011 em diante, com capacidade de para no mínimo 05 pessoas, para o atendimento da secretaria municipal de saúde, e o transporte de pacientes dos programas de hanseníases e tuberculose e da rede de atenção básica de saúde, incluindo o motorista e manutenção de peças por conta da contratada, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município	MÊS	1	12	R\$ 2.990,00	R\$ 35.880,00
11	Veículo tipo van com capacidade mínima para 16 passageiros incluindo motorista movidos a diesel quilometragem livre, modelo não inferior a 2015 para utilização para transporte de paciente de hemodiálise.	Mês	1	12	R\$ 4.798,00	R\$ 57.576,00
					TOTAL	R\$ 93.456,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA - MAQUINAS E VEICULOS PESADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	QUANT MÊS	UNT	TOTAL
15	Mini Carregadeira, capacidade mínima 900 kg	Hora	1	1.000	R\$ 62,00	R\$ 62.000,00
17	Escavadeira Hidráulica capacidade de 21 toneladas	Hora	1	1.625	R\$ 54,00	R\$ 87.750,00
					TOTAL	R\$ 149.750,00
					V. GERAL	R\$ 612.039,00

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: cf4262e211b501a14660bfc0084d6286

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200622-PE-013-2021-02

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200622-PE-013-2021-02; Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos caminhões e máquinas pesadas destinados a suprir as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 270.026,88** (duzentos e setenta mil vinte e seis reais e oitenta e oito centavos). **PARTES: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.597.629/0001-23, através da Secretaria Governo e Planejamento, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Governo e Planejamento e a Empresa **JHS ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA ME**, Pregão Eletrônico nº 013/2021, Fundamentação Legal lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir DA DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Porto Franco/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Domingos da Costa Vale - Secretário Municipal de Governo e Planejamento, pelo Contratante e o Sr. Everton da Silva Marques. Pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: JHS ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA ME						
CNPJ: 36.003.255/0001-55						
ENDEREÇO: Rua João Cordeiro, nº 3069, Joaquim Távora - CEP: 60.110-535 - Fortaleza/CE						
REPRESENTANTE: Everton da Silva Marques CPF: 000.912.093-90 e RG: 2001010386652 SSP/CE						
TELEFONE: 85-3091.5453						
E-MAIL: jhsservicos60@yahoo.com						
SECRETARIA MUNICIPAL DE DE GOVERNO E PLANEJAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	QUANT MÊS	UNT	TOTAL
3	Locação de veículo tipo: passeio , 04 portas, para transporte de profissionais da sec. De governo e planejamento, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2008, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar á disposição em tempo integral para o município.	Mês	1	12	R\$ 3.004,49	R\$ 36.053,88
					TOTAL	R\$ 36.053,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	QUANT MÊS	UNT	TOTAL
10	Locação de 01(uma) Motocicleta, com no mínimo 125 cilindradas, ano de fabricação de no mínimo 2015/saúde	MÊS	1	12	R\$ 999,00	R\$ 11.988,00
					TOTAL	R\$ 11.988,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA - MAQUINAS E VEICULOS PESADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	QUANT MÊS	UNT	TOTAL

14	Locação de veículo tipo: PÁ CARREGADEIRA DE RODAS , pá carregadeira de pneus, articulares, tração integral 4x4, com cabine totalmente fechada e com sistema de ventilação, potência líquida no volante entre 130 e 160 HP e peso bruto de operação superior a 12,5 toneladas, capacidade rasa de caçamba igual ou superior a 1,5 m3, para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais, coleta de entulho dentre outros serviços essenciais ao município, com operador, ano de fabricação de no mínimo 2004, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	Hr	1	1.500	R\$ 147,99	R\$ 221.985,00
					TOTAL	R\$ 221.985,00
					V. GERAL	R\$ 270.026,88

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 99b1452613c954063e1775dbc8011587

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200623-PE-022/2021-02

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200623-PE-022/2021-02; Objeto: Registro de Preços Para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 44.950,00** (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais). **PARTES: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.597.629/0001-23, através da Secretaria Governo e Planejamento, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Governo e Planejamento e a Empresa **AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, Pregão Eletrônico nº 022/2021, Fundamentação Legal lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir DA DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Porto Franco/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Domingos da Costa Vale - Secretário Municipal de Governo e Planejamento, pelo Contratante e o Sr. Roubert Sousa Santos. Pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME				
CNPJ: 27.636.892/0001-78				
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.523.634-4 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL:958182				
ENDEREÇO: Av. dorgival Pinheiro de Sousa nº 1885-A, Bairro: entroncamento, CEP: 65.903-270, Imperatriz - Maranhão				
TELEFONE: (99) 3523-1417				
E-MAIL: autocappecas@gmail.com				
REPRESENTANTE: Roubert Sousa Santos RG Nº: 154.594.938 GEJUSPC-MA CPF: Nº 615.035.253-68				
ITEM	REFERENCIA	QTD	UNIT	TOTAL
13	PNEU 19-5L-24	4	R\$ 4.490,00	R\$ 17.960,00
16	PNEU 1000-20 - LISO	4	R\$ 1.699,00	R\$ 6.796,00
17	PNEU 1000-20 - BORRACHUDO	6	R\$ 1.799,00	R\$ 10.794,00
18	PNEU 14.9/24	2	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00
20	PNEU 165/70 R13	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
		TOTAL		R\$ 44.950,00

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: d7658e2c5ec353eab11187011b5f4fc5

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200623-PE-022/2021-01

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200623-PE-022/2021-01; Objeto: Registro de Preços Para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 216.497,72** (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos). **PARTES: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.597.629/0001-23, através da Secretaria Governo e Planejamento, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Governo e Planejamento e a Empresa **JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, Pregão Eletrônico nº 022/2021, Fundamentação Legal lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir DA DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Porto Franco/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Domingos da Costa Vale - Secretário Municipal de Governo e Planejamento, pelo Contratante e o Sr. Diego Saurin Parente. Pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP				
CNPJ: 19.969.621/0001-06				
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.433.666-3 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 929221				
ENDEREÇO: Rua Guanabara Nº 162, Bairro: Entrocamento, Cep: 65.913-447, Imperatriz - Maranhão				
TELEFONE: (99) 3525-1898				
E-MAIL: contratos@vediesel.com.br				
REPRESENTANTE: Diego Saurin Parente RG Nº: 049.958.322.013-5 SESP-MA CPF: Nº 047.266.611-83				
ITEM	REFERENCIA	QTD	UNIT	TOTAL
1	PNEU 275-80-22.5 - LISO	10	R\$ 1.999,00	R\$ 19.990,00
2	PNEU 275-80-22.5 - BORRACHUDO	16	R\$ 1.999,00	R\$ 31.984,00
3	PNEU 750-16 - LISO	6	R\$ 954,00	R\$ 5.724,00
4	PNEU 750-16 - BORRACHUDO	10	R\$ 1.119,00	R\$ 11.190,00
5	PNEU 215-75-17.5 - LISO	6	R\$ 1.505,18	R\$ 9.031,08
6	PNEU 215-75-17.5 - BORRACHUDO	10	R\$ 1.480,00	R\$ 14.800,00
7	PNEU 175-70 R13	16	R\$ 239,00	R\$ 3.824,00
8	PNEU 265-70 R16	16	R\$ 860,04	R\$ 13.760,64
9	PNEU 205-75 R16	32	R\$ 666,50	R\$ 21.328,00
10	PNEU 275-80-22.5 - LISO	4	R\$ 1.999,00	R\$ 7.996,00
11	PNEU 275-80-22.5 - BORRACHUDO	8	R\$ 2.596,00	R\$ 20.768,00
12	PNEU 14-00-24	10	R\$ 4.396,00	R\$ 43.960,00
14	PNEU 12-16-5	4	R\$ 1.396,00	R\$ 5.584,00
15	PNEU 265-70 R16	4	R\$ 767,00	R\$ 3.068,00
21	PNEU 185/65 R15	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
TOTAL				R\$ 216.497,72

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 44f3f8b7eb3b78c0e8438a66fe43ff2d

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designado pela Portaria nº 109/2021 de 28/05/2021, torna público que realizará às **09:00** horas do dia **09 de julho**

de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Marcos Silva, s/n, Centro - São João do Paraíso/MA, Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço VALOR GLOBAL, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL COM DIÁRIO ELETRONICO PARA ATENDER ÀS NECESIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COPREENDENDO A LICENÇA E MANUTENÇÃO DO APLICATIVO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, conforme Edital e Anexos, nos termos da Lei nº 10.520/2002, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas aplicáveis ao Procedimento Licitatório. O Edital e seus Anexos poderão ser consultado gratuitamente ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda no portal da transparência. Por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>. São João do Paraíso - MA, 22 de julho de 2021. Ilton Rodrigues de Sousa **Pregoeiro** Portaria nº 109/2021.

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: d3aaeda5ef2490990ad3f7802632e2c3

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200621-PE-017-2021-13 - PREGÃO ELETRONICO 017/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA. OBJETO: A aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 1.919,40** (um mil novecentos e dezenove reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - UNIDADE 03.01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.1203.2004. Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. ELEMENTO DE DESPESA. 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente. - DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2021. Domingos da Costa Vale, Secretário Municipal de Governo e Planejamento.**

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 7bbf8d568fee109d8246162fb70ce6ef

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200621-PE-017-2021-15 - PREGÃO ELETRONICO 017/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E A EMPRESA L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA. OBJETO: A aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/ Fundeb. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 8.376,00** (oito mil trezentos e setenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - **ORGÃO:** 14 - F U N D E B - **UNIDADE** 14.01 - Fundo de Manutenção Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12.361.0403.2049. Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%. **ELEMENTO DE DESPESA.** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2021. ANELY DE OLIVEIRA SILVA, Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 11d0835e523a163e28ea4db026aaeae2*

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200621-PE-017-2021-14 - PREGÃO ELETRONICO 017/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA. OBJETO: A aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 1.314,00** (uns mil trezentos e quatorze reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **ORGÃO:** 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **UNIDADE** 16.01. - Fundo Municipal de Saúde. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10.301.0210.2031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESA.** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - **DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2021. Juvenal Marinho Rodrigues, Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: fbbe3fa535afd4af0df355194a679dec*

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200621-PE-017-2021-16 - PREGÃO ELETRONICO 017/2021 - PARTES: PREFEITURA

MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA LPK LTDA. OBJETO: A aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 1.213,39** (um mil duzentos e treze reais e trinta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - ORGÃO:** 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - **UNIDADE** 03.01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04.122.1203.2004. Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **ELEMENTO DE DESPESA.** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente. - **DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2021. Domingos da Costa Vale, Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 4a7ca585b46479f9be487619ccc9d3338*

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200621-PE-017-2021-19 - PREGÃO ELETRONICO 017/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA LPK LTDA. OBJETO: A aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 726,68** (setecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - **ORGÃO:** 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **UNIDADE** 17.01 - Fundo Municipal de Assistência Social. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08.244.0124.2047 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social. 08.244.0124.2058 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2021. Nésia Gomes de Moura Brito, Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 739a1187ce1e0ab411432eed108eb510*

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200621-PE-017-2021-18 -

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021 - **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E A EMPRESA LPK LTDA:** A aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/ Fundeb. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 2.893,18** (dois mil oitocentos e noventa e três reais e dezoito centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - **ORGÃO:** 14 - F U N D E B - **UNIDADE** 14.01 - Fundo de Manutenção Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12.361.0403.2049. Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%. **ELEMENTO DE DESPESA.** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2021. ANELY DE OLIVEIRA SILVA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: f6305812c758b92373e8b1f5cfffacbe

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200621-PE-017-2021-17 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LPK LTDA. OBJETO: A aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 017/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 1.213,39** (um mil duzentos e treze reais e trinta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **ORGÃO:** 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **UNIDADE** 16.01. - Fundo Municipal de Saúde. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10.301.0210.2031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESA.** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - **DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2021. Juvenal Marinho Rodrigues, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 84f776f138012669dd68b95df94c3aa5

LEI Nº 0189/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 0189/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

LEI DE AUTORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE

ESTABELECE AS IGREJAS, OS TEMPOS RELIGIOSOS DE QUALQUER CULTO E COMUNIDADES MISSIONÁRIAS, COMO ATIVIDADES ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO RÉGIS DE ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, eleito para o **quadriênio 2021/2024**, no uso de suas atribuições apresenta à Câmara de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Art. 1.º - Fica por força desta Lei, estabelecido que as Igrejas, os templo religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias sejam reconhecidos, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública e pandemia no Município de São João do Paraíso - MA, (...) **VETADO.**

Parágrafo Único: Será realizada a limitação dos números de pessoas presentes nos referidos templos, de acordo com a gravidade da situação, desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial aos locais de que se trata essa Lei.

Art. 2.º - Esta Lei não exime aos líderes religiosos a responsabilidade, precauções, cuidados e orientações estabelecidas em Decreto Municipal expedido pelo Gestor Municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, 10 DE MAIO DE 2021.

Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: 5c7fc8332ac6f67f39e0e133aaa90923

LEI Nº 0190/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 0190/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

LEI DE AUTORIA DO VEREADOR DARIO CASTRO DE ABREU NO QUAL INSTITUI NO ÂMBITO DA CIDADE E NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, O PROGRAMA MEDICAMENTO EM CASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO RÉGIS DE ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, eleito para o **quadriênio 2021/2024**, no uso de suas atribuições apresenta à Câmara de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º -Fica instituído no âmbito da Cidade e no Município de São João do Paraíso, estado do Maranhão, o programa Medicamento em Casa.

Art. 2º- O programa tem o objetivo de encaminhar diretamente a residências de pessoas idosas, deficiente ou mobilidade reduzida, portadora de doenças crônicas, usuárias da Rede

Municipal de saúde os remédios de uso contínuo que forem prescritos para tratamento regular.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, 10 DE MAIO DE 2021.

Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

*Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: 6b76bc7d9177151ec5ad98794fcd84a9*

LEI Nº 0191/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 0191/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de São João do Paraíso para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências."

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e eu, em nome do povo, SANCIONO a seguinte LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165, da Constituição Federal, as Diretrizes Orçamentárias do Município de São João do Paraíso para 2022.

Art. 2º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de São João do Paraíso para 2022 obedecerá aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 3º Integram a presente Lei os Anexos de Metas e Prioridades, Metas Fiscais e Demonstrativos de Riscos Fiscais, elaborados em cumprimento ao Art. 4º, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º As diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta LDO compreendem:

- I** - As metas e prioridades da administração pública Municipal;
- II** - A estrutura e organização do orçamento municipal;
- III** - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
- IV** - As disposições relativas à política de pessoal;
- V** - As disposições finais.

**CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 5º As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2022 serão estabelecidas, excepcionalmente em relação a esse exercício, na Lei que instituirá o Plano Plurianual 2022/2025, cujo projeto será encaminhado pelo Executivo no prazo previsto na legislação pertinente e obedecerão aos seguintes critérios:

I - Promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - Promover o desenvolvimento econômico e social integrado do Município;

III - Contribuir para a consolidação de uma gestão fiscal responsável e transparente;

IV - Evidenciar a manutenção das atividades prioritárias da administração municipal.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social

Art. 7º A Proposta Orçamentária será integrada por todos os quadros e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações recomendadas nas Resoluções da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 8º A composição do Orçamento anual terá por base as estruturas organizacionais vigentes do Executivo e do Legislativo, agrupadas por áreas afins, se necessário, e a distribuição dos dispêndios previstos obedecerá à classificação quanto à natureza da despesa e funcional-programática, como estabelecido nas normas mencionadas no artigo anterior, e discriminadas por unidades orçamentárias.

- **1º** Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária detalhada a despesa por sua natureza, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa em seu menor nível, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminado:

- 1 - Pessoal e encargos sociais;
- 2 - Juros e encargos da dívida;
- 3 - Outras despesas correntes;
- 4 - Investimentos;
- 5 - Inversões financeiras;
- 6 - Amortização da dívida;
- 7 - Reserva de contingência.

- **2º** A Proposta Orçamentária para o exercício de 2022 será apresentada utilizando as classificações orçamentárias dispostas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, condensadas no Manual de Procedimentos das Despesas Públicas e no Manual de Procedimentos das Receitas Públicas, da Secretaria do Tesouro Nacional.

- **3º** - O programa de trabalho do governo será detalhado por função, programa, subprograma, projeto, atividade e operação especial, agrupados por áreas afins em cada unidade orçamentária, na forma estabelecida no Anexo da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento e Orçamento.

- **4º** - O Poder Legislativo Municipal fará a adequação da sua estrutura organizacional para composição do orçamento anual.

Art. 9º Para os efeitos desta Lei os termos que detalham a dotação orçamentária devem ter o seguinte entendimento:

I - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

I. - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

I. - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental; e

V- Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

- **1º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- **2º** Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 10 As propostas de modificações no projeto de Lei orçamentária, bem como nos projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma estabelecida para o orçamento, e detalhadas até o nível de elemento de despesa.

Art. 11 A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Economia, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA).

Art. 12 O orçamento compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo com destaque dos fundos especiais.

Art. 13 As receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária poderão ser atualizadas no início de cada trimestre se o índice de inflação do mesmo período o justificar.

Art. 14 O Município obedecerá às seguintes vinculações, na fixação e execução da despesa:

I - Até 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes líquidas para gastos com Pessoal e Encargos Sociais;

I. - No mínimo 15% (quinze por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas, nas ações e serviços públicos de saúde;

I. - No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV - No mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede municipal;

V - A proposta orçamentária para a Câmara Municipal será fixada no limite de até 7% (sete por cento) das receitas mencionadas no artigo 29-A da Constituição Federal;

VI - A reserva de contingência estabelecida no art. 5º, alínea

III, da Lei Complementar nº 101/2000, será fixada em no máximo 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15 Para estimar a Receita a ser arrecadada no exercício de 2022, serão considerados os valores do Demonstrativo da Receita do Plano Plurianual - PPA para o período 2022/2025, podendo haver ajustes resultantes das alterações da política fiscal e monetária oficial e das modificações da legislação tributária, dentre outros aspectos, observando o equilíbrio entre receitas e despesas, como recomendado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea a. Para assegurar o equilíbrio da programação orçamentária, o Poder Executivo poderá:

I - Alterar metas e compatibilizar receitas e despesas no Projeto de Lei de Reformulação do PPA;

II - Corrigir os valores da receita e despesa no decorrer do exercício financeiro, de acordo com os índices oficiais do governo Estadual e Federal;

I. - Incluir no Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA as propostas de alteração do Plano Plurianual - PPA motivadas por projetos de leis específicas.

IV - Redistribuir, por decreto, as dotações da mesma origem de uma para outra atividade ou projeto da mesma unidade orçamentária, quando considerada indispensável que se realize.

Art. 16 O Quadro de Detalhamento de Despesa, instrumento componente da LOA, se constitui quadro auxiliar do controle da execução orçamentária, não caracterizando alteração do orçamento os ajustes entre elementos de despesa da mesma origem de uma mesma unidade orçamentária.

Art. 17 No cumprimento do que recomenda o Art. 100 da Constituição Federal, as despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais ou específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 18 Até trinta dias após publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, mediante Decreto.

§1.º As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão sob metas mensais.

§2.º A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

Art. 19 Poderá ocorrer limitação de empenho e movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, como renunciado na LRF, Art. 4º, inciso I, alínea b, que será proporcional aos ajustes no cronograma de desembolso.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante de recursos indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

Art. 20 O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, para fins de elaboração da sua proposta parcial de orçamento, até o dia 30 de junho, as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 21 A Câmara Municipal, com fundamentos nas estimativas das receitas orçamentárias para o exercício subsequente, encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 31 de julho de 2021, sua proposta orçamentária para fins de consolidação ao orçamento geral do Município.

Art. 22 A execução da lei orçamentária para 2022 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas à sua execução.

Art. 23 Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo selecionará, do elenco estabelecido no Plano Plurianual, as prioridades a serem incluídas como despesas de investimentos, classificando-as como projetos, sempre considerando a capacidade financeira do Município.

Art. 24 Os objetivos básicos da Administração Pública Municipal, a serem contemplados na Proposta Orçamentária para o exercício de 2022, se constituem, também, das diretrizes e metas constantes do Plano Plurianual para o período 2022 a 2025.

Parágrafo Único. O Plano Plurianual poderá ser reformulado para inclusão e adequação de programas, projetos e atividades decorrentes de novos programas de governo, e necessários ao desenvolvimento municipal.

Art. 25 As operações de crédito em longo prazo terão finalidade específica de investimento.

Art. 26 Nenhum investimento poderá ser feito sem que esteja previsto na lei orçamentária anual ou em créditos adicionais abertos para esse fim, mesmo constando o projeto ou atividade no plano plurianual de investimentos.

Art. 27 Os investimentos já iniciados terão prioridade sobre os novos, e os gastos com estes últimos não poderão ocorrer à conta de anulação de dotações dos projetos já em andamento.

Art. 28 Não poderão ser incluídas na Lei Orçamentária e suas alterações despesas à conta de "Investimentos em Regime de Execução Especial", ressalvados os casos de calamidade pública, previstos na legislação vigente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE PESSOAL

Art. 29 A política de pessoal do Governo será exercida em obediência à Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000, ficando o Poder Executivo e Legislativo autorizados, para adequação, regularização e equilíbrio do quadro funcional, a adotar as seguintes medidas:

I - Contratação temporária para suprir eventuais necessidades de servidores, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social.

II - Terceirização de mão-de-obra para os serviços de vigilância, de zeladoria, conservação de prédios e logradouros públicos, de limpeza pública, bem como de serviços especializados ligados à atividade-meio do Poder Executivo.

III - Proceder a concurso público para ocupação permanente dos cargos providos em caráter temporário;

IV - Proceder ao reajuste salarial, e a concessão de outras vantagens, nos termos da legislação pertinente, principalmente o § 1º do Art. 169 da Constituição Federal, que recomenda a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para

atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

Art. 30 O pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais, terá prioridade sobre os custos de novos projetos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 Os projetos de Lei da reformulação do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão encaminhados à Câmara Municipal e devolvidos para sanção nos prazos estabelecidos pela Constituição do Estado do Maranhão.

Art. 32 Os programas financiados com recursos do orçamento repassados pelo Município, provenientes de convênios, acordos, ajustes e contratos, deverão ter prestação de contas em separado para controle de custos e avaliação de resultados sem prejuízo da escrituração patrimonial e financeira comum, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente, em atendimento ao recomendado na LRF, Art. 4º, inciso I, alínea a.

Art. 33 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 desta Constituição, efetivamente realizado no exercício anterior.

§1.º Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas.

§3.º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluído os gastos com os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no §1.º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 34 O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, conforme disposição na Constituição Federal.

Art. 35 A Câmara Municipal encaminhará, até o dia 31 de janeiro, o seu Balancete do mês de dezembro para fins de incorporação ao Balanço Geral do Município, a quem compete proceder à consolidação dos resultados, conforme determinado pela Lei Federal nº 4.320/64, art. 110, parágrafo único.

Art. 36 Para continuar o incentivo ao desenvolvimento do Município e dar melhor atendimento à população, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar despesas com órgãos de outros níveis de governo, e com entidades privadas, em ações que o Município não tenha competência institucional e condições materiais para executá-las, mas que é indispensável à estabilidade social e ao bem estar da comunidade, as quais serão concretizadas mediante instrumentos legais específicos, ficando autorizadas as formalizações através de convênios, quando necessários.

Parágrafo Único - Na hipótese de o convênio não ter sido assinado pela outra parte envolvida no acordo, mas que o Município possa comprovar, por seu turno, o atendimento de todas as providências para concretização do ato, as despesas serão aceitas como regulares.

Art. 37 O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

I. - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em

vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - Efetuar transferência, transposição e remanejamento de recursos orçamentários, no âmbito de seus respectivos órgãos, elementos de despesa e projetos e atividades, a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro de 2022;

V - Assinar convênios com o Governo Federal e Estadual para a execução de projetos e atividades constantes do orçamento municipal, ou previstos em créditos especiais abertos, ou em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Estendem-se ao Poder Legislativo as prerrogativas dos incisos III, IV e V deste artigo.

Art. 38 A concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, deverá observar ao disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 39 O Município poderá conceder ajuda financeira às entidades legalmente constituídas, desde que cadastradas nos órgãos próprios e que apresentem seus planos de aplicação aprovados pelos respectivos Conselhos.

Parágrafo único. A ajuda a ser concedida, que poderá consistir em transferências de recursos a entidades públicas e privadas, dar-se-á na forma de subvenção ou auxílio, sendo que as entidades beneficiadas sujeitar-se-ão à ação fiscalizadora do Governo Municipal e ao acompanhamento das ações dessas entidades para que apresentem o melhor resultado possível dentro de cada área.

Art. 40 Visando o desenvolvimento do associativismo, o Governo Municipal poderá fazer parcerias ou contratações com associações comunitárias para a execução de obras e prestação de serviços.

Art. 41 O Governo Municipal prestará assistência social individual ou coletivamente à pessoa ou grupo social que se encontre em situação de risco, ou em condições de vulnerabilidade.

Parágrafo único. Para as finalidades do disposto no caput deste artigo, será considerado abaixo da linha de pobreza o indivíduo ou a família com insuficiência de recursos econômicos para satisfazer as necessidades básicas mínimas de subsistência.

Art. 42 A assistência social a que se refere o artigo anterior tem caráter de complementaridade, e de provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, e poderá ser feita através de despesas com:

I - Cestas de alimentos a pessoas em situação de vulnerabilidade social;

I. - Aluguel de veículos, passagens de ônibus e transporte em geral para os casos comprovados de pessoas em tratamento de saúde;

I. - Aquisição de medicamentos quando os serviços de saúde do Município não possam atender pelos meios usuais de atendimento;

IV - Emissão de documentos pessoais;

V- Urnas funerárias a pessoas em situação de vulnerabilidade social;

Art. 43 A transferência de recurso a título de contribuição e auxílios a entidades para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, parágrafos 2º e 6º da Lei nº 4320/1964, somente poderá ser efetivada mediante lei específica, observada a previsão da Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais.

Art. 44 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 17 de Junho de 2021.

Roberto Regis de Albuquerque

Prefeito Municipal

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: e883ca70abd87a27b67f2b965b017738

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

AVISO DE DECRETO

DECRETO Nº 017, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Convoca Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Marília Gonçalves de Oliveira, Prefeita do Município de São Pedro da Água Branca, no uso de suas atribuições constitucionais, infraconstitucionais etc.,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 30, de 12 de março de 2021;

CONSIDERANDO as orientações emanadas CNAS/CEAS;

CONSIDERANDO as peculiaridades do Município de São Pedro da Água Branca,

D E C R E T A:
Art. 1º. **CONVOCAR** a Conferência Municipal de São Miguel de Pedro da Água Branca, no período compreendido entre 26 de junho a 31 de agosto de 2021.

Parágrafo único. Como eventos pré-conferência de mobilização e preparação, no sentido de ampliar e qualificar a participação e o controle social, serão realizados nos dias 24 de junho, às 10:00 horas, na localidade Muruim, às 14:00 horas na localidade Cocal e às 18:00 horas, na localidade Cabeça Gorda e no dia 2 de julho, às 10:00 horas, na sede do Município e às 17:00 horas, nas localidades Traíra e PA São da Água Branca, observadas as prescrições de praxe.

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora composta por Vagner Rosa da Conceição e Dayane dos Santos Moura, observadas as recomendações do CNAS/CEAS.

Parágrafo único. Constituir cinco Grupos de Trabalho, compostos por três membros cada um, a ser nomeados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Assegurar recursos orçamentário-financeiros e logística, necessários à realização da Conferência, em todas as suas etapas, garantindo acessibilidades e segurança sanitária aos participantes que participarem presencialmente.

Art.4º. A Conferência Municipal será realizada na sede do Município, no dia 20 de agosto de 2021, de modo híbrido, na

Escola Municipal Carleane Maria, entre 09:00 às 12:00 horas.
Art. 5º. Determinar à Secretaria Municipal de Assistência Social, convocar servidores municipais para os eventos e convidar autoridades constituídas para a participarem de todos os eventos conferenciais.
Art. 6º. Determinar à Secretaria Municipal de Assistência Social tomar todas as providências necessárias para o desiderato da Conferência Municipal de Assistência Social, inclusive divulgação por todos os modos.
Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.
São Pedro da Água Branca, 22 de junho de 2021.
MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: d1ad0f0f4d6a98639cbfa1de41e4bc37

PORTARIA Nº 011/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.613.956/0001-21
PORTARIA Nº 011/2021 - GAB/PREFEITO
DE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PRESIDENTE DA CPL E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA.
MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de São Pedro da Água Branca, no uso de suas atribuições constitucionais e legais
RESOLVE:
Art. 1o. Nomear o Sr. ALEXSANDRO TENORIO ROLIM, brasileiro, portador do RG nº. 20753702002-3 GEJUSPC/MA e do CPF nº. 706.152.093-00, para o cargo de provimento em Comissão de PRESIDENTE DA CPL E PREGOEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.
Art. 2o. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura Municipal;
Art. 3o. Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
São Pedro da Água Branca/MA, Gabinete da Prefeita, 01 de janeiro de 2021.
MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: a96c5f51c2f675bfdbcd4aa5af2fa24a

PORTARIA Nº 060/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PORTARIA Nº 060/2021 - GAB/PREFEITA
DE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA.
MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de São Pedro da Água Branca, no uso de suas atribuições constitucionais e legais
RESOLVE:
Art. 1o. Nomear a Sr. REGINALDO ALVES, brasileiro, casado, portador do RG nº 2336586-PC/PA e do CPF nº. 423.612.302-91 o cargo de provimento em Comissão de EQUIPE DE APOIO DA CPL, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, a partir

do dia 01 fevereiro de 2021.
Art. 2o. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura Municipal;
Art. 3o. Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
São Pedro da Água Branca/MA, Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro 2021.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 70ed2ab5fb762d411340991eeb0161a4

PORTARIA Nº 062/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PORTARIA Nº 062/2021 - GAB/PREFEITA
DE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA.
MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de São Pedro da Água Branca, no uso de suas atribuições constitucionais e legais
RESOLVE:
Art. 1o. Nomear a Sra. GUILMAR PEREIRA SALES, brasileira, casada, portadora do RG nº 13711722000-7/SESP-MA e do CPF nº. 403.118.303-82 o cargo de provimento em Comissão de EQUIPE DE APOIO DA CPL, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, a partir do dia 01 fevereiro de 2021.
Art. 2o. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura Municipal;
Art. 3o. Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
São Pedro da Água Branca/MA, Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro 2021.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 07119778e841c05019cbcd0c5fa8aff

AVISO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO nº 05, de Junho de 2021.
Estabelece normas gerais para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social de São Pedro da Água Branca-MA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Pedro da Água Branca - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº0220 de Julho de 2018, em consonância com a lei federal nº12345.

Considerando: Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS NOBSUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de Dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que no inciso VIII do art. 12 aponta como responsabilidade dos entes, União, estados, Distrito Federal e municípios, realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

Considerando: Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS de 30 de Março de 2021.

Considerando: Regimento Interno do CMAS, que dispõe como sua competência convocar, ordinariamente, a cada dois anos ou, extraordinariamente, por maioria, absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá por atribuição avaliar a situação da Assistência social no município e propor diretrizes para aperfeiçoamento da política municipal de assistência social;

Considerando: deliberação da Plenária Ordinária do CMAS do dia 28 de maio de 2021, que aprovou as pre-conferencia para os dias 24 de junho 2021, dia 02 de julho 2021 e a conferencia magna para dia 20 de Agosto de 2021 a realização das Pre-Conferencia e Conferência Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas gerais para a realização das pre-Conferência e conferencia Municipal de Assistência Social, como parte integrante do processo conferencial da Assistência Social contribuindo para que a Conferência Nacional de Assistência Social reflita a realidade, demandas expectativas de todos os atores da Política de Assistência Social.

Art. 2º A VIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do Povo e dever do Estado, com financiamento Público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social" proposto pelo Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS - e cinco (5) eixos norteadores das reflexões:

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EIXO 1- A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades,

EIXO 2- Financiamento e Orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3- controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da Participação dos Usuários.

EIXO 4- Gestão e Acesso as seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços Benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção Social.

EIXO 5- Atuação do Suas em Situação de Calamidade Publica e Emergência

Art. 3º As pre-Conferencias Municipal de Assistência Social de São Pedro da Água Branca-MA acontecerá nos dias.

DATA: 24 DE JUNHO DE 2021.

10:00 COMUNIDADE MURUIM

14:00 COMUNIDADE PRIMEIRO COCAL

18:00 COMUNIDADE VILA SÃO RAIMUNDO (cabeça Gorda)

DATA: 02 DE JULHO DE 2021,

10:00 SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA-MA

17:00 COMUNIDADE TRAIRAS E COMUNIDADE AGUA BRNCA.

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente do (CMAS)e por um técnico da Secretaria Municipal Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização da Conferência todos os demais conselheiros do CMAS, TITULARES E SUPLENTEs, mesmo que não sejam integrantes da Comissão Organizadora.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vagner Rosa Da Conceição, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Pedro da Água Branca/MA.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM

Código identificador: d857ae50be07721f95ad338393f180dc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RESENHA DE CONTRATO 58 A 61/2021

RESENHA.CONTRATO N.º58/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RUBEVEL EIRELI, CNPJ n.º 08.174.537/0001-80). OBJETO: Contratação de

empresa para fornecimento de ambulância para o Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 211.00,00 (duzentos e onze mil reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 15 de JUNHO DE 2021. ZENIA ELIDA SANTOS SILVA, Secretária Municipal de Saúde; RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO - Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO N.º59/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA K. SILVA DE ALBUQUERQUE, CNPJ n.º 31.035.088/0001-00). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 87.532,00 (oitenta e sete mil e quinhentos e trinta e dois reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 22 de JUNHO DE 2021. FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; KEILA SILVA DE ALBUQUERQUE - Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO N.º60/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA K. SILVA DE ALBUQUERQUE, CNPJ n.º 31.035.088/0001-00). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 65.649,50 (sessenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 22 de JUNHO DE 2021. ADRIEL ALVES DE ANDRADE SILVA, Secretário Municipal de Assistência Social; KEILA SILVA DE ALBUQUERQUE - Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO N.º61/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA K. SILVA DE ALBUQUERQUE, CNPJ n.º 31.035.088/0001-00). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 65.649,50 (sessenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 22 de JUNHO DE 2021. ZENIA ELIDA SANTOS SILVA, Secretária Municipal de Saúde; KEILA SILVA DE ALBUQUERQUE - Representante Legal.

Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES
Código identificador: d453579a95db7ec561dfbcbdb3b15a7df

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

DECRETO Nº 032/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021 DISPÕE SOBRE SELETIVO DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA

Decreto nº 032/2021, de 18 de junho de 2021.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA

ROCQUE/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE O SEGUINTE:**

CONSIDERANDO o interesse público de alfabetizar objetivando o atendimento da Educação de Jovens, Adultos e Idosos no Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 132, inciso XI (Dos Conselheiros Distritais) da Lei Orgânica Municipal, sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º - No âmbito do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, ordena ao setor administrativo que proceda a abertura de processo seletivo simplificado para admissão em caráter temporário de excepcional interesse público, de professor alfabetizador objetivando o atendimento da educação de jovens, adultos e idosos em ensino fundamental para o ano letivo de 2021.

Art. 2º - O Edital a ser publicado especificará o disposto do Processo Seletivo Público Simplificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 18 dias do mês de junho de 2021.

BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 52358b992ac04751268facaf7f41784a

PORTARIA Nº 192/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA
ACOMPANHAMENTO DO SELETIVO TÍTULOS

Portaria nº 192/2021, de 18 de Junho de 2021.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÍTULOS, DE 2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 132, inciso XI (Dos Conselheiros Distritais) da Lei Orgânica do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de composição de Comissão

Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, implementado no âmbito da Administração Direta, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em conformidade com o Decreto Municipal sob o nº 032/2021 de 18 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado que será regido por Edital a ser lançado até a data do dia 21 de junho de 2021, implementado no âmbito da Administração Direta, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para a contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica, em seu Art. 132, inciso XI (Dos Conselheiros Distritais), da Lei Orgânica do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, sendo composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

- o **Francisco Fernando da Costa e Silva;**
- o **Jailson Brito da Silva;**
- o **Márcia Oliveira de Castro Moura;**
- o **Valdemir da Silva Penha;**
- o **Lenícia Araújo Silva;**
- o **Janilde Alves Damasceno Silva;**
- o **Luiza Oliveira Franco.**

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria, deverá realizar o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado que será regido por Edital a ser lançado até a data do dia 21 de junho de 2021, orientando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, quanto a sua realização, a avaliação dos candidatos, a expedição da lista final classificatória e o recebimento e a expedição de parecer conclusivo quanto aos possíveis recursos apresentados, devendo prestar os esclarecimentos necessários ao impetrante, mediante decisões elaboradas, inclusive, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município, se necessário for, bem como demais providências que se fizerem necessárias à realização e conclusão de todo o processo seletivo.

Art. 3º - A Comissão iniciará seus trabalhos a partir da publicação desta Portaria e, ao final de todo o Processo Seletivo, apresentará relatório conclusivo de seus trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 18 dias do mês de junho de 2021.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: d31016ef1356dbda26afc85d4335aa98

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ADITIVO Nº 002.021.PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2021.CONTRATO Nº 008/2021

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2021, firmado em 19/01/2021, com a empresa L C MENDES E SILVA EIRELLI, CNPJ Nº 27.899.767/0001-50: **Objeto:** acréscimo de 25,% do objeto; **Fundamento Legal:** art. 65, inc. I, alínea b e § 1o, da Lei no 8.666/1993; Processo Administrativo n.º 047/2020; **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. Valor:** R\$ 52.265,00 (cinquenta dois mil duzentos sessenta cinco reais); **Signatários:** L C MENDES E SILVA EIRELLI, CNPJ Nº 27.899.767/0001-50, representante Legal Lamark Cristiny Mendes e Silva, CPF: nº 640.909.903-78 e PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, CNPJ nº 06.997.563/0001-82 Roberth Cleydson Martins Coelho, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal. Tasso Fragoso (MA), 21 de junho de 2021.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 0536eb4f77ada2c3746c59acef5af53c*

**CONTRATO Nº. 045/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 045/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 047/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** L C MENDES E SILVA EIRELLI, CNPJ Nº 27.899.767/0001-50, com endereço na Rua Buriti Bravo, 542, Bairro Guanabara, Colinas/MA, CEP: 65.690-000: **OBJETO:** prestação de serviços de locação de horas máquinas (Carro Pipa) de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0018.2-028 Manutenção do Departamento de Transportes, 3.3.90.39.00.00 001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 21 de junho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2021 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e LAMARK CRISTINY MENDES E SILVA, CPF: nº 640.909.903-78 - Proprietário.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: e4025eadfe6574d8a7804462036af47e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

PORTARIA Nº 905/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDITAL Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues - MA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos incisos II, VIII e XIX do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o disposto na Lei Municipal n.º 451, de 23/02/2021, torna público os procedimentos e as normas para realização de **Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária excepcional de pessoal para os cargos de **Professor de Educação Infantil; Professor do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano; Professor do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, Professor de EJA, Psicólogo e Fonoaudiólogo**, para a Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues - MA, mediante as normas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária para preenchimento de vagas definidas pela Lei Municipal nº 451, de 23/02/2021 e das que ficarem vagas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Cargo, Jornada de trabalho, Número de vagas, Localidade de lotação e trabalho, Requisitos, Taxas de inscrição e Vencimentos encontram-se nos **ANEXOS I e II**, do presente Edital, que é parte integrante deste.

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria Municipal de Educação, sob a supervisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada por meio da Portaria nº 328/2021, de

Dispõe sobre a designação para ordenador de despesas e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar EDER DA CRUZ DE ARAUJO, portador do CPF Nº 924.994.903-06, Secretário Adjunto Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças, a competência de Ordenador para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças, o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Pesca, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, além de prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. Fica autorizado o ordenador de despesas, Secretário Adjunto Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças.

Art. 2º- Esta Portaria revoga as disposições em contrário e tem sua vigência da data de sua assinatura.

Art. 3º - REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 03 de maio de 2021.

RAIMUNDO NONATO ABRÃO BAQUIL
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 690222035cbc6cb61295467f026c4988*

15 de março de 2021 e por empresa devidamente licitada e contratada para esse fim, obedecidas as normas deste Edital e seguindo-se todo o protocolo sanitário do Ministério da Saúde.

2. Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo estão descritas no **ANEXO III** (Cronograma Completo).
3. No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o cargo correspondente para o qual deseja concorrer, conforme Anexos I e II, do presente Edital, não podendo concorrer para mais de um cargo.
4. Os candidatos classificados serão investidos nos cargos públicos por contratação temporária no prazo previsto na Lei Municipal nº 451/2021.
5. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues-MA.
6. A carga horária de trabalho para o cargo de professor será de 20 horas semanais (conforme estabelecido nos Anexos I e II), acrescidos o tempo destinado ao planejamento e à formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues - MA. A carga horária de trabalho para o cargo de psicólogo e de fonoaudiólogo será de 20 horas semanais.
7. A lotação dos candidatos contratados será na unidade da Secretaria Municipal de Educação, para onde este direcionou sua inscrição ou de acordo com a conveniência e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, segundo o Demonstrativo constante dos **ANEXOS I e II** deste Edital (Cargos, Jornada de trabalho, Número de vagas e Localidade de lotação).

1. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

1. A contratação para a investidura no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

- a. Ter nacionalidade brasileira.
- b. Estar em gozo dos direitos políticos.
- a. Ter regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares.
- b. Ter, no momento da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- c. Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado, dentro do número de vagas definidas pela Lei Municipal nº 451/2021 (ANEXOS I e II).
- d. Comprovar com documentos originais e cópias autenticadas **os requisitos de escolaridade exigidos neste Edital** para o exercício do cargo, bem como registro no órgão de classe competente, quando o cargo assim o exigir.
- e. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo, a ser apurada por uma Equipe Multiprofissional da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato com deficiência, das atribuições do cargo com a deficiência que possui.
- f. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal.
- g. Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação temporária.
- h. O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, especialmente quanto à escolaridade exigida para o cargo ao qual concorreu.
- i. O candidato que não comparecer à convocação para contratação e não entrar em exercício no cargo, para o qual foi aprovado, no prazo do Edital de Convocação, será eliminado.

1. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Ao candidato com deficiência, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a sua deficiência seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado. (Leia descrição sintética das atribuições do cargo, conforme ANEXO VI).
2. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação exigida para todos os demais candidatos para a obtenção da classificação dentro do número de vagas.
3. Observadas as vagas destinadas ao presente Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência na forma deste Edital, conforme os **ANEXOS I e II**.
4. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, deverá, quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado.
5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente.
6. O laudo médico (original ou fotocópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias

desse laudo.

1. As vagas definidas para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos; por reprovação no Processo Seletivo Simplificado; ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.
2. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa à concessão de qualquer tipo de benefício.
3. O candidato com deficiência ou não que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização

das provas, deverá solicitá-lo, através de Requerimento que siga o modelo constante do **ANEXO VII** (Modelo de Requerimento para Atendimento Diferenciado) deste Edital, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário, acompanhado de documento que comprove tal necessidade.

4. A solicitação de atendimento diferenciado deverá ser **EXCLUSIVAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO** com a narrativa dos fatos e o nome do candidato requerente, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Edital nº 001/2021, SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO.**
5. No **ANEXO VII** deste Edital, encontra-se o Requerimento, que deverá ser preenchido e entregue no ato da inscrição pelos candidatos que possuem alguma deficiência ou que necessitem de atendimento especial no dia da aplicação da prova.

1. **DAS VAGAS:**

1. O número de vagas para contratação excepcional e temporária, autorizadas pela Lei Municipal nº 451/2021, constará dos **ANEXOS I e II**, deste Edital. As inscrições para o cargo de professor terão especificidade de local para atuação (conforme estabelecido nos Anexos I e II), pois visam atender a necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino da zona rural e da zona urbana e as inscrições para o cargo de psicólogo e fonoaudiólogo serão também para atuação em toda a Rede, tanto na zona urbana quanto na zona rural.
2. O candidato não poderá inscrever-se para mais de um cargo, sendo consideradas nulas, de pleno direito, inscrições que se encontrarem em caráter de duplicidade. O horário e o turno de trabalho serão determinados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o interesse e a necessidade dessa Secretaria.

1. **DAS INSCRIÇÕES:**

1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado com inscrições e provas na modalidade

PRESENCIAL no Município de Nina Rodrigues/MA.

1. As inscrições ocorrerão nos dias **24 a 26 de junho de 2021 das 08h30 às 17h30**. O **Local de Inscrição** será no prédio da **Escola Municipal Gonçalves Dias, localizada na Rua São Benedito, Centro de Nina Rodrigues, Maranhão.**
2. O candidato deverá atender os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado nos **ANEXOS I e II**, deste Edital.
3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos: **RG (ou qualquer outro documento oficial com foto); 1 Fotografia 3x4 recente; CPF; Comprovante de Residência e Recibo de Recolhimento da Taxa de Inscrição.**
4. O candidato poderá requerer sua inscrição por Procuração Particular, específica para esse fim, com prévia assinatura reconhecida em cartório.
5. Após a efetivação da inscrição será vedado ao candidato qualquer alteração na Ficha de Inscrição.
6. A Relação dos Candidatos Inscritos neste Processo Seletivo Simplificado será fixada no mural da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal no dia 26 de junho de

2021, a partir das 20h00.

1. A taxa de inscrição para todos os cargos será no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

1. **DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

1. O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá mediante a aplicação de Prova Objetiva de caráter multidisciplinar, envolvendo conteúdos e conhecimentos das áreas de atuação profissional de Professores de Educação Infantil, Professores dos Anos Iniciais, Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Professores de EJA, Psicólogo e Fonoaudiólogo. Para os cargos de Psicólogo e Fonoaudiólogo será aplicada também Prova de Títulos. A Prova Objetiva para todos os cargos ocorrerá no dia **18 de julho de 2021, no horário das 13h30 às 17h30**, na cidade de Nina Rodrigues, seguindo-se todas as normas de cuidados e regras sanitárias, expedidas pelo Ministério da Saúde, cujo protocolo faz parte integrante deste Edital.
2. O local das provas será divulgado no dia **09 de julho de 2021**, no mural da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua do Sol, s/n, Centro - Nina Rodrigues-Maranhão.
3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
4. Os portões para acesso aos locais de provas serão abertos às 12h30 (doze horas e trinta minutos) e serão fechados impreterivelmente às 13h30 (treze horas e trinta minutos). O candidato que chegar após esse horário não terá acesso ao local de prova e será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com a antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o início das provas, **munido de caneta esferográfica de tinta preta**, do Comprovante de Inscrição e do original do Documento de Identificação com foto.
6. O resultado do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professores, Psicólogo e Fonoaudiólogo será divulgado no dia **31 de julho de 2021**, a partir das 19h00, no Mural da Secretaria Municipal de Educação. Os candidatos ao cargo de psicólogo e fonoaudiólogo, classificados na Prova Objetiva, deverão entregar os títulos (documentos originais com cópias) na Secretaria Municipal de Educação no dia **02 de agosto de 2021** e o resultado com a classificação final dos candidatos aprovados para esses dois cargos, após a Prova de Títulos, será divulgado no dia **04 de agosto de 2021, a partir das 19h00.**

2. **DA ELIMINAÇÃO E DA EXCLUSÃO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO:**

1. Será eliminado ou excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
 - a. Não comparecer ou comparecer tardiamente à Prova Objetiva (todos os cargos) e não entregar na data prevista no item 6.6 os títulos na Prova de Títulos para os cargos de psicólogo e fonoaudiólogo.
 - b. Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
 - c. Apresentar Laudo Médico falso ou incompatível com a deficiência alegada pelo candidato ou ainda quando a Perícia Médica

- entender que a deficiência atestada é incompatível com o desempenho das atribuições do cargo.
- Apresentar ou fazer, em qualquer documento apresentado, declaração falsa ou incorreta.
 - Identificar-se com documento de identidade falso ou de outra pessoa.
 - Não devolver o CARTÃO-RESPOSTA ou recusar-se a entregar o CARTÃO-RESPOSTA ao término do tempo estabelecido para sua realização.
 - Considerando a ordem decrescente dos totais de pontos obtidos na Prova Objetiva de Conhecimentos, por cargo público, ficar além do limite do número de vagas previstas para o cargo para o qual está concorrendo, conforme previsto na Lei Municipal nº

451/2021 e estabelecido nos ANEXOS I e II, deste Edital.

- Não apresentar o Documento de Identidade exigido ou estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.
- Retirar-se da sala de aplicação das provas levando o Caderno de Provas antes de transcorrido o tempo mínimo regulamentar previsto neste Edital. O Caderno de Provas poderá ser levado pelo candidato faltando **meia hora para o término da prova**, ou seja, somente **a partir das 17h00**.
- Não se submeter aos procedimentos de segurança aplicados durante o Processo Seletivo Simplificado.

1. . DAS PROVAS:

- O Processo Seletivo Simplificado constará somente de Prova Objetiva para os cargos de Professor e de Prova e Prova de Títulos para os cargos de Psicólogo e Fonoaudiólogo.
- As provas objetivas terão caráter eliminatório e classificatório. A prova de títulos terá caráter apenas classificatório.
- A prova para os cargos de **Professor de Educação Infantil** e **Professor dos Anos Iniciais do 1º ao 5º ano**, mencionados no item 1.1, será composta conforme os Conteúdos e Conhecimentos discriminados abaixo:

ÁREAS DE CONHECIMENTO, NÚMERO DE QUESTÃO E NÚMERO DE PONTOS POR QUESTÃO

Áreas de Conhecimentos	Nº de questões	Pontos por questões	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25
Matemática	10	2,5	25
Fundamentos da Educação	05	2,0	10
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10
Conhecimentos Específicos	10	3,0	30
TOTAL	40	*****	100

- A prova para o cargo de **Professor de Ensino Fundamental dos Anos Finais do 6º ao 9º ano**, (Professor de Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, História e Geografia) e **Professor de EJA**, mencionados no item 1.1, será composta conforme os Conteúdos e Conhecimentos discriminados abaixo:

ÁREAS DE CONHECIMENTO, NÚMERO DE QUESTÃO E NÚMERO DE PONTOS POR QUESTÃO

Áreas de Conhecimentos	Nº de questões	Pontos por questões	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25
Fundamentos da Educação	10	2,0	20
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10
Conhecimentos Específicos	15	3,0	45
TOTAL	40	*****	100

- A prova para os cargos de **Psicólogo** e **Fonoaudiólogo**, mencionados no item 1.1, será composta conforme os Conteúdos e Conhecimentos discriminados abaixo:

ÁREAS DE CONHECIMENTO, NÚMERO DE QUESTÃO E NÚMERO DE PONTOS POR QUESTÃO

Áreas de Conhecimentos	Nº de questões	Pontos por questões	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10
Conhecimentos Específicos	10	2,5	25
Conhecimentos Aplicados à Educação	15	3,0	45
TOTAL	40	*****	100

- A prova objetiva valerá **100 (cem) pontos** no total e será constituída por **40 (quarenta) questões** de múltipla escolha, conforme detalhado nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, acima, cada questão contendo **05 (cinco) opções de respostas**, das quais apenas 01 (uma) será correta. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o CARTÃO-RESPOSTA,

que será o único documento válido para correção.

2. O candidato deverá seguir as recomendações contidas em seu CARTÃO-RESPOSTA e no Caderno de Questões.
3. O preenchimento do CARTÃO-RESPOSTA e sua respectiva assinatura serão de inteira responsabilidade do candidato, **sendo desclassificado o candidato que não assinar o seu CARTÃO-RESPOSTA.**
4. Não haverá substituição do CARTÃO-RESPOSTA em hipótese alguma.
5. Não será atribuído nenhum ponto à questão da Prova Objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada no CARTÃO-RESPOSTA ou que contiver emenda, rasura ou marcação incorreta.
6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu CARTÃO-RESPOSTA, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.
7. O candidato é responsável pelo preenchimento de seus dados pessoais, em especial seu Nome, seu Número de Inscrição e o número de seu Documento de Identificação.
8. Todas as ocorrências ou intercorrências serão registradas na Ata de Provas pelos Fiscais de Sala.
9. Os três últimos candidatos deverão permanecer na Sala de Prova e somente poderão sair juntos do recinto após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

1. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a Sala de Prova faltando **trinta minutos** para o término do horário da prova, não sendo entregue a prova em hipótese alguma aos candidatos que saírem antes desse horário.
2. O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **18 de julho de 2021, a partir das 19h00.**
3. A prova terá duração de **4 (quatro) horas** e, neste tempo, inclui-se o preenchimento do CARTÃO-RESPOSTA.
4. Candidatos que não entregarem seu CARTÃO-RESPOSTA, ao término do tempo de execução da prova, serão **ELIMINADOS.** O resultado da Prova Objetiva será divulgado conforme item 6.6 deste Edital.

1. DA APROVAÇÃO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado será feita pelo somatório simples dos pontos obtidos na prova objetiva pelo candidato nas áreas de Conhecimentos da Prova ao cargo ao qual concorreu (Conteúdos e Conhecimentos para Professor de Educação Infantil e Professor dos Anos Iniciais, item 8.3; Conteúdos e Conhecimentos para Professor do 6º ao 9º ano e Professor de EJA, item 8.4; Psicólogo e Fonoaudiólogo, item 8.5, conforme este Edital). A classificação final de candidatos para os cargos de psicólogo e fonoaudiólogo será feita pelo somatório simples dos pontos obtidos na prova objetiva e pela pontuação obtida na prova de títulos.
2. Serão considerados aprovados e classificados para as vagas dos cargos de professor, psicólogo e fonoaudiólogo os candidatos que, na ordem, obtiverem a maior pontuação total na Prova Objetiva (e mais os pontos obtidos na Prova de Títulos para os cargos de psicólogo e fonoaudiólogo) até o preenchimento total das vagas (ANEXOS I e II), conforme previsto na Lei nº 451/2021, sendo considerados desclassificados os demais candidatos que ficarem fora do número de vagas, previstas na referida Lei.
3. Não haverá vagas para cadastro de reserva.
4. O **Resultado Final** dos candidatos classificados, **após respostas a recursos**, será divulgada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, no dia **31 de julho de 2021, a partir das 19h00.**

2. CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO E DE DESEMPATE:

1. **Será eliminado do certame o candidato que zerar qualquer uma das provas** que compõem as Áreas de Conhecimentos do cargo ao qual concorreu ou que não ficou classificado dentro do número de vagas previstas nos ANEXOS I e II.
2. Em caso de empate na pontuação, a classificação será feita pela idade, tendo preferência na ordem da classificação, sucessivamente, o candidato que tiver maior idade, considerando-se o dia da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

3. DOS RECURSOS:

1. Os pedidos de recurso deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser interpostos, obedecendo-se ao cronograma e prazos constantes no Anexo III, devendo conter o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo ao qual está concorrendo e as razões e fundamentos do pedido. Os recursos poderão ser interpostos em três momentos:

- a. Na divulgação da Lista de Inscritos.
- b. Na divulgação do Gabarito Oficial.
- c. Na divulgação da Lista de Classificados.

1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão liminarmente indeferidos e não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a. Em desacordo com as especificações contidas neste Edital.
- b. Fora do prazo estabelecido.
- c. Fora da fase estabelecida.

- a. Sem fundamentação lógica e consistente.
- b. Com argumentação idêntica a outros recursos.
- c. Contra terceiros.
- d. Recurso interposto em coletivo.
- e. Cujo teor despreze a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

1. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos por divulgação nos prazos estabelecidos no

presente Edital, de acordo com o Anexo III, em lista simples, que deverá considerar o recurso como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

2. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos.
3. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, devidamente fundamentado, não sendo aceito recurso coletivo.
4. Caso haja procedência de recurso interposto **poderá eventualmente ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação de candidato** que não obtiver classificação dentro do quantitativo convocado.
5. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
6. O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julgue prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores, juntando sempre cópia dos comprovantes. Cada recurso objetivará uma única questão.
7. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.
8. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.
9. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
10. Após a divulgação do resultado final não caberá mais nenhum recurso contra o gabarito e questões de prova.

1. DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS:

1. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será convocado pela Secretaria Municipal de Educação para fins de contratação excepcional e temporária pelo prazo previsto na Lei Municipal nº 451/2021.
2. A contratação no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
 - a. Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado, dentro do número de vagas.
 - b. Comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício do cargo, conforme indicado nos ANEXOS I e II.
 - c. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo, a ser apurada por uma Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues - MA, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato com deficiência, das atribuições do cargo com a deficiência específica.
 - d. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal.
 - e. Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse, inclusive os documentos que comprovem e atendam o requisito escolaridade.
 - f. Apresentar Declaração de Não Acúmulo de Cargo/Emprego/Função Pública. (Anexo

IX).

1. O candidato que, no Ato da Convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado e perderá a vaga para a qual foi classificado.
2. Os candidatos que não comparecerem à convocação para investidura ao cargo que foi aprovado no prazo do Edital de convocação será eliminado.
3. Será considerado desclassificado o candidato que se recusar a assinar o contrato para a função ou localidade em que for lotado, ficando a vaga a ser preenchida pelo candidato aprovado na sequência de vagas.
4. Fica proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados, servidores de suas subsidiárias e controladas, além de beneficiários do INSS, com base no art. 37, inciso XVI, alíneas "a e b" da Constituição Federal a que título for.

1. DO TEMPO E DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO:

1. A Secretaria Municipal de Educação firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, pelo período determinado de 06 (seis) meses para o cargo de professor, de psicólogo e de fonoaudiólogo, prazo que poderá ser prorrogado, por até igual período. (Conforme o art. 5º da Lei nº 451/2021).
2. Da extinção do contrato temporário:
 - a. Pelo término do prazo contratual.
 - b. Por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa.
 - c. Pela não manutenção da turma por parte do CONTRATADO com a quantidade mínima de 70% (setenta por cento) da matrícula inicial.
 - d. Pela inassiduidade habitual do contratado.
 - e. Pela acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
 - f. Pela morte do contratado.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Será desclassificado o candidato que tentar burlar o processo seletivo e/ou perturbar a ordem durante a realização do Processo Seletivo Simplificado.
2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização junto à Secretaria Municipal de Educação, até a data da divulgação do resultado final e da convocação para contratação.
4. A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá através de ato específico do Prefeito do Município de Nina Rodrigues e do qual se dará publicidade juntamente com a lista de aprovados.

5. O provimento dos cargos oferecidos neste Edital será efetuado de acordo com a necessidade do serviço e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.
6. Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Grande/MA para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Nina Rodrigues/MA, 23 de junho de 2021.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto Sâmara Corrêa de Sá
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação

Zacarias de Moraes
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

DESCRIÇÃO DE CARGOS E QUANTIDADE DE VAGAS EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA ANEXO I - CARGOS TEMPORÁRIOS PARA O MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL (LEI Nº 451/2021).

DESCRIÇÃO	VALOR	VAGAS
Elaboração, aplicação e correção de provas objetivas teóricas de quarenta questões (com cinco opções) em Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de cargos na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues para fazer funcionar o Ano Letivo de 2021 da Educação Pública Municipal.	Valor de Inscrição	Quantidade
Professor de Educação Infantil e do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais - taxa de Inscrição a ser cobrada dos candidatos ao cargo cuja escolaridade deverá ser ensino superior completo em Pedagogia ou que estejam matriculado no 3º período de Pedagogia em diante.	R\$75,00	62 vagas
Professor de Ensino Fundamental das Séries Finais do 6º ao 9º ano - taxa de inscrição a ser cobrada dos candidatos ao cargo cuja escolaridade deverá ser Ensino Superior Completo na área objeto do Seletivo.	R\$75,00	54 vagas
Professor de Educação de Jovens e Adultos - taxa de Inscrição a ser cobrada dos candidatos ao cargo cuja escolaridade deverá ser ensino superior completo em Pedagogia ou que estejam matriculado no 3º período de Pedagogia em diante.	R\$75,00	10 vagas
Fonoaudiólogo - taxa de inscrição a ser cobrada dos candidatos ao cargo cuja escolaridade deverá ser Ensino Superior Completo Em Fonoaudiologia.	R\$75,00	01 vaga
Psicólogo - taxa de inscrição a ser cobrada dos candidatos ao cargo cuja escolaridade seja Ensino Superior Completo em Psicologia.	R\$75,00	01 vaga

Total geral de vagas - Área da Educação	128 vagas
--	------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II - QUADRO DE NECESSIDADES DE PROFESSORES POR ZONA PARA O SELETIVO 2021

ZONA I

h

NOME DA ESCOLA	MODALIDADE	DISCIPLINA	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA
U. I. JOSELINA ELICE COSTA	1º AO 5º	PEDAGOGIA	03	R\$ 1.227,67	20h
	6º AO 9º	LING. PORT.	01		
		LING. INGLESA	02		
		MATEMÁTICA	02		
		HISTÓRIA	01		
		EJA	01		

		TOTAL	10		
C. E. U. MARIA QUARESMA VALE	1º AO 5º ANO	PEDAGOGIA	1	R\$ 1.227,67	20h
	EJA	PEDAGOGIA	01		
		TOTAL	02		
U. I. RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA	6º AO 9º ANO	MATEMÁTICA	02	R\$ 1.227,67	20h
		TOTAL	02		
E. M. GONÇALVES DIAS	6º A 9º ANO	LING. INGLESA	01	R\$ 1.227,67	20h
		LING. PORT.	01		
		MATEMÁTICA	01		
		TOTAL	03		
CRECHE MARLY SARNEY	ED INFANTIL	PEDAGOGIA	01	R\$ 1.227,67	20h
		TOTAL	01		
E.M. PROFESSORA ASSUNÇÃO SENA	ED. INFANTIL	PEDAGOGIA	01	R\$ 1.227,67	20h
		TOTAL	01		
E.M. PROFESSORA NHAZINHA	ED. INFANTIL	PEDAGOGIA	01	R\$ 1.227,67	20h
		TOTAL	01		

ZONA II

NOME DA ESCOLA	MODALIDADE	DISCIPLINA	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA	
U. I. MARIA CANTANHEDE MATA	INFANTIL		5	R\$ 1.227,67	20h	
	1º AO 5º ANO		2			
	6º AO 9º	LING. PORT.				1
		GEOGRAFIA				1
		CIÊNCIAS				1
		EJA NIVEL I				1
		TOTAL	11			
U. I. PADRE LAURINDO NETO	INFANTIL		02	R\$ 1.227,67	20h	
	1º AO 5º		02			
	6º AO 9º ANO	GEOGRAFIA				01
		MATEMÁTICA				01
		LÍNG. PORT.				01

		EJA	01			
		TOTAL	08			
E. M. IZAURA CANTANHEDE	ED. INFANTIL		02	R\$ 1.227,67	20h	
	1º AO 5º ANO		02			
	6º AO 9º ANO	LINGUA PORT.				01
		MATEMÁTICA				01
		HISTÓRIA				01
		GEOGRAFIA				01
		TOTAL	08			
U. I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	INFANTIL		01	R\$ 1.227,67	20h	
	1º AO 5º ANO		03			
	6º AO 9º ANO	LINGUA PORT.				02
		MATEMÁTICA				02
		HISTÓRIA				02
		GEOGRAFIA				01
		CIÊNCIA				01
		TOTAL	12			
E. M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA	ED. INFANTIL		02	R\$ 1.227,67	20h	
	1º AO 5º ANO		01			
	6º AO 9º ANO	LING. PORT				2
		MATEMÁTICA				2
		GEOGRAFIA				1
		HISTÓRIA				1
		TOTAL	9			

E. M. ABEL FERREIRA MEIRELES	ED. INFANTIL		1	R\$ 1.227,67	20h	
	1º AO 5º ANO		1			
		TOTAL	02			
E. M. MARIA DA SOLIDADE ARAÚJO	ED. INFANTIL		02	R\$ 1.227,67	20h	
	1º AO 5º ANO		01			
	6º AO 9º ANO	LÍNG. PORT.				02
		MATEMÁTICA				01
		GEOGRAFIA				01
		TOTAL	07			
E. M. JOSÉ RIBAMAR PEREIRA	ED. INFANTIL AO 5º ANO		01	R\$ 1.227,67	20h	
		TOTAL	01			
E. M. ANIZIO PEREIRA CASTRO	EJA		01	R\$ 1.227,67	20h	
		TOTAL	01			

ZONA III

NOME DA ESCOLA	MODALIDADE	DISCIPLINA	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA
E.M. RUI FERNANDES COSTA	ED. INFANTIL AO 5º ANO		01	R\$ 1.227,67	20h
	EJA		01		
		TOTAL	02		
E.M. EURIDES DE OLIVEIRA	ED. INFANTIL AO 5º ANO		01	R\$ 1.227,67	20h

		TOTAL	01			
E.M. RAIMUNDO ARAÚJO BRAGA	EDU. INFANTIL		01	R\$ 1.227,67	20h	
	6º AO 9º	LING. PORT	01			
	6º AO 9º	MATEMÁTICA	01			
		TOTAL	03			
E. M. ARISTON CARVALHO DE MESQUITA	ED. INFANTIL		01	R\$ 1.227,67	20h	
	1º AO 5º ANO		01			
	6º AO 9º	LING. PORT				01
		MATEMÁTICA				01
		HISTÓRIA				01
		TOTAL	06			
E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA	ED. INFANTIL	PEDAGOGIA	01	R\$ 1.227,67	20h	
	1º AO 5º	PEDAGOGIA	02			
	6º AO 9º EJA	LING. PORT				01
		MATEMÁTICA PEDAGOGIA				01
		TOTAL	06			
E. M. MARIA BENILDES Q. MELO	ED. INFANTIL		01	R\$ 1.227,67	20h	
	EJA		01			
		TOTAL	02			
E. M. LUIS INÁCIO LULA DA SILVA	ED. INFANTIL AO 5º ANO		01	R\$ 1.227,67	20h	
		TOTAL	01			

ZONA IV

NOME DA ESCOLA	MODALIDADE	DISCIPLINA	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA	
EM LUÍS FRAZÃO CORREA	ED. INFANTIL		01	R\$ 1.227,67	20h	
	1º AO 5º ANO		03			
	6º AO 9º ANO	LING. PORT				01
		MATEMÁTICA				01
		TOTAL	06			

E. M. ZACARIAS JUSTINO	ED. INFANTIL AO 1º AO 5º ANO		01	R\$ 1.227,67	20h
	EJA		01		
		TOTAL	02		
E. M. WALFREDO FRAZÃO CORRÊA	ED. INFANTIL 1º AO 5º ANO		02	R\$ 1.227,67	20h
	6º AO 9º ANO	LING. PORT	01		
		MATEMÁTICA	01		
	EJA		01		
		TOTAL	07		
E. M. SÃO JOSÉ	ED. INFANTIL AO 5º ANO		01	R\$ 1.227,67	20h
		TOTAL	01		
E. M. JONES FORTES BRAGA	ED. INFANTIL		02	R\$ 1.227,67	20h
		TOTAL	02		

E. M. ALEX SANTANA COSTA	1º AO 5º ANO		02	R\$ 1.227,67	20h
	6º AO 9º ANO	LING. PORT	02		
		MATEMÁTICA	01		
		GEOGRAFIA	01		
		HISTÓRIA	01		
		TOTAL	07		
E. M. Mª JOSÉ QUARESMA P. CORRÊA	ED. INFANTIL AO 5º ANO		01	R\$ 1.227,67	20h
		TOTAL	01		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2021 - PORTARIA Nº 328/2021. ANEXO III - CRONOGRAMA COMPLETO DOS EVENTOS DO SELETIVO

Datas/Período	EVENTOS
23/06/2021	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado
24 a 26/06/2021	Período de Inscrições: 24 a 26/06/2021. Locais de inscrição: Escola Municipal Gonçalves Dias - localizada na Rua São Benedito, Centro de Nina Rodrigues-MA.
26/06/2021	Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos.
28/06/2021	Recursos contra a Lista de Inscritos.
28/06/2021	Resposta a recursos da fase de Inscrição.
29/06/2021	Lista complementar de inscritos, após decisão de recursos.
09/07/2021	Divulgação de Locais de Prova.
18/07/2021 (13h30 às 17h30)	Realização da Prova Objetiva
18/07/2021	Divulgação do Gabarito preliminar na Secretaria Municipal de Educação.
19/07/2021	Prazo para recurso contra o Gabarito Preliminar.
21/07/2021	Emissão de nova versão de Gabarito, após Recursos.
31/07/2021	Divulgação da Lista de Aprovados.
02/08/2021	Prazo para Recursos contra a Lista de Aprovados.
03/08/2021	Divulgação de respostas a Recursos contra o Resultado.
03/08/2021	Divulgação do Resultado Final após análise de Recursos.
04/08/2021	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.
05/08/2021	Publicação de edital com 1ª Convocação para os Classificados apresentarem documentos para contratação e lotação.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2021 ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS COMUNS A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA - COMUM AOS CARGOS DE PROFESSOR, PSICÓLOGO E FONOAUDIÓLOGO

Compreensão e interpretação de textos literários e não-literários; Reconhecimento de traços característicos da linguagem falada e

da linguagem escrita. Tipologia e gêneros textuais. Significação literal e contextual de vocábulos. Estudo completo da Morfologia: classes de palavras e suas flexões. Estudo da Sintaxe: os Termos da Oração. Processos de coesão e coerência textual. Elementos sintático-gramaticais de coesão textual: artigos, numerais, pronomes, conjunções, expressões sinônimas e antônimas. Processos de Coordenação e Subordinação: o Período Simples e o Período Composto. Regras e Empregos de Concordância Nominal e Verbal. Discurso Direto e Indireto. Regras de Ortografia. Regras de Pontuação. Emprego da Crase. Regras de Acentuação Gráfica. O emprego da Conotação e da Denotação.

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO - COMUM A TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR

Fundamentos sócios filosóficos da Educação. Paradigmas Educacionais/Tendências Pedagógicas. A Função Social da escola. O projeto Político-Pedagógico da escola. Currículo Escolar, Planejamento e Avaliação. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e suas alterações. As Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de nove anos. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura afro-brasileira e africana. O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/90, artigos 53 a 59 e 136 a 137. Plano Nacional de Educação-Lei nº 13.005/2014. Desafios da Educação Brasileira: Analfabetismo, Evasão, Repetência. Formação e Valorização do Professor. Educação Especial/Atendimento Educacional especializado. Gestão democrática da Educação. Evolução Histórica da Educação Brasileira. A nova Base Nacional Comum Curricular - BNCC (Disponível no site do MEC: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>). O Documento Curricular do Território Maranhense para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (2019), gerado pelos municípios maranhenses a partir da BNCC. (Disponível em <http://www.educacao.ma.gov.br/>).

CONHECIMENTOS GERAIS - COMUM AOS CARGOS DE PROFESSOR, PSICÓLOGO E FONOAUDIÓLOGO

Atualidade sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança, ecologia desenvolvimento sustentável e responsabilidade socio ambiental, com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro. O Estado do Maranhão: geografia, história do Maranhão, principais fatos e acontecimentos do Estado. Brasil: aspectos geopolíticos, o Brasil em desenvolvimento. História do Brasil. Conhecimentos sobre atualidades e história do Município de Nina Rodrigues: **CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO:** Localização geográfica; Aspectos socioeconômicos; Aspectos fisiográficos; Geologia; Recursos hídricos: **HISTÓRIA:** História do município, da emancipação até os dias atuais; Principais fatos históricos ocorridos no município. **POLÍTICA:** História política do município; Emancipação política; Poder Executivo Municipal; Gestões administrativas; Poder Legislativo Municipal: Composições da Câmara Municipal. Pandemia do Novo Coronavírus. Organização Mundial de Saúde (OMS). Brasil: Legislação brasileira dirigida à pandemia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2021

ANEXO V - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS ESPECÍFICOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR:

a) Para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Conhecimentos Específicos: Educação Infantil. A Escola, o Currículo e a Diversidade; A construção das ideias e práticas na Educação Infantil; Concepções teórico-práticas do processo de letramento e de alfabetização. A prática educativa do professor na educação infantil: a observação, o registro e a avaliação formativa; a organização e planejamento do espaço na educação infantil; a pedagogia de projetos didáticos; as relações entre a escola e a família; o comportamento infantil - o desenvolvimento dos afetos e das relações; o compartilhamento da ação educativa; o cuidar e o educar. Os ambientes de aprendizagem na educação infantil: a brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade; a brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas; alfabetização; o currículo e a pedagogia da brincadeira; o desenvolvimento da linguagem oral; o desenvolvimento das artes visuais e do movimento; o trabalho com as múltiplas linguagens. A formação pessoal e social da criança: a criança, a natureza e a sociedade; as interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia; o desenvolvimento humano em processo de construção - Piaget, Vygostky, Wallom. O desenvolvimento da motricidade: a importância da psicomotricidade na educação infantil; a psicomotricidade no desenvolvimento da criança; o lúdico e o desenvolvimento psicomotor; o papel da educação psicomotora na escola. A matemática na educação infantil: ensinar e aprender matemática na educação infantil; espaço e forma; grandezas e medidas; número e sistema de numeração. A nova Base Nacional Comum Curricular - BNCC (2017) (Disponível no site do MEC: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>). O Documento Curricular do Território Maranhense para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (2019), gerado pelos municípios maranhenses a partir da BNCC. (Disponível em <http://www.educacao.ma.gov.br/>).

Matemática Básica: Operações Elementares no Conjunto dos Números Reais: Adição; Subtração; Multiplicação; Divisão; Potenciação; Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum; Expressões Numéricas; Regras de Três Simples; Porcentagem; Juros Simples. Noções de conjunto. Unidades de Comprimento; Noções de áreas de figuras Geométricas Planas. Algarismos Romanos. Operações com unidades de tempo. Raciocínio Lógico. Resolução de Situações-problema com matemática. A Matemática nos anos iniciais da Educação Básica.

b) Para PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO:

Conhecimentos Específicos: Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências

atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no processo de ensino aprendizagem dos educandos. Resolução CNE/CEB 07/2010 que fica as Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. A educação e a escola. A relação educação-sociedade. A escola em seu contexto social. O ensino público no ensino fundamental e médio. A questão da qualidade do ensino. O aluno da escola pública. A criança e o adolescente - seu desenvolvimento cognitivo, emocional e social; sua aprendizagem escolar. As relações sociais da escola pública (professor-aluno). Parâmetros Curriculares Nacionais nas Séries Iniciais - Temas Transversais; Artigos 205 a 214 da Constituição Federal; A Lei nº 9.394/ 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -

LDB).

Matemática Básica: Operações Elementares no Conjunto dos Números Reais: Adição; Subtração; Multiplicação; Divisão; Potenciação; Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum; Expressões Numéricas; Regras de Três Simples; Porcentagem; Juros Simples. Noções de conjunto. Unidades de Comprimento; Noções de áreas de figuras Geométricas Planas. Algarismos Romanos. Operações com unidades de tempo. Raciocínio Lógico. Resolução de Situações-problema com matemática. A Matemática nos anos iniciais da Educação Básica.

c) Para PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA:

Conhecimentos Específicos: Leitura com compreensão e interpretação de textos diversificados. Análise Textual: o tema ou a ideia global ou tópico de parágrafos; Argumento principal defendido pelo autor; O objetivo ou finalidade defendido pelo autor; Elementos característicos de cada tipologia e gêneros textuais - literários e não- literários; Função da linguagem; Paráfrase: fidelidade aos segmentos de origem; Relações de intertextualidade; Informações explícitas e implícitas veiculadas; Níveis de linguagem; Relações lógico-discursivas (causalidade, temporalidade, conclusão, comparação, finalidade, oposição, condição, explicação, adição, estabelecidas entre parágrafos, períodos ou orações); Coesão e coerência; Relação de sentido entre palavras (sinonímia, antonímia, hiperonímia); Efeitos de sentido pretendidos pelo uso de recursos lexicais e gramaticais; Usos metafóricos e metonímicos das palavras e expressões; Língua oral e língua escrita; Implicações sócio históricas dos índices contextuais e situacionais na construção da imagem de locutor e interlocutor (marcas dialetais, níveis de registros, jargão, gíria). Análise Linguístico-gramatical: Gramática normativa, descritiva e internalizada; Concepção de erro; Processo de formação de palavras; Colocação pronominal; Regência verbal e nominal; Concordância verbal e nominal; Ortografia, acentuação e pontuação. Figuras de linguagem: pensamento, sintaxe e palavra. O Ensino da Língua Portuguesa: O trabalho com a oralidade na escola; Ensino e avaliação em leitura; Ensino e avaliação na produção de texto; Ensino e avaliação em gramática. Semântica. Sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, hiperônimos e hipônimos. Morfossintaxe: classificação das palavras, emprego e flexão; Estrutura e formação de palavras; O período: classificação; Termos da Oração. Orações Simples e Orações Coordenadas e Subordinadas. Sintaxe de Regência, de Concordância e de Colocação. Emprego da Crase. Regras de Ortografia. Regras de Acentuação Gráfica.

- a. Para **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA: Conhecimentos específicos:** Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Conjuntos: linguagem básica, pertinência; inclusão; igualdade; reunião e interseção. Regra de três

simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Cálculo Algébrico: identidades algébricas notáveis. Operações com expressões algébricas. Operações com polinômios. Equações e Inequações: equações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Análise Combinatória e Probabilidade: arranjos, combinações e permutações simples. Probabilidade de um evento. Progressões: progressões aritmética e geométrica. Geometrias Plana e Sólida: geometria plana: elementos primitivos. Retas perpendiculares e planas. Teorema de Tales. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e discos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Funções: operações com funções de 1º e 2º graus. Gráficos de funções de 1º e 2º graus. Máximo e mínimo da função de 2º grau. Funções logaritmo e exponencial. Trigonometria: funções trigonométricas. Identidades fundamentais. Raciocínio lógico.

- a. Para **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS: Conhecimentos Específicos:** Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e orientação sexual, desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade. Conceitos Fundamentais da Ecologia: espécie, população, comunidade, ecossistema, habitat, nicho ecológico, biomas, biosfera. Teia e Cadeia Alimentar. Relações Ecológicas. Evolução Biológica. Estrutura e funcionamento do corpo humano: os sistemas e órgãos. Os Órgãos Vegetais. Fotossíntese. O Crescimento e os Movimentos Vegetais. Histologia Humana: Tecidos Epiteliais, Tecidos Conjuntivos; Tecido Muscular e Tecido Nervoso. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos. O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidadecultural.
- b. Para **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA: Conhecimentos Específicos:** Conhecimento da Terra: Origem e evolução, forma, movimentos e importância para a biodiversidade. Conceitos usuais em Geografia e sua aplicação: linhas e círculos; localização, orientação, fusos horários; paisagem/ lugar/ território/ região e espaço geográfico; Deslocamentos populacionais e crescimento demográfico. Leitura, análise e interpretação de mapas, gráficos, tabelas, escalas. Uso de escalas cartográficas para cálculo de distância. A Geosfera: Composição, estrutura e dinâmica da litosfera e das camadas internas da atmosfera, da hidrosfera e da biosfera. Relevo terrestre, tipos de climas e vegetação do mundo. Conceitos econômicos e políticos aplicados à Geografia: sistemas econômicos, industrialização, Blocos Econômicos e globalização. Geografia da população: Crescimento populacional, Pirâmide etária, conceitos demográficos, Processos migratórios, Migração e xenofobia; Questões Ambientais: Problemas atmosféricos mundiais e urbanos; a questão da água e do lixo; grandes conferências internacionais. Geografia do MARANHÃO e do município de Nina Rodrigues (Origem; História Política; Divisão Política Administrativa; Economia; Desenvolvimento Urbano; Educação; Saúde; Ação Social; Cultura e Patrimônio). Ensino de Geografia: O processo de ensino e aprendizagem em Geografia: concepções, situações didáticas, contrato e transposição didática, avaliação formativa, categorias geográficas, tempo didático; A pedagogia das competências e a pedagogia dos projetos: contextualização e interdisciplinaridade no ensino da Geografia. A utilização dos documentos cartográficos (mapas, gráficos e tabelas) no ensino de Geografia.

- a. Para **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA: Conhecimentos Específicos:** Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade. História do Brasil e a

construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; história nacional, regional e local; história brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais. História do mundo ocidental: legados culturais da Antiguidade Clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval; História africana e suas relações com a Europa e a América. Lutas sociais, cidadania e cultura no mundo capitalista. Ensino de História: saber histórico escolar. Seleção e Organização de conteúdos históricos. Metodologias do ensino de História. O trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História.

h) Para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA):

Conhecimentos Específicos: As políticas educacionais: diretrizes curriculares e propostas. O currículo, a didática e a prática de ensino. O conhecimento e a aprendizagem: teorias e bases epistemológicas. O ensino e a aprendizagem: elementos da relação pedagógica. Organização do trabalho escolar: metodologia de ensino, planejamento das aulas e avaliação. Fundamentos e funções da EJA. Bases Legais das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Cursos da Educação de Jovens e Adultos. A EJA no Plano Nacional de Educação (PNE). Dos Exames na EJA. Formação docente para a educação de jovens e adultos. Legislação Educacional da EJA.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PSICÓLOGO

Psicologia Clínica: Relações humanas. Trabalho em equipe interprofissional: relacionamento e competências. Laudos, pareceres e relatórios psicológicos, estudo de caso, informação e avaliação psicológica. Análise institucional. Tratamento e prevenção da dependência química. Técnicas de entrevista. Psicologia da saúde: fundamentos e prática. Programas em saúde mental: atuação em programas de prevenção e tratamento, intervenção em grupos vivenciais e informativos. Ética profissional. Educação em saúde. Planejamento e programação, monitoramento e avaliação de programas em saúde. Psicologia em educação. Planejamento e programação, monitoramento e avaliação em Psicologia aplicada à Educação.

Psicologia Aplicada à Educação: Estruturas desenvolvimentistas do sujeito: aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores. Educação, desenvolvimento e aprendizagem: influências socioculturais. A Educação do sujeito em desenvolvimento. Etapas: Infância, adolescência e adulta. O sujeito especial inserido na educação inclusiva. Ação da psicologia educacional: Intervenções e evoluções. A Psicologia da Educação e o Processo de Ensino/Aprendizagem: conceitos aplicados. Significado da Aprendizagem para o ser humano. Perspectivas da Aprendizagem de acordo com as Linhas Psicológicas: Behaviorismo; Psicanálise; Psicopedagogia e Psicomotricidade. Teoria Cognitiva. Pedagogia x Psicologia. Políticas de atendimento educacional especializado. Aquisição da leitura, escrita e alfabetização. Transtornos de aprendizagem e outros distúrbios relacionados à aprendizagem. Atuação psicológica na educação. Saúde Coletiva - Diretrizes e Princípios do Sistema Único de Saúde. Políticas públicas federais na educação - Lei de Diretrizes e Bases e Parâmetros Curriculares Nacionais. Políticas de atendimento educacional especializado.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO

Conhecimentos específicos: Audição - Anatomia, fisiologia e desenvolvimento da audição. Avaliação e diagnóstico audiológico. Avaliação e diagnóstico audiológico. Deficiência da audição, reabilitação e prótese auditiva/aparelho auditivo. Reabilitação e implante coclear. Reabilitação vestibular. Triagem auditiva neonatal. Perda auditiva induzida por ruído. Linguagem - Linguagem oral e escrita. Fundamentos da Linguística. Atuação relacionada às lesões cerebrais. Atuação relacionada à terceira idade. Voz - Anatomia e fisiologia do aparelho fonador. Distúrbio da voz. Fisiologia das técnicas vocais. Voz e disfonia nos ciclos de vida. Promoção de saúde, qualidade de vida e voz. Motricidade Orofacial - Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático. Desenvolvimento das estruturas e funções orofaciais. Avaliação, diagnóstico e tratamento em Motricidade Orofacial. Disfunções da articulação temporomandibular e dor orofacial, Estética facial, paralisia facial, queimaduras, câncer de boca, fissuras lábiopalatinas. Alterações de fala músculo esqueléticas. Disfagia - Anatomia da cavidade oral, orofaringe, hipofaringe, laringe e esôfago. Fisiologia da deglutição. Avaliação nas disfagias e tratamento das disfagias. Fonoaudiologia Educacional - Políticas públicas federais na educação - Lei de Diretrizes e Bases e Parâmetros Curriculares Nacionais. Políticas de atendimento educacional especializado. Aquisição da leitura, escrita e alfabetização. Transtornos de aprendizagem e outros distúrbios relacionados à aprendizagem. Atuação fonoaudiológica na educação. Saúde Coletiva - Diretrizes e Princípios do Sistema Único de Saúde.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2021 ANEXO VI - RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS ATRIBUIÇÕES PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR:

PROFESSOR - ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE PROFESSOR:

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

PSICÓLOGO - ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE PSICÓLOGO:

Cabe ao psicólogo escolar promover as relações interpessoais, observar as necessidades dos alunos e saber como os professores definem o seu trabalho e quais os recursos que usam para desempenhá-los; Observar patologias e sofrimento psicológico que

permitem compreender os mecanismos que permeiam o fracasso escolar; Conhecer e participar da atualização do Projeto Político Pedagógico; Capacitação e orientação de professores; Atendimento e orientação de pais sempre que houver necessidade de acompanhamento do aluno para outros profissionais; Desenvolver orientação vocacional e profissional; Participar de reuniões de pais e conselho de classe; Auxiliar na construção e execução de projetos de ordem multidisciplinar realizados na escola; Atender e orientar alunos em suas diversas necessidades auxiliando em seu desenvolvimento integral; Reconhecer e avaliar alunos com dificuldades educacionais, encaminhá-los e, após parecer, organizar, em parceria com profissionais da escola e clínicos, programas que visem o desenvolvimento de cada aluno em particular.

FONOAUDIÓLOGO - ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO.

Realizar avaliação, prescrição, tratamento e prevenção em fonoaudiologia, no que se refere à área de comunicação escrita, oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica; participar de grupos operativos e ações de educação em saúde; observar às normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo; Avaliar deficiências dos

pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; realizar, programar, supervisionar e desenvolver treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e reabilitar o paciente; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas; Prestar assistência de fonoaudióloga. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disфония, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrando cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2021

ANEXO VII - REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

Nome do candidato: Nº da inscrição: Cargo pleiteado:

Vem REQUERER vaga especial **PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentando LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência específica:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID

Nome do Médico Responsável pelo laudo: (Obs: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

() **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL.

() **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário). Caso necessite de PROVA ESPECIAL, favor marcar o tipo de Recurso Especial necessário:

() Prova ampliada. () Ledor () Auxílio para Transcrição para Folhas de Respostas. () Sala de Fácil Acesso. () Tempo Adicional.

() Permissão para amamentação.

() Outros: (necessário especificar o tipo).

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Nina Rodrigues, de de 2021.

Assinatura do Candidato

RG CPF

ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2021-SEMED/NR:

Eu, , candidato inscrito sob o

n.º , portador da cédula de identidade RG n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado

_ CEP , telefone: e-mail:

_ venho, respeitosamente, perante V. S^a. interpor o presente **RECURSO, com pedido de revisão** contra:

() Homologação da Lista de Inscrições. () Gabarito Oficial.

() Resultado do Processo Seletivo com a Lista de Aprovados.

(O recurso deve ser interposto de acordo com as especificações contidas neste Edital de Abertura de Inscrições).

Nome		Data de Nascimento
RG	Naturalidade	Nacionalidade
CPF		

ENDEREÇO

Rua/Avenida	Nº	Bairro
Cidade	ESTADO	CEP
Telefone		

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGOS DE PROFESSOR, PSICÓLOGO E FONOAUDIÓLOGO

(Conforme Lei Municipal n.º 451/2021 e Edital n.º 001/2021)

INSCRIÇÃO N.º _____ CANDIDATO (Preencher com letra de forma)

Nome do Candidato	RG nº	Edital nº 001/2021.
-------------------	-------	---------------------

Via do Candidato

ANEXO XI- QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PSICÓLOGO E FONOAUDIÓLOGO

QUADRO 1 - Avaliação de Títulos de Formação Acadêmica

Item	Titulos	Comprovante/Descrição	Pontuação por título	Quantidade máxima de comprovações	Pontuação máxima
1	Doutorado	Diploma de conclusão de Curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	3,00	1	3,00
2	Mestrado	Diploma de conclusão de Curso de Mestrado devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	2,40	1	2,40
3	Residência	Certificado de conclusão de residência, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Órgão de Classe.	2,00	1	2,00
4	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	0,90	2	1,80

5	Produção Científica	Textos publicados em periódicos reconhecidos pela CAPES-MEC - (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação).	0,30	2	0,60
6	Aperfeiçoamento	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado, com carga horária mínima de 120 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Profissional competente.	0,20	1	0,20
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO					10 pontos

QUADRO 2 - Avaliação de Experiência Profissional

Item	Tempo de experiência profissional	Comprovante/Descrição	Pontuação por ano	Quantidade máxima de anos	Pontuação máxima
1	Experiência em Psicologia Escolar	Anos completos de exercício em Psicologia Escolar, sem sobreposição de tempo.	1,0	10 anos	10,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO					10 pontos

Obs.: A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos candidatos que comprovarem Experiência Profissional não poderá, sob nenhuma hipótese, superar a pontuação total de 10 pontos.

Nina Rodrigues, 23 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MARANHÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NINA RODRIGUES/MA, PARA O ANO LETIVO DE 2021.
ANEXO XII - NORMAS SANITÁRIAS A SEREM CUMPRIDAS DURANTE O SELETIVO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA**, por meio da Comissão Organizadora de Processo Seletivo do Município de Nina Rodrigues/MA, instituída pela Portaria nº 328, de 15/03/2021, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados as **NORMAS SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19 DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

ESCRITAS (OBJETIVAS) do Processo Seletivo Simplificado de Professor para a rede Municipal de Ensino de Nina Rodrigues, para o ano letivo de 2021, relacionados nos ANEXOS I e II do EDITAL N.º 001/2021, de acordo com as normas e condições seguintes:

NORMAS SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO

As Inscrições e a realização das Provas Escritas (Objetivas) previstas para acontecer nos dias **24 a 26 de junho de 2021 e 18 de julho de 2021**, respectivamente, observarão as normas sanitárias estabelecidas pelas autoridades federal, estadual e municipal, visando à segurança de todos os envolvidos no certame.

1º - O ingresso e a permanência nas dependências do local de inscrição e de realização das provas estão restritos aos candidatos convocados, a fim de se evitar aglomerações, e deverão observar:

- a)** o distanciamento social de 1,5 metros;
- b)** as regras de higiene pessoal (fazer adequada higienização da mão com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70%) e etiqueta respiratória (cobrir a boca com o braço ao tossir ou espirrar);
- c)** o uso obrigatório de máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca, não sendo permitido o acesso sem a utilização da mesma, e em complementação a máscara será permitida a utilização de viseiras. Não será permitido o acesso do candidato que estiver utilizando a viseira (escudo facial/face shield) sem a máscara;
- d)** a aferição da temperatura corporal;
- e)** as orientações determinadas por coordenadores e fiscais durante a aplicação da prova do Processo Seletivo.

2º - Aquele que apresentar, no momento da aferição, na entrada de cada sala de prova, temperatura corporal superior a 37,8°C deverá ser encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos, atendendo às medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19 dos órgãos públicos reguladores, em consonância com a deliberação da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo do Município de Nina Rodrigues, a fim de preservar os princípios da isonomia e razoabilidade para a realização das Provas.

3º - O candidato será orientado, posteriormente, a procurar assistência médica.

4º - Não serão fornecidas máscaras de proteção ao candidato, o qual deverá dispor da

quantidade suficiente para sua reposição, bem como embalagem plástica para seu descarte e manutenção, uma vez que é recomendada a sua troca na entrada do prédio e a cada 2 horas de uso.

5º - A retirada da máscara de proteção facial somente será permitida, de forma breve, sempre com a autorização do fiscal, nos momentos da identificação pessoal, para consumo de água ou alimentos, ou para realizar a substituição da máscara.

6º - Os candidatos deverão seguir e respeitar a sinalização para manter o distanciamento social nos corredores e nas salas de realização das provas.

7º - Será disponibilizado nas salas de realização das provas e banheiros álcool em gel 70% para a higienização das mãos. Recomenda-se aos candidatos que tragam a sua própria garrafa de água para uso individual.

8º - A recusa do candidato em obedecer às normas sanitárias das autoridades competentes dispostas neste edital acarretará a sua retirada do local de realização das provas e a sua eliminação do processo seletivo.

9º - A obrigatoriedade do uso de máscaras, distanciamento e higienização das mãos é aplicável para qualquer pessoa que for autorizada a acessar algum prédio de realização do certame. No local de realização das provas serão observadas as condições sanitárias de segurança, como higienização de superfícies (com especial atenção para maçanetas, interruptores, mesas/carteiras, cadeiras e mobílias em geral), disponibilização de dispensadores de álcool em gel nas áreas comuns e de sabonete líquido e toalhas de papel nos sanitários, sinalização de ocupação de mesas/carteiras para orientação quanto ao distanciamento social, ventilação natural dos ambientes com a abertura de janelas e portas, quando possível.

Nina Rodrigues, 23 de junho de 2021.

Zacarias de Moraes

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 6b4b2a203572aeddb596e2b950a0d88a

PORTARIA Nº 061/2021

SIGNAÇÃO DE ATESTO DE NOTAS FISCAIS.

Designação de Servidor Público, para Atestar Notas Fiscais, Materiais Recebidos e Serviços Prestados no Município de Nina Rodrigues/MA.

OBJETO FISCAL: Atestar Notas Fiscais, Materiais Recebidos e Serviços Prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo do Município de Nina Rodrigues/MA.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público, **ERALDO COSTA GULART**, inscrito no CPF/MF sob o nº 621.496.283-68, para Atestar Notas Fiscais, Materiais Recebidos e Serviços Prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo do Município de Nina Rodrigues/MA.

Art. 2º - Determinar ao servidor Público, ora designado a seguinte responsabilidade:

I- Atestar, formalmente os atos oriundos de Processos de Contratação Pública, bem como Notas Fiscais relativas aos Materiais Recebidos e os Serviços Prestados ou Executados no Município para posterior encaminhamento ao Setor Financeiro.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua

publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 1dd0b43da2c647ef4d43fdf14b5a13dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001601/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 38.350.483/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para Aluguel de tendas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.920,00 (dezesesseis mil, novecentos e vinte reais). MODALIDADE: Dispensa, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0210 - Fundo Municipal de Saúde: Unidade: 10.301.2000.2.062 - Manutenção e Func. do Fundo

Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 12/04/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f0d2a6bdfadf6adbbbd721fed9df2558

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2021

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2021- CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002018/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Olho d'Água das Cunhãs - MA**, por intermédio do **PREGOEIRO**, designado pela **PORTARIA Nº 030/2021, 01/01/2021**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", objetivando **O registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Livros Didáticos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Livros Didáticos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA., conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Esclarecimentos/Impugnações: Até às 18/06/2021 para o e-mail: semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br
Início da Sessão Eletrônica: 24/06/2021 às 10:00hs Limite de acolhimento das propostas comerciais: Dia 24/06/2021 às 09:59hs. Limite da análise das propostas comerciais: Dia 24/06/2021 às 09:40hs. Fim da análise das propostas comerciais: Dia 24/06/2021 às 09:45hs. Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 24/06/2021 às 10:00hs.
O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET , mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line. Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br

Endereço para retirada do Edital: www.licitanet.com.br ou poderá ser solicitado através do e-mail semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, Setor de Licitações situado na Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro de Olho d'Água das Cunhãs - MA mediante a apresentação de mídia gravável (<i>pen-drive</i>).	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	? VALOR TOTAL: R\$1.468.655,30 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos). • ESTIMADO ?MÁXIMO • REFERÊNCIA • ORÇAMENTO SIGILOSO

NATUREZA DO OBJETO:		? AQUISIÇÃO • SERVIÇO • OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP		• Licitação com itens exclusivos para MEI / ME / EPP - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. • Licitação com itens cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. ? Licitação de Ampla Participação .
Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar: 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.		
INFORMAÇÕES		
Pregoeiro: EVANDRO SOUSA BARBOSA		e-mail: semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br
Endereço: Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro de Olho d'Água das Cunhãs - MA		
Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF .		
OBS 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.		
OBS 2: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e vincularão os participantes e a administração.		

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

No Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no Art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral		Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	26.1.	? ABERTO • ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.2.	• POR LOTE ? POR ITEM • POR LOTE e POR ITEM • GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3. e 27.	? MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - R\$ 1,00 (um) real . • MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	? Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONSÓRCIO	8.8.	<ul style="list-style-type: none"> • Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. ? Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	11.	? A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5.	? Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, marca, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	<p>? Comprovante, na forma da Lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:</p> <ul style="list-style-type: none"> • patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ? capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente • patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. • capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. • Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	? Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	• Não se aplica.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	?NÃO • SIM - Prazo para entrega da amostra:
VISITA TÉCNICA:	52.	?NÃO • SIM, na forma do item do Termo de Referência

ANEXOS	121.	? Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste Edital, os seguintes documentos: 1. Anexo I - Termo de Referência; 2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços 3. Anexo III - Minuta do Termo de Contrato; 4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
--------	------	---

INFORMAÇÕES IMPORTANTES		<p>Art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.</p> <p>Não serão aplicados os benefícios previstos em Lei para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais, <i>pois os mesmos não apresentam vantagem para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo no fornecimento do objeto, conforme preceitua o Inciso III do Art. 49 da Lei Complementar 123/06 e alterações.</i></p>
-------------------------	--	---

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

1. **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. **MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
4. **MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

1. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

1. Na **Parte Específica** deste Edital - constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedoras no **SISTEMA do LICITANET** (<https://licitanet.com.br/>).

1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;
4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99807-6633 e (34) 99678-7950, pelo e-mail contato@licitanet.com.br ou através do sítio: <https://licitanet.com.br/>.

1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1. Não poderão participar deste Pregão:

1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

1. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o Art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
3. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
 1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa- líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no Edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
 2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
 3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
 4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no Edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

1. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.

1. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
2. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

1. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
2. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá encaminhar proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis anos) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos).
4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente

ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

1. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

1. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

2. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br.

1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o Art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no Edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

2. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 03 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.

1. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois minutos) do período de duração da sessão pública.

3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez minutos),

aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o

máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

1. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do módulo **"HABILITANET"** no Sistema LICITANET. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei nº 8.666/93);
3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
2. Os documentos remetidos por meio do módulo "HABILITANET" do Sistema LICITANET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA
4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

1. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de

mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
4. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.2, 33.3 e 33.4** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Teodoro Ferreira, Bairro Itapuitapera, S/N Vitória do Mearim - MA.

1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

38. Habilitação jurídica:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -

CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
-
1. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
 2. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (Arts. 17 a 19 e 165).
 3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 4. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
 5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 6. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro Estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
 7. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

39. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 5. Prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
-
1. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
 1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
-
1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
 1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.

1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.
2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
3. Quando se tratar da subcontratação prevista no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no Art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

40. Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
1. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Resultado do último Exercício Social, com notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei ou contrato/estatuto social.
3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da Lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
1. O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:
1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.
1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
1. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

1. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

41. Qualificação Técnica:

1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.
 2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.
-
1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
-
1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
-
1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
 3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
 4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
 5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
 6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
-
1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
-
1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

1. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

1. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.
-
1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (minutos), durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

1. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no LICITANET e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
3. A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA ou pelo e-mail semad@olhodaguardascunhas.ma.gov.br

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO será o órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente**.
2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão**.

1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

1. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

1. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

66.O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1, 72.2 e 72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior,

que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

1. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.
2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
2. não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
3. apresentar documentação falsa;
4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
6. não mantiver a proposta;
7. cometer fraude fiscal;
8. comportar-se de modo inidôneo

1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois anos);
4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco anos);

1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo

- administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
 5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
 6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
 7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
 10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada

exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.

1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

99. SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XXVI - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

107.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
2. Todos os documentos que forem apresentados sem autenticação em cartório ou sem atesto (confere com original), não serão aceitos pela Comissão de Licitação, sendo a mesma automaticamente descredenciada, desclassificada e inabilitada, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos via internet.
3. As certidões e outros documentos equivalentes que não possuem data de validade expresse, somente serão aceitos com prazo de até 30 (trinta) dias a partir da sua emissão.
4. Todas as declarações e propostas de preços emitidas pela licitante deverão apresentar o número do processo administrativo, o número do pregão eletrônico e a descrição do objeto licitado, obrigatoriamente, expedidas pela(s) licitante(s) participante(s).
5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do Art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

1. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

114.Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no Art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,

desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no Art. 5º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
- Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até 25 (vinte e cinco) por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

- Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVIII - DOS ANEXOS

- Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III - Minuta do Termo de Contrato;
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

SEÇÃO XXIX - DO FORO

- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 03 de junho de 2021.

WESLY ALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM IMPORTANTE

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. www.licitanet.com.br.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2021- CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Livros Didáticos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a **Tendo em vista atender as demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de Livros Didáticos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo de Livros Didáticos, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos produtos a serem fornecidos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

contratação de empresa especializada no fornecimento de Livros Didáticos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA

LIVROS DIDÁTICOS					
LOTE I - EDUCAÇÃO INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Coleção Iniciando o Aprender Educação Infantil Volume 1 - Livro do aluno / Livro do professor (troca de chapa magenta) 312 páginas, 23x29 cm (formato fechado), Miolo: offset 75, 4x4 Capa: cartão 350, 4x0 Acabamento espiral (verde) Laminação brilho. Livro com atividades as quais favoreçam o desenvolvimento infantil por meio de brincadeiras e construção de brinquedos cultura popular, musicais e cores que promovam o desenvolvimento integral do aluno de forma lúdica, estimulando o autoconhecimento e o conhecimento do mundo que o rodeia.	UNID	252	R\$161,93	R\$40.807,20
2	Coleção Iniciando o Aprender Educação Infantil Volume 2 - Livro do aluno / Livro do professor (troca de chapa magenta) 384 páginas, 23x29 cm (formato fechado), Miolo: offset 75, 4x4 Capa: cartão 350, 4x0 Acabamento espiral (verde) Laminação brilho. Livro com atividades as quais favoreçam o desenvolvimento infantil por meio de brincadeiras e construção de brinquedos cultura popular, musicais e cores que promovam o desenvolvimento integral do aluno de forma lúdica, estimulando o autoconhecimento e o conhecimento do mundo que o rodeia.	UNID	252	R\$186,27	R\$46.939,20
3	Coleção Iniciando o Aprender Educação Infantil Volume 3 - Livro do aluno / Livro do professor (troca de chapa magenta) 384 páginas, 20,5x27,5 cm (formato fechado), Miolo: offset 75, 4x4 Capa: cartão 350, 4x0 Acabamento espiral (verde) Laminação brilho. Livro com atividades as quais favoreçam o desenvolvimento infantil por meio de brincadeiras e construção de brinquedos cultura popular, musicais e cores que promovam o desenvolvimento integral do aluno de forma lúdica, estimulando o autoconhecimento e o conhecimento do mundo que o rodeia.	UNID	337	R\$186,27	R\$62.771,87
4	Coleção Iniciando o Aprender Educação Infantil Volume 4 - Livro do aluno / Livro do professor (troca de chapa magenta) 384 páginas, 20,5x27,5 cm (formato fechado), Miolo: offset 75, 4x4 Capa: cartão 350, 4x0 Acabamento espiral (verde), Laminação brilho. Livro com atividades as quais favoreçam o desenvolvimento infantil por meio de brincadeiras e construção de brinquedos cultura popular, musicais e cores que promovam o desenvolvimento integral do aluno de forma lúdica, estimulando o autoconhecimento e o conhecimento do mundo que o rodeia.	UNID	326	R\$186,27	R\$60.722,93
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$211.241,20					
(Duzentos e onze mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)					
LOTE II - EDUCAÇÃO INFANTIL I E II. LIVRO AFRO-BRASILEIRO E INDÍGENA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Livro Cultura Afro Indígena 1º Ano. Contém: 80 páginas, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido, livro em Brochura. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	UNID	359	R\$113,93	R\$40.899,67

2	<p>Livro Cultura Afro Indígena 2º Ano. Contém: 80 páginas, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido, livro em Brochura. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.</p>	UNID	488	R\$113,93	R\$55.596,21
3	<p>Livro Cultura Afro Indígena 3º Ano. Contém: 96 páginas, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido, livro em Brochura. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.</p>	UNID	453	R\$113,93	R\$51.608,78
4	<p>Livro Cultura Afro Indígena 4º Ano. Contém: 104 páginas, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido, livro em Brochura. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.</p>	UNID	412	R\$113,93	R\$46.937,79
5	<p>Livro Cultura Afro Indígena 5º Ano. Contém: 96 páginas, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido, livro em Brochura. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.</p>	UNID	394	R\$113,93	R\$44.887,11
6	<p>Livro Cultura Afro Indígena 6º Ano. Contém: 96 páginas, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido, livro em Brochura. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.</p>	UNID	469	R\$117,26	R\$54.994,94
7	<p>Livro Cultura Afro Indígena 7º Ano. Contém: 96 páginas, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido, livro em Brochura. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.</p>	UNID	515	R\$117,26	R\$60.388,90
8	<p>Livro Cultura Afro Indígena 8º Ano. Contém: 96 páginas, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido, livro em Brochura. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.</p>	UNID	379	R\$117,26	R\$44.441,54
9	<p>Livro Cultura Afro Indígena 9º Ano. Contém: 96 páginas, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido, livro em Brochura. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.</p>	UNID	466	R\$117,26	R\$54.643,16

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$454.398,10
(Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e dez centavos)

LOTE III - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I E II. LIVRO PROVA BRASIL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	<p>Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 2º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 1: papa-vogais Reconhecendo vogais e consoantes Lição 2: as famílias silábicas Famílias silábicas simples do b ao z Lição 3: fonética. Conceito e representação dos fonemas. Referências bibliográficas. Com Plataforma Digital.</p>	UNID	488	R\$108,00	R\$52.704,00
1	<p>Coleção Avalia Brasil Matemática 2º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 1: para que servem os números Significado e representações numéricas Lição 2: situação problema envolvendo adição Adição de números naturais Lição 3: situação problema envolvendo adição e subtração Adição e subtração de números naturais Prova real da adição e da subtração Lição 4: ideias relativas a adição e subtração Contagem, adicionar, juntar / tirar, diminuir, retirar Lição 5: situação problema envolvendo adição e subtração Operações e conjuntos Reforço de adição e subtração Lição 6: multiplicação Lição 7: divisão Desafios de raciocínio lógico Média aritmética Referências bibliográficas. Com Plataforma Digital.</p>	UNID	488	R\$108,00	R\$52.704,00

2	<p>Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 3º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Relembrando Lição 4: leitura de palavras Substantivos próprios e comuns Lição 5: as palavras que brincam Parlendas e trava-línguas Piadas e provérbios Lição 6: frases curtas Cantigas de roda Quadrinhas Lição 7: frases compridas Bilhete Lição 8: localizando informações Bilhete Comunicado Lição 9: localizando informações Ficha pessoal Recado Lista Lição 10: localizando informações Cartas Cartões Postal Referências bibliográficas. Com Plataforma Digital.</p>	UNID	453	R\$108,00	R\$48.924,00
	<p>Coleção Avalia Brasil Matemática 3º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 8: situação problema envolvendo agrupamento Lição 9: porcentagem Lição 10: identificação de figuras geométricas Figuras planas Cálculo de área de figuras planas Lição 11: identificação de figuras geométricas Sólidos geométricos Lição 12: identificação de figuras geométricas Polígonos Tipos de triângulo Referências bibliográficas. Com Plataforma Digital.</p>	UNID	453	R\$108,00	R\$48.924,00

	<p>Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 4º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Relembrando Lição 11: reconhecimento de assuntos Fábula Lenda Lição 12: reconhecimento de assunto Conto de fadas Conto de aventura Lição 13: reconhecimento de assunto Música Poema Lição 14: finalidade do texto Rótulos, etiquetas e embalagens Lição 15: finalidade do texto Calendário Calendário lunar Lição 16: finalidade do texto Mapas e legenda cartográfica Referências bibliográficas. Com Plataforma Digital.</p>	UNID	412	R\$108,00	R\$44.496,00
3	<p>Coleção Avalia Brasil Matemática 4º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 13: identificação de figuras geométricas Poliedros Poliedros retos e oblíquos Corpos redondos Lição 14: orientação espacial e movimentos corporais Lição 15: compreensão de grandezas e medidas Passagem do tempo Unidades de medida de massa Lição 16: compreensão de grandezas e medidas Unidade de temperatura Capacidade e volume Transformação de unidades (medidas de volume) Lição 17: compreensão de grandezas e medidas Sistemas de unidades de medidas Volume de sólidos geométricos Lição 18: leitura e interpretação de dados Tabelas e infográficos. Referências bibliográficas. Com Plataforma Digital.</p>	UNID	412	R\$108,00	R\$44.496,00
	<p>Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 5º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 256 páginas, 21x28cm, colorido. Relembrando Lição 17: interpretação de texto Texto: todo mundo é igual? Texto: um tomate fazendo de conta que era bola Lição 18: interpretação de texto Texto: a bonequinha levada Texto: erva-mate Lição 19: produção textual Verossimilhança Lição 20: produção textual Composição textual É hora dos simulados Referências bibliográficas. Com Plataforma Digital.</p>	UNID	394	R\$108,00	R\$42.552,00
4	<p>Coleção Avalia Brasil Matemática 5º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 256 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 19: leitura e interpretação de dados Decomposição e leitura de tabelas Lição 20: leitura e interpretação de dados Gráficos e pictogramas É hora dos simulados Referências bibliográficas. Com Plataforma Digital.</p>	UNID	394	R\$108,00	R\$42.552,00

5	<p>Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 6º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 1: linguagem e informação Tipos de linguagem Figuras de linguagem Localizando informações em um texto Lição 2: principais tipos de composição Descrição Narração Argumentação Comunicação visual Lição 3: elementos textuais e compreensão Lição 4: texto narrativo Elementos estruturais da narrativa: personagem, tempo, lugar e conflito Verossimilhança na narrativa Tipos de narrador Discurso narrativo Construção da personagem Construção da narrativa Narrativa visual Lição 5: biografia e autobiografia É hora da redação Referências bibliográficas. Com Plataforma Digital.</p>	UNID	469	R\$114,67	R\$53.778,67
	<p>Coleção Avalia Brasil Matemática 6º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 1: espaço e forma Localização e movimentação de objetos em representações gráficas Lição 2: espaço e forma Figuras bidimensionais, tridimensionais e planificações Lição 3: espaço e forma Triângulos e quadriláteros e suas propriedades Lição 4: espaço e forma Medidas de figuras poligonais em malha quadriculada Ângulos retos e não retos Ampliação e redução Lição 5: espaço e forma Polígonos regulares e suas propriedades Plano cartesiano Triângulo retângulo e suas relações métricas Lição 6: grandezas e medidas Cálculo de perímetro e área de figuras planas Lição 7: grandezas e medidas Volume e unidades de medida Referências bibliográficas. Com Plataforma Digital.</p>	UNID	469	R\$114,67	R\$53.778,67

6	<p>Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 7º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Relembrando Lição 6: gêneros digitais Redes sociais E-mail versus carta Texto curto Textão Meme Lição 7: crônica Lição 8: contos africanos e indianos Desvendando metáforas Tradição oral Lição 9: lendas indígenas brasileiras Lição 10: poesia e poema Lição 11: relato de experiência É hora da redação Referências bibliográficas. Com Plataforma Digital.</p>	UNID	515	R\$114,67	R\$59.053,33
	<p>Coleção Avalia Brasil Matemática 7º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Relembrando Lição 8: números e operações Volumes e unidades de medida Lição 9: números e operações Posição de números naturais na reta numérica Lição 10: números e operações Cálculo com números inteiros Lição 11: números e operações Situação problema com números inteiros envolvendo as 4 operações E potenciação Lição 12: números e operações Frações e seus significados Referências bibliográficas. Com Plataforma Digital.</p>	UNID	515	R\$114,67	R\$59.053,33

7	<p>Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 8º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Relembrando Lição 12: texto jornalístico Reportagem Entrevista Lição 13: gêneros e finalidades diversas Lição 14: formulando perguntas e redigindo Respostas Lição 15: charges e ilustrações Lição 16: texto publicitário Lição 17: interpretação de texto É hora da redação Referências bibliográficas. Com Plataforma Digital.</p>	UNID	379	R\$114,67	R\$43.458,67
	<p>Coleção Avalia Brasil Matemática 8º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Relembrando Lição 13: números e operações Representações decimais Operações com números racionais Lição 14: números e operações Situação problema envolvendo números racionais Radiciação Lição 15: números e operações Porcentagem Variações proporcionais Lição 16: números e operações Expressão algébrica Problemas com equação de 2º grau Lição 17: números e operações Expressões algébricas envolvendo padrões Problemas envolvendo inequação ou equação de 1º grau Lição 18: números e operações Sistemas de equação Representação algébrica e geométrica de sistemas de equação de 1º grau Referências bibliográficas. Com Plataforma Digital.</p>	UNID	379	R\$114,67	R\$43.458,67
8	<p>Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 9º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 272 páginas, 21x28cm, colorido. Relembrando Lição 18: dissertação: introdução Lição 19: dissertação: desenvolvimento Lição 20: dissertação: conclusão Passando a limpo É hora da redação É hora dos simulados Referências bibliográficas. Com Plataforma Digital.</p>	UNID	466	R\$121,33	R\$56.541,33
	<p>Livro Prova Brasil Matemática 9º Ano. Contém: 264 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 19: tratamento da informação Tabelas e gráficos: resolução de problemas Lição 20: tratamento da informação Associação de informações É hora dos simulados Referências bibliográficas. Com Plataforma Digital.</p>	UNID	466	R\$121,33	R\$56.541,33
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$803.016,00					
(Oitocentos e três mil e dezesseis reais)					
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.468.655,30					
(Um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)					

3.1.A execução dos serviços a serem contratados será de forma indireta de acordo com o disposto no Art. 6º, inciso VIII da Lei nº 8.666/93.

4 - LOCAL DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado nas dependências da respectiva Secretaria Municipal e demais órgãos públicos da Administração Pública Municipal.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 Entregar o objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Prefeitura, mediante Ordem de Fornecimento autorizada pela Contratante.

5.2. Qualquer atraso na entrega das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material; Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o Edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II

6 - ACOMPANHAMENTO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/OU FORNECIMENTOS

A execução do contrato será acompanhada por servidor da **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições contidas no presente ajuste, constituem-se ainda obrigações da Contratada:

I. Executar o objeto, conforme definido no Anexo I deste Edital, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços;

II. Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;

I. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;

IV. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Contratante ou a terceiros, por seus empregados;

I. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhante e fiscalização da execução contratual;

VI. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material e da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;

I. Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VIII. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

I. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos serviços e/ou materiais e informações e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante o fornecimento dos materiais e/ou prestação dos serviços objeto do Contrato;

X. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

I. Responder por todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato na forma do Artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

8 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O(s) produto(s) deverão ser entregue(s) nos locais indicados pela CONTRATANTE.

8.2. O(s) produto(s) objeto(s) deste PREGÃO entregue(s) será(ão) recebido(s) pela Contratante de segunda a sexta feira, das 08:00 às 14:00, devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere neste Termo.

8.3. Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

8.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

8.5. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega.

8.6. O material estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

8.7. Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, em 24 de junho de 2021

JOÃO GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Aprovação:

Considerando todas as informações dispostas no presente documento,
APROVO o **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme estabelece a legislação vigente.

WESLY ALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2021- CPL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2021-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 - SRP/CPL/PMPM

ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE .

Pelo presente instrumento, a **Secretaria Municipal de** , com sede na Rua - Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de , o Sr. (Sra.) , CPF nº , nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO** a empresa

....., CNPJ Nº, com sede na, CEP, neste ato representada por seu representante legal,, RG Nº e CPF Nº, contato Celular:
HOMOLOGADO pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº / / , que é parte integrante desta Ata.

2.LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1. Conforme Termo de Referência.

3.DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA:, CNPJ Nº, no Valor total de R\$
(.....).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

4.DA VALIDADE DA ATA

1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, através da XXXXXXXXXXXX/PMPM, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração

convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.7.1**, **5.7.2** e **5.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso

fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

6.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e anuência do beneficiário.
2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.
3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de _____ de 2021.

Secretário Municipal de Educação Empresa
Representante Legal Representante Legal

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2021 - CPL

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E

A
EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a)....., na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de..... de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
 1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 2. amigavelmente, nos termos do Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:
 1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de..... de 2021

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2021- CPL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico nº XX/2021 - SRP**, cujo objeto é....., conforme as especificações constantes do Anexo I

do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

*Conforme planilha do Anexo I - Termo de Referência (PLANILHA ORÇAMENTARIA COM BASE NA TABELA SINAPI)						

1. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
3. O prazo de validade desta proposta é de (), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital

do Pregão Eletrônico nº XX/2021 - SRP.

4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de (), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até (), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
1. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. , AGÊNCIA Nº. , BANCO , em nome de .
2. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. , Portador do RG, sob o nº. , e CPF nº , com residência na .

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 7eb79eb044d4f95034d59e761595cb6a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 - CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 - CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **08:00h do dia 28 de junho de 2021**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de empreitada por preço unitário, de interesse da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer-MA, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A sessão Pública será realizada na sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer**, na Praça da Matriz, sn, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, Sala de Reuniões da CPL, nesta cidade, conduzida pelo pregoeiro com a ajuda da **EQUIPE DE APOIO**.

A **PROPOSTA**, bem como a documentação para **HABILITAÇÃO** será entregue ao pregoeiro e sua **EQUIPE DE APOIO**, no local e hora acima definidos, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para locação de veículos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é **R\$ 1.542.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil reais)**.

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar deste **PREGÃO** o interessado que atenda às exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação, podendo ser ou não inscrito no Cadastro Geral de fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, ou em qualquer Cadastro de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal e ou Municipal.

2.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participem desta Licitação, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar Certidão Específica do seu enquadramento, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007, pelo órgão de Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das empresas pertencentes a esta categoria empresarial.

2.2.1. A Certidão de que trata o este subitem será entregue o pregoeiro na sessão Pública de abertura do certame, designada no preâmbulo deste Edital, em separado dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**.

2.3. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.
- b) Empresas subcontratadas e que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Empresas que estejam suspensas de licitar e impedida de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**.
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Empresas que estiverem em regime de falência, em concurso

de credores, em dissolução ou em liquidação.

f) Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, responsáveis técnicos, empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, mesmo em Cargos de Assessoramento e (ou) de Direção.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão Pública de recebimento dos Envelopes de **PROPOSTAS** e documentação de **HABILITAÇÃO**, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou por pessoa devidamente credenciada. Somente estes poderão atuar na formação de **PROPOSTAS** e na prática de demais atos inerentes ao **PREGÃO**.

3.2. No início da sessão será aberto o Credenciamento e o pregoeiro fará as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou Credenciamento dos licitantes através da apresentação dos respectivos documentos, nas condições seguintes:

a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de Eleição de seus Administradores, e, no caso de Empresário Individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com cópia do RG e CPF de todos os sócios/proprietários da empresa.

b) Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, além do documento solicitado na alínea acima, a apresentação dos documentos seguintes:

b.1) Carteira de Identidade ou documento equivalente do credenciado;

b.2) Procuração ou Carta Credencial, conforme modelo **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse que obrigatoriamente deverá ser apresentado junto com a credencial para a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante credenciado.

3.3. Somente participarão da fase de lances verbais os licitantes Credenciados nos termos do subitem 3.2 deste Edital. Os licitantes que decidirem pela entrega dos Envelopes sem que se efetive o devido Credenciamento, somente participará do certame com o preço constante da sua **PROPOSTA**.

3.4. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pelo pregoeiro.

3.5. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**.

3.6. Os documentos para o Credenciamento serão apresentados em original ou cópia autenticada em Cartório competente ou em cópia autenticada pelo pregoeiro ou pela **EQUIPE DE APOIO** e serão entregues o pregoeiro separadamente dos Envelopes de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, no início da abertura da Sessão Pública do certame, conforme indicado neste Edital.

3.7. Antes de concluir o credenciamento, a Pregoeira deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

a. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNAIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

a. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

a. Fornecedores Sancionados no Portal de Compras Governamentais do Governo do Estado do Maranhão (www.compras.ma.gov.br).

3.7.1. A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNAIA será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.7.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá excluir a licitante, por falta de condição de participação, conforme previsto no item 2.3 do Edital.

4. da proposta e documentação de habilitação

4.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e a documentação para **HABILITAÇÃO** serão entregues o pregoeiro no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital por intermédio de seus representantes, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

ORGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

LOCAL: SÃO VICENTE FÉRRER-MA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

ORGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

LOCAL: SÃO VICENTE FÉRRER-MA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

4.2. Os documentos para o **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** deverão ser legíveis e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou previamente por membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** como também pelo pregoeiro ou por membro da **EQUIPE DE APOIO**, mediante a apresentação do documento original, até 12 (doze) horas antes da data marcada para a abertura do certame ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3. No ato da entrega dos envelopes de **PROPOSTA** e documentação de **HABILITAÇÃO** os licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**,

dando ciência de que cumprem os requisitos de Habilitação conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III** deste Edital.

4.3.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constante deste **subitem**, acarretará o impedimento do licitante participar do **PREGÃO**, por ser documento obrigatório por lei.

5. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada de acordo com o **Modelo de Carta Proposta, ANEXO IV** deste Edital, em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na **PROPOSTA** deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento dos serviços.

b) Número do Pregão, Descrição do Objeto. Especificações do(s) serviços (s) proposto(s), detalhados, de acordo com os elementos exigidos no **ANEXO I** do Edital.

c) Descrição detalhada do item ofertado em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, marca/modelo/ano, preço unitário em algarismo e valor total da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o serviço objeto deste Pregão.

d) Composição de custo unitário por item cotado.

e) Prazo de Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

f) A licitante deverá incluir nas propostas, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais e quaisquer outras que possam influir direta e indiretamente no custo de execução dos serviços.

g) Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

h) data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

5.2. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes do formulário padronizado da Carta Proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do formulário padrão da Carta Proposta.

5.3. Após a abertura das Propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da Proposta ou alteração nas suas condições, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de sanções inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.

5.4. Uma vez classificada a **PROPOSTA** também não será admitida desistência retificações ou alterações nas condições estipuladas, exceto no caso de **NOVA PROPOSTA** disputada por meio de lances, conforme previsto neste Edital.

5.5. Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER para manter o preço proposto.

5.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.6.1. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido,

o prazo de validade da **PROPOSTA** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

5.7. A **PROPOSTA**, uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

5.8. Não serão consideradas **PROPOSTAS** apresentadas por internet, via postal ou fac-símile. A **PROPOSTA** deverá ser formulada e entregue nas condições disciplinadas neste edital e, rigorosamente, apresentada em obediência às especificações constantes deste Edital.

5.9. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o pregoeiro, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do Credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes de **PROPOSTAS** e documentação de **HABILITAÇÃO**.

6.2. No Credenciamento, o licitante ou seu representante, deverá identificar-se e comprovar mediante o documento de Credenciamento definido no item 3 deste Edital, a existência dos poderes necessários para formulação das **PROPOSTAS** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3. Após o Credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará o número de participantes no certame e em seguida fará o recebimento dos envelopes de **PROPOSTA** e documentação de **HABILITAÇÃO** assim como o da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigida no subitem 4.3 deste Edital.

6.4. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** impedirá que o licitante participe deste **PREGÃO**.

6.5. Após o encerramento do Credenciamento o pregoeiro dará início a abertura dos Envelopes de **PROPOSTAS**, nos procedimentos abaixo declinados, não sendo mais aceita a partir daí, participação de licitante retardatário.

6.5.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as **PROPOSTAS**. Os preços propostos serão lidos em voz alta pelo pregoeiro, sendo as mesmas rubricadas pelo pregoeiro e pela **EQUIPE DE APOIO** e selecionadas para a fase de lances.

6.5.2. Seleção das **PROPOSTAS** para a fase de lances iniciando-se com a **PROPOSTA** escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as daquelas com preços até 10% (dez por cento) superiores à de **MENOR PREÇO** selecionada.

6.5.2.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, fica **reservada uma cota no percentual de 25%** (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5.2.1.1. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

6.5.2.1.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

6.5.2.1.3. **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor;**

6.5.2.2. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, **todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

6.5.3. Colocação das **PROPOSTAS** em ordem crescente dos preços cotados para que os licitantes selecionados para a fase de lances participem da etapa competitiva, por meio de lances

verbais e sucessivos.

6.5.4. Iniciada a fase competitiva o pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, para que de forma sequencial, apresentem lances verbais, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante detentor da Proposta de **MAIOR PREÇO**, até que os licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a **PROPOSTA** classificada em primeiro lugar.

6.5.4.1. A oferta dos lances será efetuada no momento em que o pregoeiro conferir a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços ofertados até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.5.4.2. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

6.5.4.3. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das **PROPOSTAS**.

6.5.4.4. Caso duas ou mais **PROPOSTAS** iniciais apresentem preços iguais, o pregoeiro realizará sorteio para determinação da ordem de oferta de lances, vedada a oferta de lance verbal com vista ao desempate.

6.5.4.5. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor **PROPOSTA** escrita e o valor da licitação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o Proponente.

6.6. Não havendo pelo menos **TRÊS PROPOSTAS** escritas de preços iniciais nas condições definidas no **subitem 6.5.2** o pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4, inciso IX da Lei nº10. 520/2002, classificará as melhores Propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas e adotará os seguintes critérios:

a) quando houver somente um preço válido proposto, o pregoeiro convocará as duas melhores Propostas subseqüentes, completando o número de três, para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

b) quando houver dois preços válidos propostos, o pregoeiro convocará somente uma Proposta subseqüente, visando completar o número de três para que seu autor possa apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes qualquer que seja o preço inicialmente ofertado.

6.6.1. Caso não haja representante credenciado, dentre os licitantes convocados para completar o número de três Propostas na forma das **alíneas "a" e "b" do subitem 6.6** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes na Proposta inicial, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

6.6.2. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com os licitantes devidamente credenciados, aptos para tal fim.

6.7. Encerrada a etapa de lances e ordenada as ofertas, o pregoeiro examinará a **PROPOSTA** considerada primeira classificada para a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, quer quanto a compatibilidade do preço proposto em relação ao preço determinado no Edital, quer quanto ao atendimento do objeto licitado em relação às especificações exigidas pelo Edital, em especial àquelas do Termo de Referência **ANEXO I** do ato convocatório, desclassificando-a se for incompatível com essas exigências.

6.8. Verificada a aceitabilidade da Proposta de menor lance a mesma será declarada **CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR** procedendo o pregoeiro à análise de sua documentação de **HABILITAÇÃO** nas condições definidas no **SUBITEM 8.1**

deste Edital.

6.9. No julgamento da **PROPOSTA**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada vencedora a **PROPOSTA** que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR VALOR**.

6.10. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que:

a) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

b) Apresentarem preços acima do máximo estabelecido no Edital.

c) Não atenderem às especificações exigidas no Edital em especial aquelas contidas no Termo de Referência, **ANEXO I**, as apresentarem de forma irregular.

6.10.1. Propostas inexequíveis são consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada pelo licitante, mediante solicitação do pregoeiro, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei 10.520/02, art.9º c/c/ art.48, II da Lei 8.666/93).

6.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência de **PROPOSTA**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo **MUNICÍPIO**.

6.12. Proclamado o vencedor do certame, o licitante primeiro colocado obriga-se a apresentar no prazo no máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados do encerramento da Sessão, a **NOVA PROPOSTA** com os valores respectivos readequados aos lances vencedores.

6.13. Considerada regular a **NOVA PROPOSTA**, será adjudicado o objeto desta licitação à empresa declarada vencedora.

6.14. Na hipótese da não apresentação da **NOVA PROPOSTA** no prazo determinado no **subitem 6.12** e, ainda, na hipótese da inadequação da **PROPOSTA** ocorrerá a desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo o pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes na ordem remanescentes dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

6.15. O PREGOEIRO poderá solicitar análise da **PROPOSTA** por Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, como também realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a **PROPOSTA** sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na **PROPOSTA**.

6.15.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontra a **PROPOSTA**, podendo resultar em sua desclassificação.

6.16. Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **MUNICÍPIO** para manter o preço proposto.

7. DO DIRETO DE PREFERÊNCIA NA FASE DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, e, classificando-se em primeiro lugar microempresas ou empresas de pequeno porte, o pregoeiro, por força da Lei Complementar nº 123/2006, observará o direito de preferência conduzido pelos artigos 44 e 45 da citada norma, nas condições seguintes:

a) Identificar-se-ão as Propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, proclamando-se, se houver empate entre as **PROPOSTAS**.

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada nas condições da alínea "a", melhor classificada poderá desempatar apresentando **PROPOSTA** de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo pregoeiro situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará à condição de primeira colocada.

c) A não apresentação de **PROPOSTA** no prazo definido na alínea "b" deste subitem implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº123/2006, devendo ser convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem de classificação.

d) No caso da equivalência de valores apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o desempate.

e) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto deste **PREGÃO** à Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.2 Encerrada a etapa competitiva e aceitável o preço ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 02**, Documentação de **HABILITAÇÃO** do licitante classificado em primeiro lugar para verificação do atendimento às condições de **HABILITAÇÃO** exigidas neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para Habilitação no presente **PREGÃO** serão exigidos dos licitantes os documentos abaixo declinados: em uma via,

a) Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal: em uma via,

a.1) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; no caso de Sociedades simples o ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício.

a.3) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a.4) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

a.5) Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

a.5.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

a.5.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, ou, Certidão Positiva da Dívida Ativa com Efeitos de Negativa.

a.6) Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

a.6.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

a.6.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, ou, Certidão Positiva da Dívida Ativa com Efeitos de Negativa;

a.6.3) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.

a.7) Prova de regularidade com o **FGTS** mediante apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço fornecido pela Caixa Econômica Federal.

a.8) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Qualificação Econômico-financeira

b.1) Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao **último exercício exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no**

órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, acompanhado da **cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais **deverão ser feitos os cálculos e apresentados os índices**, comprovando a boa situação financeira nos moldes da **letra "b.1.2"** deste item;

b.1.1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada **cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao **último exercício exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da **cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira, moldes da **letra "b.1.2"** deste item;

b.1.2) Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

1 - O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.1.3) Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente - igual ou maior que 1,0;

2. Índice de Liquidez Geral - igual ou maior que 1,0;

3. Índice de Solvência Geral - igual ou maior que 1,0;

b.1.4) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as **empresas obrigadas** a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado do domicílio do licitante;

b.1.5) As **empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício**, deverão apresentar a **cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura**, acompanhado do **Balancete de Verificação** referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da **letra "b.1.2"** deste item;

b.1.6) Na impossibilidade de extrair os índices na forma

mencionada na letra “b.1.2”, para as empresas acima referidas, a comprovação da boa situação financeira será feita mediante a comprovação de Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do valor total estimado da presente licitação;

b.1.7) Qualquer dos documentos referidos na letra “b” deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante;

b.1.8) As empresas **optantes** pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simplex Nacional**, instituído pela Lei Complementar Nº 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social de no mínimo 10% do valor máximo da contratação, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simplex Nacional conste dos Documentos de Habilitação.**

b.2) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

c) Relativa à Habilitação Trabalhista: em uma via,

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011 e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do MTE.

d) Relativo à Qualificação Técnica

d.1) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante **prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazo, informando ainda que a prestação dos serviços foi satisfatória**, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação - CPL possa valer-se para manter contato com o atestador, com firma da assinatura reconhecida em cartório.

e) Outros Documentos:

e.1) Declaração de Localização e Funcionamento, conforme Anexo VII;

e.2) Comprovação que a empresa possua (em nome da Empresa ou de seu proprietário legal, sócio ou dirigente), no mínimo 10% dos quantitativos necessários dos veículos em que deverá apresentar os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito. Pode ser aceito ainda arrendamento à empresa licitante de veículos em sistema de Leasing ou recibo de Compra e Venda, devidamente registrado em cartório.

e.3) Relação explícita e declaração formal da disponibilidade dos veículos para o cumprimento do objeto da licitação.

e.4) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, do ano corrente.

f) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal de acordo com o Modelo no **ANEXO V** do Edital, informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei n.º

8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002.

g) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal de acordo com o Modelo, **ANEXO VI** deste Edital, de que não existem fatos que impeçam a participação no Processo licitatório afirmando ainda da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de sua habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado.

8.2. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelos licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.3. Serão proclamados **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital e, **INABILITADOS** aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na comprovação da Regularidade Fiscal, consoante determina o artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

8.4. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências previstas no subitem 8.1., será **INABILITADO**, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à **HABILITAÇÃO** do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

8.5. Não será concedida prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos de Habilitação, salvo a exceção para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte previsto no artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

8.6. Quando todos os **Licitantes** forem inabilitados, o pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das **PROPOSTAS**, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7. O PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

8.8.1. Estar em nome do **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) o atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) do licitante.

8.8.2. Documentos datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, que é o caso dos atestados de capacidade técnica.

8.9. As empresas que possuírem Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, nos termos do artigo 34 e seguintes da Lei nº 8.666/93 poderão apresentar na **HABILITAÇÃO** deste **PREGÃO**, em substituição aos documentos exigidos na **alínea “a” do subitem 8.1** deste Edital.

8.10. Os documentos para **HABILITAÇÃO** poderão ser

apresentados em original ou em cópias legíveis, previamente autenticadas em Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, com antecedência mínima de 12 horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

8.11. O **MUNICÍPIO** manterá em seu poder, através da Comissão Permanente de Licitação, os Envelopes de Habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a **HOMOLOGAÇÃO** deste **PREGÃO** ou até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.12. A Critério da Administração poderá ser realizada visita “in loco” no endereço das licitantes para comprovar se possuem sede. Caso seja constatada alguma irregularidade, será feito relatório fotográfico e a licitante estará automaticamente desclassificada do certame.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA HABILITAÇÃO

9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão apresentar na fase de **HABILITAÇÃO** toda a documentação exigida no **subitem 8.1** deste Edital ainda que os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, exigidos neste Edital apresente alguma restrição, consoante dispõe o art.43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2. Havendo alguma restrição na documentação de Regularidade Fiscal apresentada pelo licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do pregoeiro, para a apresentação dos documentos devidamente regularizados.

9.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no **subitem 9.2** deste Edital, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo dos sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao **MUNICÍPIO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9.4. A Comprovação da Regularidade Fiscal do licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art.43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5. A falsidade das declarações prestadas pelo licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o, ainda, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, na Sessão Pública, manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada na Ata da Sessão, sendo concedido ao licitante Recorrente o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do Recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto licitado ao licitante proclamado vencedor.

10.2. O encaminhamento do eventual Recurso e eventuais contra-razões será dirigido ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL** por intermédio do pregoeiro, devendo ser entregue por escrito e

protocolizado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no endereço registrado no preâmbulo do Edital.

10.3. Havendo Recurso o pregoeiro, reconsiderando ou não sua decisão o encaminhará devidamente informado, à consideração do **SECRETÁRIO MUNICIPAL** que proferirá decisão definitiva. Julgado o Recurso, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL** emitirá a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto da licitação ao licitante vencedor, após ter sido o mesmo **ADJUDICADO** pelo pregoeiro.

10.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6. A ausência da presença física do licitante na Sessão Pública deste **PREGÃO**, no momento da divulgação do licitante vencedor impossibilitará o ingresso de Recurso implicando a decadência do direito.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Declarado o vencedor, e não havendo manifestação de Recursos o pregoeiro fará a **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado ao vencedor e seguidamente encaminhará os autos ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL** para homologação.

11.1.1. Havendo recurso a adjudicação do objeto ao vencedor é atribuição do **SECRETÁRIO MUNICIPAL** que também procederá à homologação do certame.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

12.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL nos autos do processo para registro de preços.

12.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

12.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 12.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

12.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

12.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

12.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de São Vicente Férrer, representado pela **CPL** (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

12.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12**

(doze) meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

12.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (Órgão Gerenciador).

13.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **CPL** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

13.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **CPL**.

13.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

13.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

13.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **CPL** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de

Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (órgão gerenciador), quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

14.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

15.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

15.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

15.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.4.1. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de

empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

15.6. O fornecedor deverá entregar os bens no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

15.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados a partir da data da entrega dos bens, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

15.7.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

15.8. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- Outros que sejam necessários para a realização do certame.

15.9. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da Proposta.

16.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **MUNICÍPIO**.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

16.5. Se a impugnação for acolhida, o pregoeiro designará nova data para a realização do certame.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Em caso de atraso injustificado ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória dos serviços contratados, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

17.1.1. **Advertência** por escrito sobre o descumprimento de

contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;

17.1.2. **Multa**, aplicada nos seguintes limites:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.

17.1.3. **Suspensão** temporária para participar em licitação promovidas pelo **MUNICÍPIO** e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos termos da lei nº 10.520/2002.

17.1.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER** caso a contratada descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente declaração falsa, não mantenha a Proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedor do Município.

17.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente, em favor da contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

18.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades fornecida, com o preço unitário e o preço total, devendo ainda ter no verso, o atesto do recebimento.

18.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

18.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER** se reserva o direito de recusar o pagamento se, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

18.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 18.1**, por culpa do órgão Contratante, este ficará sujeito à multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, com base na Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e demais legislação aplicada ao procedimento.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.3. Os licitantes deste **PREGÃO** sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

19.4. No julgamento da **PROPOSTA** o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da **PROPOSTA**, dos

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

19.6. Este edital e seus anexos estão à disposição das interessadas na Comissão Permanente de Licitação-CPL, na Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente no Portal da transparência ou obtido mediante a entrega de 02 resmas de papel. Os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com.

19.7. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no endereço e horário registrados no subitem 19.6 deste edital, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados na **CPL** até 02(dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos Envelopes.

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **MUNICÍPIO**.

19.8. Os esclarecimentos da **CPL** aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

19.9. É facultada o pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA**.

19.10. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o pregoeiro poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

19.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base nas normas aplicáveis à espécie em vigor.

19.12. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

19.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Carta Credencial

ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

ANEXO IV - Modelo de Carta Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica (CF/88 art. 7º, inciso XXXIII, Lei nº 9.854/99, Lei 8.666/93, art. 27, inciso V e Decreto 4.358/2002)

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação (Lei nº 8.666/93, artigo 32, § 2º)

ANEXO VII - Declaração de Localização e Funcionamento

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX - Minuta do Contrato

São Vicente Férrer - MA, 14 de junho de 2021.

MATHEUS RAFAEL GASPAS MELÔNIO
PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 - CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para locação de veículos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a necessidade de frequentes deslocamentos entre as diversas Secretarias e a Sede Administrativa bem como utilização para fiscalizações de obras e serviços, transportes de materiais leves e viagens.

2.2. Considerando que a utilização de veículos sob o regime de locação desonera à Administração das despesas com manutenção preventiva e corretiva, bem como das despesas com reposição de peças e mão de obra para reparação e seguros, uma vez que tais custos são de responsabilidade da contratada.

2.3 . Cabe destacar que a não contratação acarretaria prejuízo para a Administração Pública, pois teria que comprar os veículos para complementar a sua frota, o que seria muito oneroso.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P.MENSAL	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MINIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MINIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	10	12	3.500,00	420.000,00
2	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTAPICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A OLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP, TRACÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	11	12	8.500,00	1.122.000,00

VALOR ESTIMADO

O valor total estimado de **R\$ 1.542.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil reais)**, teve como parâmetro o menor preços obtido das pesquisas de preço no mercado.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 As solicitações de veículos serão efetuadas, via telefone e/ou e-mail, diretamente à **CONTRATADA**.

4.2 Os veículos contratados ficarão à disposição da Prefeitura durante às 24 horas do dia, de domingo a domingo, sendo recolhidos em suas dependências quando não estiverem a serviço.

4.3 Os serviços serão prestados por veículos/mês.

4.4 A entrega dos veículos deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/MA, às 8 (oito) horas do primeiro dia de locação;

4.5 A devolução dos veículos s deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/MA, a partir das 8 (oito) horas do dia subsequente ao último dia de locação;

4.6 A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de manutenção, durante todo o período de locação.

4.7 Os veículos contratados, só poderão ser dirigidos por pessoas habilitadas e devidamente autorizadas.

4.8 Os serviços poderão ser executados em caráter emergencial, independentemente da hora ou dia. Nesta hipótese, o atendimento por parte da CONTRATADA deverá ocorrer imediatamente após a solicitação.

4.9 Os veículos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA dentro dos padrões de manutenção pertinentes, podendo a Prefeitura exigir o seu rigoroso cumprimento, inclusive das instruções contidas no manual do veículo;

4.10 Os veículos deverão estar equipados com os e equipamentos de segurança vigentes no Código Nacional de Trânsito.

4.11 Caso os veículos colocados a disposição da Prefeitura sejam de versões superiores às citadas, bem como possuam acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não haja custos adicionais para a mesma.

4.12 Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da Prefeitura e de seus prepostos, o CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.13 Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguro, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

4.14 As Secretarias Municipais de São Vicente Férrer/MA não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Item 03 deste termo de referência, apenas, se houver necessidade da prestação de serviços.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação utilizará como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Apresentar os veículos, objeto deste Termo de Referência à Coordenação de Transporte nos dias e hora marcado, para vistoria.
- As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo lavagem e lubrificação, serão de sua inteira responsabilidade.
- Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo.
- Colocar adesivos nas portas dianteiras com os seguintes dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA e logotipo da mesma". Bem como, o uso dos veículos com Logotipo só serão permitidos quando os mesmos estiverem a serviço da Prefeitura.
- Substituir, imediatamente, os veículos por outros equivalentes, quando estes não apresentarem condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como forem recolhidos para as manutenções preventivas e/ou corretivas, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade. Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente os veículos), a Prefeitura poderá locar veículos em iguais condições ou

similares aos contratados, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

f) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas consequentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso.

g) Manter, permanentemente, nos veículos locados suas documentações devidamente legalizadas.

h) Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei.

i) Substituir de imediato qualquer veículo quando constatada irregularidade que possa resultar em acidente, em especial aquelas associadas à segurança dos passageiros e do veículo.

j) Manter o veículo devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

l) Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pela Coordenação de Transporte da Prefeitura para tratar de assuntos pertinentes ao contrato.

m) Indicar preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver problemas que porventura venham a ocorrer.

n) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros resultantes da Execução dos Serviços

o) A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

b) Requisitar os serviços contratados, através da emissão de e planejar as prestações eventuais.

c) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, assegurando-se, de forma preventiva e corretiva, da prestação dos serviços.

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

e) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

f) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

g) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

h) Realizar, através do Fiscal de Contrato, os controles de demanda de utilização dos serviços, devendo tais registros constarem em documentos específicos, atualizados mensalmente e integrados nos autos do processo de pagamento.

i) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

j) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

m) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um

representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento dos Serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- cópia da respectiva Ordem de Serviço;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social - CND/INSS.
- Certificado de Regularidade do FGTS;

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O pagamento será efetuado, mediante liquidação da Nota Fiscal por transferência bancária ou depósito em conta corrente do fornecedor, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital e contrato administrativo.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

9. SUBCONTRATAÇÃO

O Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

10. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- impedimento de licitar e contratar com o Município de São Vicente Férrer/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

10.2. O atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste certame sujeitará a Contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

- multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

10.3. Além da multa aludida no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

10.5. Caberá ao responsável pelo recebimento do objeto licitado propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão Solicitante.

10.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.8. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.9. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.10. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;
- descumprir os prazos e condições previstas neste Termo.

11. VALIDADE DA PROPOSTA:

11.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

- A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

- Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da

CONTRATADA.

1. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- a. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- a. As documentações deverão esta de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 - CPL

ANEXO II

MODELO CARTA CREDENCIAL

Ref.: PREGÃO Nº 27/2021 - CPL

(local e data)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SÃO VICENTE FÉRRER-MA

(empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante no **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

.....
Nome e assinatura do representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 - CPL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA** sob as penalidades da **Lei** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2021** de interesse da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, estando, portanto apto a participar do certame.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 - CPL

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 1 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital.
2. Propomos à **Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer** pelo preço total abaixo declinado nas condições estabelecidas, prestar os serviços objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021**.
3. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.
4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses.
5. Ratificamos o valor total de R\$ _____, para o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para locação de veículos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, conforme especificações contidas no **ANEXO I - Termo de Referência**.
6. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, Fax, Celular, E-mail, (se houver) CNPJ Nº _____ incluso o nome da Instituição Bancária nº _____, Agência e Conta corrente.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 - CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE TRABALHO (C.F ART. 7º, inciso XXXIII, LEI Nº 9.854/99 E LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr.(a) _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 10.520/2002, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

.....
(Representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 - CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº /2021

A Empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, d e c l a r a, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

São Vicente Férrer, __ de ____ de 2021

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 - CPL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 - CPL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se encontra em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto:

ENDEREÇO:
CIDADE/ESTADO:
CEP:
PONTO DE REFERENCIA:
TELEFONE:

Local e data
(Nome e assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa; anexar foto da fachada)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, sediada na Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, _____, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, CNPJ nº _____/XXXX-... com sede na _____, nº _____ - _____ - _____/.., neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador CPF nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/.., e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as

constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 93/2021, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 01/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para locação de veículos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 000/2021 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2021 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços conforme determinado na Ordem de Serviços emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 000/2021 - PMSVF/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer, ____ de _____ de 2021.

Secretária Municipal	Nome EMPRESA
----------------------	-----------------

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021
PREGÃO N.º 000/2021 - PMSVF/MA
PROCESSO N.º xxxxxxxx/2021 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº xx/2021 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para locação de veículos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

São Vicente Férrer - MA, ___ de _____ de 2021.

Secretária Municipal	Nome EMPRESA
----------------------	-----------------

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 - CPL

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interessada,, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 93/2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 27/2021-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de veículos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte

ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As solicitações de veículos serão efetuadas, via telefone e/ou e-mail, diretamente à **CONTRATADA**.

3.2 Os veículos contratados ficarão à disposição da Prefeitura durante às 24 horas do dia, de domingo a domingo, sendo recolhidos em suas dependências quando não estiverem a serviço.

3.3 Os serviços serão prestados por veículos/mês.

3.4 A entrega dos veículos deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/MA, às 8 (oito) horas do primeiro dia de locação;

3.5 A devolução dos veículos s deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/MA, a partir das 8 (oito) horas do dia subsequente ao último dia de locação;

3.6 A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de manutenção, durante todo o período de locação.

3.7 Os veículos contratados, só poderão ser dirigidos por pessoas habilitadas e devidamente autorizadas.

3.8 Os serviços poderão ser executados em caráter emergencial, independentemente da hora ou dia. Nesta hipótese, o atendimento por parte da **CONTRATADA** deverá ocorrer imediatamente após a solicitação.

3.9 Os veículos deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA** dentro dos padrões de manutenção pertinentes, podendo a Prefeitura exigir o seu rigoroso cumprimento, inclusive das instruções contidas no manual do veículo;

3.10 Os veículos deverão estar equipados com os e equipamentos de segurança vigentes no Código Nacional de Trânsito.

3.11 Caso os veículos colocados a disposição da Prefeitura sejam de versões superiores às citadas, bem como possuam acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não haja custos adicionais para a mesma.

3.12 Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da Prefeitura e de seus prepostos, o **CONTRATANTE** se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.13 Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguro, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para a prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco, conta nº agência até 30 (trinta) dias

após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida na proporção dos produtos fornecidos, constando preço unitário e total.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor dos serviços propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme art. 57, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a **CONTRATADA** à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Apresentar os veículos, objeto deste Termo de Referência à Coordenação de Transporte nos dias e hora marcado, para vistoria.
- b) As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo lavagem e lubrificação, serão de sua inteira responsabilidade.
- c) Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo.
- d) Colocar adesivos nas portas dianteiras com os seguintes

dizeres: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA e logotipo da mesma”. Bem como, o uso dos veículos com Logotipo só serão permitidos quando os mesmos estiverem a serviço da Prefeitura.

e) Substituir, imediatamente, os veículos por outros equivalentes, quando estes não apresentarem condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como forem recolhidos para as manutenções preventivas e/ou corretivas, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade. Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente os veículos), a Prefeitura poderá locar veículos em iguais condições ou similares aos contratados, caso em que a **CONTRATADA** arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

f) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas conseqüentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso.

g) Manter, permanentemente, nos veículos locados suas documentações devidamente legalizadas.

h) Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei.

i) Substituir de imediato qualquer veículo quando constatada irregularidade que possa resultar em acidente, em especial aquelas associadas à segurança dos passageiros e do veículo.

j) Manter o veículo devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

l) Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pela Coordenação de Transporte da Prefeitura para tratar de assuntos pertinentes ao contrato.

m) Indicar preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver problemas que porventura venham a ocorrer.

n) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros resultantes da Execução dos Serviços

o) A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

b) Requisitar os serviços contratados, através da emissão de e planejar as prestações eventuais.

c) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, assegurando-se, de forma preventiva e corretiva, da prestação dos serviços.

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

e) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

f) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

g) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência

relacionada com a execução do serviço.

h) Realizar, através do Fiscal de Contrato, os controles de demanda de utilização dos serviços, devendo tais registros constarem em documentos específicos, atualizados mensalmente e integrados nos autos do processo de pagamento.

i) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

j) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

m) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento por escrito do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a **CONTRATANTE** e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a. a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b. nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c. amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d. judicialmente, nos termos da legislação.
- e. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Presencial nº 27/2021 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a. Constituição Federal de 1988;
- b. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d. Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- e. Edital do Pregão Presencial nº 27/2021 e seus anexos;
- f. Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

11.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

11.3. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

São Vicente Férrer - MA, de de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

*Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: 067bfe24a8e02c5e7551c5e5ad7f5780*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

RATIFICO conforme os termos do **Processo Administrativo 04/2021 - SEMAP** o ato de **Dispensa de Licitação**, previsto no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993, no valor de **R\$ 12.000,00** (Doze mil reais), em favor Sr. André Felipe Lopes Seixas Abreu, portador do RG nº: 037686772009-3 SSP-MA e CPF nº: 053.903.323-50, destinado à instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente. Viana - (MA), 27 de janeiro de 2021.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: 9e9f4b58a9e65216a8b540b0dc286888*

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

RATIFICO conforme os termos do **Processo Administrativo 08/2021 - SEMAP** o ato de **Dispensa de Licitação**, previsto no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993, no valor de **R\$ 48.000,00** (Quarenta e oito mil reais), em favor Sr. Wagner

Costa Seixas Abreu, portador do RG nº: 034154942007-5 SSP-MA e CPF nº: 044.978.663-35, destinado à instalação e funcionamento do Almoxarifado Municipal. Viana - (MA), 26 de janeiro de 2021.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: 9abb76539b570c8cb4c30c8d31e7de2e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021. CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Viana, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 23.680.309/0001-75. CONTRATADO; COMERCIAL &

DISTRIBUIDORA N2 LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.966.670/0001-00, sediada na MA 014, KM 37, Nº 29, Viana - MA. OBJETO: contratação de empresa especializada na confecção de kit carteiras porta cédulas padronizadas do poder legislativo, para a Câmara Municipal de Viana - MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 02(dois) meses. VALOR DO CONTRATO R\$ **7.275,00 (sete mil duzentos e vinte e cinco reais)**. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: Próprio. João Cutrim Rabelo, pela Contratante e Nikson Nedy Pereira Cutrim, pela contratada, Viana-MA, 10 de junho de 2021.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: 1d7f55b0bd35514b4a72049c9c86c849



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br